DATA MERCANTIL

São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM √ TRANSPARÊNCIA, √ SEGURANÇA E √ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, ***Sábado****, 28,* ***Domingo****, 29 e* ***Segunda-Feira,*** *30 de junho de 2025 | edição nº 1309*

R$ 2,50

TRUMP DIZ QUE TARIFAS VÃO SUBIR PARA PAÍSES QUE SE APROVEITAM DOS EUA

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, voltou a afirmar, durante coletiva de imprensa na Casa Branca no período da tarde desta sexta-feira (27) que as tarifas vão subir para países que se aproveitam dos EUA.

O republicano também disse esperar que a Espanha comece a integrar o compromisso da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) sobre aumentar gastos com defesa nos próximos anos.

Trump reiterou que há "muito dinheiro entrando graças às tarifas", assim como realocamento de empresas e investimentos nos EUA.

O republicano defendeu que isso seja considerado na aprovação do seu "grande e lindo" projeto tributário. Endereçando críticas ao projeto, Trump disse que pretende deixar os programas Medicare e Medicaid "mais fortes, ao contrário dos democratas, que querem destruí-los".

Ainda sobre economia, o presidente afirmou que não olha para o bitcoin como investidor, mas que focou em "criar e fortalecer a indústria de criptomoedas" nos EUA. Trump disse que, entre os benefícios do bitcoin, está o alívio da pressão sobre o dólar.

Trump também ressaltou seu papel como mediador global da "paz", mencionando o conflito no Oriente Médio, as tensões entre a Índia e o Paquistão e outras guerras em andamento na África. Ele destacou o fim do conflito entre Congo e Ruanda, afirmando que assinará um tratado com ambos os países.

Sobre a Índia e o Paquistão, o presidente disse ter ameaçado isolar comercialmente ambos os países.

"Poderia ter sido um conflito nuclear, mas disse para eles que cancelaríamos todos os acordos comerciais e não fariam negócios nos EUA, se entrassem em conflito. Ambos os países têm bons líderes que concordaram conosco", afirmou. CNN

DESTAQUES DO DIA

Aneel mantém bandeira vermelha para julho, com cobrança extra

Desemprego recua a 6,2% e tem menor taxa até maio na série histórica

Haddad diz que ajuste fiscal foi colocado em segundo plano porque 'turma da cobertura' não quer pagar a conta

Lula pede para AGU preparar ação no STF contra derrubada de decreto do IOF

Emergência climática: Brasil é o quarto país com mais ações judiciais

NO MUNDO

Israel apura se soldados atiraram contra fila por comida em Gaza

As Forças Armadas de Israel abriram uma investigação na sexta (27) para apurar se soldados do país atiraram contra palestinos desarmados em fila para obter comida na Faixa de Gaza, o que configura crime de guerra.

No último mês, se multiplicaram relatos de ataques contra concentrações de palestinos do território, que só tem numa nebulosa organização bancada por Israel e os Estados Unidos, a FHG (Fundação Humanitária de Gaza), fonte para obter alimentos durante o bloqueio imposto por Tel Aviv desde que o cessar-fogo entre o Estado judeu e grupo terrorista Hamas colapsou, no fim de março.

Nesta sexta, o jornal israelense Haaretz, que adota uma linha crítica ao governo de Binyamin Netanyahu, publicou uma reportagem com relatos chocantes atribuídos a soldados e oficiais que atuam em Gaza. Segundo eles, a ordem para atirar nos civis veio de cima.

Segundo o governo de Gaza, controlado ainda pelo Hamas, 549 pessoas foram mortas na região desde 27 de maio, elevando a mais de 56 mil o número total de vítimas número contestado por Israel por não diferenciar civis de terroristas. O período coincidiu com o ataque de Israel, ajudado depois pelos EUA, ao Irã, que desviou completamente o foco do noticiário da crise humanitária em Gaza.

Um dos soldados ouvidos pelo Haaretz disse que o uso de munição fatal contra multidões foi determinado, independentemente de haver ameaças. Ele chamou a Gaza de um "campo de extermínio", termo com especial ressonância no Estado judeu, formado após o Holocausto nazista.

Netanyahu rebateu o relato com outra terminologia simbólica: o chamou de "libelo de sangue", como os judeus costumam chamar acusações que consideram baseadas em antissemitismo, numa referência à antiga crença medieval de que os aderentes da religião usavam sangue de cristãos em rituais. Igor Gielow/Folhapress

Israel diz que matou 11 cientistas nucleares e acertou 900 alvos no Irã

A Defesa de Israel divulgou na sexta-feira (27) um balanço do que classificou como "uma das maiores ofensivas" da história contra o território iraniano.

Cerca de 900 alvos estratégicos foram atingidos no país rival, segundo as IDF (Forças de Defesa de Israel, na sigla em inglês). A ação militar foi batizada de operação "Leão em Ascensão".

Onze cientistas nucleares e 30 oficiais do alto escalão das forças iranianas -incluindo três comandantes seniores- foram mortos. Entre os principais cientistas mortos por Israel está Fereidoun Abbasi, ex-chefe da Organização de Energia Atômica do Irã. Já entre os líderes iranianos destacam-se Gholam Ali Rashid e Ali Shadmani, ex-chefes do Estado-Maior iraniano assassinados em um intervalo de apenas quatro dias.

Bombardeios teriam destruído 200 lançadores de mísseis, além de terem atingido aeronaves militares e fábricas de mísseis. Conforme o governo israelense, o volume corresponde à metade do arsenal iraniano do tipo e impedirá "a fabricação de milhares de mísseis adicionais".

No vídeo, Israel voltou a afirmar que o programa nuclear iraniano foi substancialmente danificado. As usinas nucleares de Fordow, Natanz e Isfahan teriam sido atingidas tanto por ofensivas das IDF quanto dos EUA. O Irã nega a destruição do programa nuclear. Folhapress

Sem Xi e Putin, cúpula do Brics pode ficar desfalcada também de líderes do Oriente Médio

A fragilidade do cessar-fogo entre Israel e Irã e as tensões no Oriente Médio em geral podem desfalcar a cúpula do Brics de mais chefes de Estado, além do chinês Xi Jinping e do russo Vladimir Putin.

Segundo uma fonte do governo brasileiro, ainda não se sabe qual será o nível de representação de países como Egito, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos e Irã. Os países ainda não deixaram claro se enviarão chefes de Estado ou governo, ou funcionários de escalão inferior.

De acordo com o governo brasileiro, dos 28 países membros, parceiros e convidados que foram chamados para a cúpula que se realiza no Rio os dias 6 e 7, cerca de 20 confirmaram que irão mandar o mais alto nível de representação.

A China irá enviar seu primeiro-ministro, Li Qiang, para participar.

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, também não irá ao Rio na semana que vem. Existe um mandado de prisão do Tribunal Penal Internacional contra Putin por conta da guerra da Ucrânia e deportação de crianças ucranianas.

Mas um assessor de Putin, Yuri Ushakov, afirmou à mídia russa que o chefe de Estado iria participar por vídeo. O governo brasileiro não confirmou a participação remota, mas disse que não teria objeções, inclusive por reciprocidade.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou por vídeo da cúpula dos Brics em Kazan, na Rússia, no ano passado, porque havia sofrido acidente doméstico em que fez um corte na cabeça.

Segundo a fonte do governo brasileiro, será perfeitamente compreensível se alguns líderes do Oriente Médio não forem ao Rio, devido à instabilidade. E não se espera que o Irã informe os integrantes de sua delegação até o ultimo minuto, por motivos de segurança. Folhapress

DATA MERCANTIL São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

ECONOMIA

Aneel mantém bandeira vermelha para julho, com cobrança extra

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou na sexta-feira (27) que está mantida a bandeira vermelha patamar 1 para julho de 2025, o que implica em uma cobrança adicional de R$ 4,46 a cada 100 kWh consumidos.

Segundo a agência, o volume de água que chega aos reservatórios está abaixo da média, o que compromete a geração hidrelétrica e pressiona os custos de energia.

"A continuidade do cenário de afluências abaixo da média em todo o país reduz a geração de energia por hidrelétricas. Esse quadro tende a elevar os custos de geração de energia, devido à necessidade de acionamento de fontes mais onerosas para geração, como as usinas termelétricas", argumentou a agência reguladora.

A bandeira vermelha foi acionada em junho. Com o a tarifa mais alta, a Aneel recomenda que os sejam adotadas medidas para reduzir o consumo de energia e, assim, evitar um impacto maior nas contas.

"A ANEEL reforça a importância da conscientização e do uso responsável da energia elétrica. A economia de energia também contribui para a preservação dos recursos naturais e para a sustentabilidade do setor elétrico como um todo", disse a agência.

Criado pela Aneel em 2015, o sistema de bandeiras tarifárias informa aos consumidores os custos variáveis da geração de energia no Brasil.

Ele considera fatores como o custo variável da produção de energia, disponibilidade de recursos hídricos e o acionamento de usinas termelétricas, que são mais caras.

Com esse sistema, o consumidor passa a ter mais controle sobre sua conta de energia. Por exemplo, ao saber que a bandeira está vermelha, pode reduzir o consumo para economizar.

CNN

Juros do cartão de crédito sobem a 449,9% ao ano

Os juros médios cobrados em maio pelas empresas de cartão de crédito rotativo estão mais altos no Brasil, enquanto os do cheque especial e do crédito consignado caíram. É o que informam as Estatísticas Monetárias e de Crédito, divulgadas na sexta-feira (27) pelo Banco Central (BC).

De acordo com o BC, em maio, os juros médios dos cartões de crédito rotativo chegaram a 449,9% ao ano, o que representa alta de 5,7 pontos percentuais (p.p.), na comparação com o mês anterior (444,2%).A cobrança do rotativo é feita quando o valor total da fatura não é pago até a data de vencimento do cartão de crédito, levando o cliente a ter de parcelar o que é devido.

Já os juros médios cobrados pelo cheque especial ficaram em 134,7% ao ano. Em abril, a taxa estava 2,7 p.p. abaixo da observada em maio (137,4%).

Outra modalidade de crédito que tem sido muito usada pelos brasileiros é a do consignado. Segundo o BC, no mês de maio houve queda de 0,4 p.p. na modalidade, na comparação com o mês anterior, ficando em 26,5% (consignado total).

No caso do consignado cobrado em maio na folha de servidores públicos (mais barato em função das garantias dadas pela estabilidade no emprego), os juros cobrados ficaram em 24,8% ao ano. Para o consignado dos trabalhadores do setor privado, o percentual sobe para 55,6% ao ano.

Nos consignados adquiridos por beneficiários do INSS, o juro cobrado estava em 24,3%, também tendo como maio como mês de referência.

Pedro Peduzzi/ABR

Desemprego recua a 6,2% e tem menor taxa até maio na série histórica

A taxa de desemprego do Brasil recuou a 6,2% no trimestre até maio, apontam dados divulgados nesta sexta-feira (27) pelo IBGE. É o menor patamar para esse intervalo na série histórica iniciada em 2012.

O indicador estava em 6,8% nos três meses até fevereiro, que servem de base de comparação na Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua).

O resultado até maio ficou levemente abaixo da mediana das projeções do mercado financeiro, que era de 6,3%, segundo a agência Bloomberg. O intervalo das estimativas ia de 6,2% a 6,7%.Apesar do choque de juros praticado pelo BC para conter a inflação, o mercado de trabalho ainda mostra sinais de força, de acordo com o IBGE.

"Observando os dados, está claro que o mercado de trabalho continua avançando, continua resistindo a essa medida [juros altos]", afirmou William Kratochwill, analista da pesquisa do instituto.

A população ocupada com algum tipo de trabalho (formal ou informal) alcançou 103,9 milhões. É o maior patamar da série para o trimestre até maio e o segundo mais elevado considerando diferentes períodos. Houve crescimento de 1,2% ante fevereiro. Em termos absolutos, isso significa mais 1,2 milhão de ocupados.

Já o chamado nível da ocupação foi de 58,5% até maio. Trata-se do percentual de pessoas de 14 anos ou mais que estavam trabalhando em relação ao total da mesma faixa etária.

O nível mais recente está próximo do recorde da série de diferentes trimestres. A máxima foi de 58,8% no intervalo até novembro de 2024.

O IBGE destacou que o contingente de trabalhadores com carteira assinada no setor privado renovou o patamar recorde dos diferentes trimestres: 39,8 milhões. O número estava em 39,6 milhões até fevereiro.

Leonardo Vieceli/Folhapress

POLÍTICA

Haddad diz que ajuste fiscal foi colocado em segundo plano porque 'turma da cobertura' não quer pagar a conta

O ministro Fernando Haddad voltou nesta sexta-feira (27) à Faculdade de Direito da USP, onde afirmou que o ajuste fiscal foi colocado em segundo plano após o governo "chamar a turma da cobertura" para pagar a conta.

O discurso ocorreu dois dias após o Congresso Nacional derrubar os decretos presidenciais que aumentaram o IOF.

Questionado sobre a possibilidade de o governo recorrer ao Judiciário para restabelecer a taxação, o ministro disse que aguarda uma decisão do presidente Lula, que ainda está ouvindo outros ministros.

Durante a palestra a alunos e professores da instituição, onde estudou no início da década de1980, o ministro disse que, historicamente, ajuste fiscal é sinônimo de supressão de direitos, e quem paga a conta normalmente é quem ganha salário mínimo, aposentado, servidor público ou o "pessoal da periferia".

"Quando a gente fala, 'então vamos chamar a turma da cobertura para pagar o condomínio', aí é um espanto. Aí não é possível. Sabe o que acontece? Curiosamente, o ajuste fiscal fica em segundo plano. Ele não é mais interessante. Ninguém mais fala desse assunto."

O ministro disse que a desigualdade é a principal fragilidade do Brasil e que essa questão precisa ser corrigida junto com o ajuste fiscal, e não posteriormente.

"Depois, a desigualdade vai ser maior. Então vamos fazer o ajuste certo. Vamos fazer o correto. Vamos cobrar a parte de quem não contribui hoje para a gente ter um país melhor."

Em conversa com o C-Level Entrevista, novo videocast semanal da Folha de S.Paulo, na quarta (25), o ministro já havia reforçado o discurso do governo de que as medidas de aumento de impostos atingem o chamado andar de cima da população brasileira, que ele chamou de "morador da cobertura" do país.

Eduardo Cucolo/Folhapress

Derrota no IOF gera novo atrito entre Motta e Haddad, e aliados de deputado falam em quebra de confiança

A derrota imposta ao governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) com a derrubada do decreto sobre o IOF agravou o mal-estar entre o presidente da Câmara, Hugo Motta, e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Antes descrita como amistosa, a relação entre os dois já vinha estremecida desde o início de junho, quando Motta criticou duramente a proposta do governo dois dias depois de descrever como histórica a noite em que ela foi apresentada pelo ministro.

A decisão do presidente da Câmara de anunciar, pelas redes sociais, a votação do decreto azedou ainda mais o ambiente. Em entrevista à Folha de S.Paulo, Haddad disse desconhecer por que o deputado mudou de postura.

"Eu não sei o que aconteceu depois daquele domingo [dia da reunião]. Eu não briguei com ninguém, eu nem posso brigar com ninguém, tenho uma agenda para cumprir e tenho um compromisso com o país, com o presidente da República", disse o ministro, em alusão à mudança de atitude do presidente da Câmara.

Nos últimos dois anos, Motta foi um dos líderes partidários mais próximos do ministro da Fazenda. Mas seus aliados afirmam que, agora, o presidente da Câmara fala em quebra de confiança com Haddad.

Em conversas reservadas, o deputado tem atribuído ao ministro da Fazenda a origem de críticas à sua conduta na negociação que foram noticiadas pela imprensa nas últimas semanas.

Após ter descrito como histórica a reunião com o ministro sobre mudanças no IOF, Motta fez duras objeções à proposta da equipe econômica, o que, entre governistas, alimentou questionamentos sobre essa dubiedade. Folhapress

Lula pede para AGU preparar ação no STF contra derrubada de decreto do IOF

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) determinou que a AGU (Advocacia-Geral da União) elabore recursos ao STF para reativar o decreto com mudanças no IOF, que foi derrubado na terça-feira (24) pelo Congresso Nacional.

A orientação foi dada ao ministro-chefe da AGU, Jorge Messias, na noite da quinta-feira (26) durante reunião que contou com a presença da ministra Gleisi Hoffmann (Relações Institucionais).

Segundo integrantes do governo, Lula pediu à AGU para analisar a constitucionalidade da decisão do Congresso, com o argumento de que a derrubada do decreto ameaça uma prerrogativa do presidente da República de editar esse tipo de mecanismo.Ministros afirmam haver brechas legais, e o próprio ministro da Fazenda, Fernando Haddad, já se manifestou a favor de um recurso ao STF.

Apesar da disposição do presidente pela judicialização, outros ministros e aliados têm ponderado para que o governo não imploda as pontes com a cúpula do Congresso. Segundo relatos, o próprio Messias alertou o presidente para o risco imposto à tramitação de projetos de interesse do governo, além do próprio orçamento.

Lula estaria, no entanto, irritado com a condução do presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), que informou no fim da noite de segunda-feira (23), pelas redes sociais, a decisão de levar a matéria a voto no dia seguinte.

Em nota, a AGU informou ter iniciado, a pedido do presidente, uma avaliação técnica sobre as medidas jurídicas a serem adotadas para preservar a vigência do decreto.

"Nesse momento, a AGU solicitou informações ao Ministério da Fazenda para embasar os estudos. Assim que a análise jurídica for finalizada, a AGU divulgará a decisão adotada".

Folhapress

MEIO AMBIENTE

Emergência climática: Brasil é o quarto país com mais ações judiciais

O Brasil é o quarto país do mundo com maior número de processos judiciais relacionados à crise climática, com 131 casos registrados até o fim de 2024, segundo relatório publicado nesta quarta-feira, 25 de junho, pelo Grantham Research Institute da London School of Economics (LSE).

O estudo, que acompanha anualmente as principais tendências globais em litigância climática, destaca o papel crescente dos tribunais superiores nesse cenário — inclusive no Brasil, onde casos recentes concederam indenizações com base em metodologias inovadoras de cálculo de danos climáticos causados por desmatamento ilegal.

Entre os quase 3 mil casos identificados globalmente em quase 60 países, o Brasil aparece logo atrás dos Estados Unidos (1.899), Austrália (164) e Reino Unido (133). Pela primeira vez, a Costa Rica entrou na lista de países com ações climáticas.

O levantamento destaca que mais de 80 processos do tipo "poluidor-pagador" foram abertos entre 2015 e 2024 — sendo 11 apenas no último ano. No Brasil, decisões concederam compensações com base em novos métodos de quantificação de danos climáticos relacionados à destruição da floresta. Embora a maioria das ações vise empresas dos setores mais emissores, o relatório chama atenção para o aumento de casos envolvendo companhias dos setores de alimentos, transportes, moda e serviços financeiros que fazem marketing voltado à sustentabilidade.

Processos contrários

O relatório também alerta para o crescimento de processos contrários à agenda climática. Em 2024, 60 das 226 ações judiciais abertas globalmente contestaram políticas climáticas ou representaram uma reação conservadora à agenda ESG — especialmente nos Estados Unidos, onde a nova administração Trump deve estimular litígios em múltiplas frentes, tanto para enfraquecer quanto para fortalecer a ação climática. Notícia Sustentável

Ações da Operação Incêndios 2025 da PF iniciam pelo Pantanal

A Operação Incêndios 2025, da Polícia Federal (PF), atuará nas regiões onde houve maior ocorrência de crimes ambientais no último ano. O planejamento das ações foi anunciado nesta quarta-feira (25). A PF informou que elas começam pelos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e serão ampliadas para o Acre, Amazonas, Rondônia e Pará nas próximas semanas.

O Relatório Anual do Fogo (RAF) divulgado pelo Mapbiomas no início da semana, aponta que o Pantanal é proporcionalmente o bioma mais afetado por esse tipo de crime nos últimos anos, além dos eventos climáticos. O mesmo ocorreu na Amazônia que tem perdido extensas áreas de vegetação nativa para o fogo.

De acordo com a diretoria da Amazônia e Meio Ambiente da PF, o objetivo da operação é ampliar a capacidade de resposta diante do agravamento dos eventos climáticos extremos e do aumento expressivo de crimes ambientais nessas regiões. Estão previstas medidas preventivas e repressivas, que incluem:

Instalação de bases avançadas em pontos críticos;

Mobilização de equipes especializadas e dedicadas;

Uso intensivo de tecnologia e geointeligência;

Atuação integrada à Força Nacional de Segurança Pública e às forças de segurança estaduais.

Em 2024, a atuação da PF no enfrentamento aos incêndios florestais resultou na instauração de 138 inquéritos policiais; em 2023 foram 46. De acordo com a instituição, somente este ano já foram instaurados mais 42 inquéritos.

As investigações resultaram no último ano em 29 mandados de busca e apreensão, três de prisões preventivas e 16 prisões em flagrante, além de ordens judiciais de sequestro de bens que ultrapassam R$ 400 milhões.

Fabíola Sinimbu/ABR

Projeto que utiliza plástico para acelerar a recuperação de corais é destaque na França

O projeto, que com tecnologia inédita utiliza o plástico e outros materiais para potencializar o crescimento da espécie de coral Millepora alcicornis, já promoveu a recuperação em uma área de 7 mil m^2 no fundo do mar da região.

Desenvolvido pela Carbono 14 em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto de Pesca Artesanal de Ilha de Maré (IPA), com patrocínio da Braskem, o Corais de Maré alcançou em três anos de atividades excelentes resultados com o uso do polietileno na aceleração do crescimento vertical dos corais.

Além do polietileno, outros materiais como cerâmica e aço inox são empregados na recuperação dos corais. "Eles não precisam crescer por deposição de carbonato de cálcio. Crescem sobre as hastes que colocamos, o que acelera muito seu desenvolvimento, consequentemente aumentando a complexidade estrutural dos recifes no local, que é fundamental para a manutenção da biodiversidade", acrescenta Igor Cruz.

Desde seu início, o Corais de Maré já transplantou 2.285 colônias de corais na Baía de Todos-os-Santos, sendo 685 delas apenas entre 2024 e 2025. A taxa de sucesso nos berçários é, também, motivo de comemoração. Apesar da maior onda de calor da série histórica, registrada em 2024, apenas 185 das 667 colônias instaladas até maio do ano passado sofreram branqueamento, e apenas 19 não resistiram — uma taxa de mortalidade de apenas 3%. Isso representa um índice de sucesso de 97% nos berçários.

"Acredito no poder transformador da ciência e da inovação quando colocadas a serviço do meio ambiente — e este projeto é a prova disso. Ao utilizar uma tecnologia inédita e sustentável, aliando materiais como o plástico de forma inteligente para acelerar o crescimento de corais na Baía de Todos-os-Santos, o Corais de Maré mostra como é possível unir desenvolvimento tecnológico e preservação ambiental", afirma Magnólia Borges, gerente de Relações Institucionais da Braskem na Bahia.

Notícia Sustentável

PUBLICIDADE LEGAL

DM Cartões PL S.A.

CNPJ/MF nº 52.135.675/0001-41

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estaturárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
São José dos Campos-SP, 10 de abril de 2025. *A Administração*

Balanços Patrimoniais – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	2024	2023 Não auditado
Circulante	**1.306.161**	**14**
Caixa e equivalentes de caixa	1.513	14
Títulos e Valores Mobiliários	78	–
Contas a receber	1.286.559	–
Tributos e contribuições a recuperar	2.097	–
Créditos em Operações de Transferências de Ativos	11.000	–
Outros créditos	4.914	–
Não circulante	**67.336**	**4.602**
Aplicações em cotas FIDC	19.925	–
Outros créditos	2.750	3.602
Investimentos	8.485	1.000
Intangível	36.176	–
Total do Ativo	**1.373.497**	**4.616**

Passivo e Patrimônio Líquido	2024	2023 Não auditado
Circulante	**1.041.093**	**1.025**
Fornecedores	64.288	–
Obrigações por transações de pagamentos	631.238	–
Empréstimos e financiamentos	127.770	–
Tributos e contribuições sociais	12.916	–
Debêntures	51.995	–
Obrigações em Operações de Transferência de Ativos	40.234	–
Dividendos a pagar	11.688	1.025
Outras contas a pagar	100.964	–
Não circulante	**305.180**	**–**
Empréstimos e financiamentos	8.000	–
Debêntures	82.282	–
Obrigações em Operações de Transferência de Ativos	211.059	–
Passivos contingentes	189	–
IRPJ e CSLL Diferido	3.650	–
Patrimônio Líquido	**27.224**	**3.591**
Capital social	1.020	1.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	20
Reserva legal	2.395	180
Reservas de lucros	23.809	2.391
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**1.373.497**	**4.616**

Demonstrações dos Resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto resultado por ações)

	2024	2023 Não auditado
Receita líquida de serviços	**139.873**	**–**
(-) Custo dos serviços prestados	(100.139)	–
(=) Lucro Bruto	**39.734**	**–**
(+/-) Despesas/receitas operacionais	**(106.813)**	**3.596**
Gerais e administrativas	(13.357)	(5)
Outras receitas (despesas) operacionais	(393)	–
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(108.234)	–
Resultado Equivalência Patrimonial	15.171	3.601
(=) Lucro/(Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	**(67.079)**	**3.596**
Despesas financeiras	(44.158)	(1)
Receitas financeiras	174.770	–
(=) Resultado financeiro líquido	**130.612**	**(1)**

	2024	2023 Não auditado
(=) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**63.533**	**3.595**
(-) Imposto de Renda	(9.682)	–
(-) Contribuição Social	(5.905)	–
(+) Imposto diferido	(3.650)	–
(=) Lucro do exercício	**44.296**	**3.595**
Nº de ações (Mil)	1.020	1.000
Lucro líquido por lote de Mil Ações (em R$)	**43,43**	**3,60**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	Capital Social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Lucros/ (Prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022 *(não auditado)*	**1.000**	**–**	**–**	**–**	**–**	**1.000**
Adiantamento para futuro aumento capital	–	20	–	–	–	**20**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	3.595	**3.595**
Destinações:						
Reserva Legal	–	–	180	–	(180)	**–**
Reserva de lucros	–	–	–	2.391	(2.391)	**–**
Dividendos	–	–	–	–	(1.024)	**(1.024)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023 *(não auditado)*	**1.000**	**20**	**180**	**2.391**	**–**	**3.591**
Integralização de capital	20	(20)	–	–	–	**–**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	44.296	**44.296**
Destinações:						
Reserva Legal	–	–	2.215	–	(2.215)	**–**
Reserva de lucros	–	–	–	28.907	(28.907)	**–**
Dividendos	–	–	–	(7.489)	(13.174)	**(20.663)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**1.020**	**–**	**2.395**	**23.809**	**–**	**27.224**

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

	2024	2023 Não auditado
Lucro líquido do período	**44.296**	**3.595**
Outros Resultados Abrangentes do Exercício	–	–
Resultado Abrangente do exercício	**44.296**	**3.595**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

	2024	2023 Não auditado
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**63.533**	**3.595**
Ajustes por:		
Amortização e depreciação	1.884	–
Cotas de Fundo de Investimento (FIDC)	1.700	–
Resultado de equivalência patrimonial	(15.171)	(3.601)
Provisão/(reversão) de contingências	189	–
Juros incorridos dos empréstimos, debêntures e fundos de investimentos	32.727	–
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	108.234	–
Resultado líquido ajustado	**193.096**	**(6)**
(Aumento) diminuição em ativos operacionais:		
Instrumentos financeiros	(78)	–
Contas a receber	(875.740)	–
Tributos e contribuições a recuperar	(2.097)	–
Outros créditos	(4.061)	–
Aumento (diminuição) em passivos operacionais:		
Fornecedores	64.288	–
Obrigações por transações de pagamento e bandeira	631.238	–
Tributos e contribuições sociais	12.916	–
Outras contas a pagar	89.706	–
Imposto de renda e contribuição social pagos	(4.499)	–
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais	**104.769**	**(6)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de capital	–	20
Recursos provenientes de empréstimos	1.146	–
Amortização de empréstimos	(20.045)	–
Amortização de debêntures	(58.294)	–
Amortização de Fundo de Investimentos	(23.763)	–
Dividendos recebidos	7.686	–
Dividendos pagos	(10.000)	–
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de financiamento	**(103.270)**	**20**
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**1.499**	**14**
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	14	–
No fim do período	1.513	14
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**1.499**	**14**

Tharik Camocardi de Moura – CFO e Relação com Investidores **Bruno Pascele Piva** – Controller CRC 1SP 267.093/O-2 **Carolina Camacho de Paula** – Contadora CRC 1SP 317.067/0-7

Condocash Assessoria em Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 18.536.571/0001-00 – NIRE 35.300.610.326

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/03/2023

Data, Hora e Local: 30/03/2023, às 15h00min, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Gabriela Pereira Romano – Presidente; Fabio Paim Ferraz Rodrigues – Secretário. **Publicação Demonstrações Contábeis**: Dispensada a publicação das demonstrações contábeis em D.O. e jornal de grande circulação, nos termos do artigo 294 da Lei 6404/76, segundo o qual a Sociedade Anônima de capital fechado com receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00 poderá fazer suas publicações de forma eletrônica. **Ordem do Dia:** Aprovação das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **Deliberações:** Aprovada por unanimidade as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2022. **Encerramento**: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta AGE pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. JUCESP – Registrado sob o nº 1.061.885/23-9 em 17/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

ULA Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 54.434.574/0001-05 – NIRE 35.263.488.437

Ata de Resolução de Sócia Única

Lea Rezende de Queiroz Cunha, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.817 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 148.127.198-95, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, nº 518, apartamento 132, bloco 3, Vila Nova Conceição, CEP: 04512-001, na condição de sócia única da **ULA Participações Ltda.**, sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Itu, nº 852, conjunto 51, Jardim Paulista, CEP 01421-002, inscrita no CNPJ sob nº 54.434.574/0001-05, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.6348843.7, em sessão de 22.03.2024, resolve aprovar a redução de capital da Sociedade no montante de R$6.643.231,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais), por este apresentar-se excessivo em relação ao seu objeto social. Pondera a sócia que diante da atual situação financeira da Sociedade, o capital social atual é excessivo. Ademais, a redução pretendida não prejudicará a saúde patrimonial da Sociedade. Foi, portanto, aprovada a redução do capital da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, no montante de R$6.643.231,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais), com devolução desse montante à sócia única mediante o recebimento de R$6.643.231,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais) em moeda corrente. A redução de capital ora aprovada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, mediante o registro da respectiva alteração do Contrato Social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela única sócia. São Paulo, 27 de junho de 2025. **Lea Rezende de Queiroz Cunha**.

Associação Ponto Positivo

CNPJ/MF nº 16.775.720/0001-69

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária/Eletiva a realizar-se em 31 de dezembro de 2024

Data, Hora e Local: A Assembleia Geral Ordinária/Eletiva da Associação Ponto Positivo será realizada no dia **31 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 10h00**, na sede da Associação, situada à Rua Eunice Weaver, nº 242, Bairro Jardim Anália Franco, São Paulo/SP, CEP 03333-060. **Convocação, Presença e Quórum de Instalação:** Nos termos do **artigo 22º** do Estatuto Social, ficam convocados todos os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária/Eletiva. A instalação ocorrerá em primeira convocação às 10h00, com a presença mínima de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso não seja atingido o quórum necessário, a Assembleia será realizada em segunda convocação às 11h00, com a presença dos associados presentes, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo. **Ordem do Dia:** • Aprovação das contas da Associação referentes aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024; • Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2024. **Paulo Roberto Gemelli Junior** – Presidente em Exercício. (26, 27 e 28/06/2025)

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10h do dia 10 de julho de 2025 na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, 250, Jabaquara, facultada a participação digital através do link https://abrir.link/sPQdZ. A assinatura da respectiva Ata se fará por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: • Encerramento das filiais da companhia localizadas nos municípios de Brasília/DF e Aracati/CE. A Companhia informa que os documentos elencados na Lei 6.404/76 estarão à disposição dos Senhores Acionistas para livre consulta. São Paulo, 26 de junho de 2025. **Leonardo Rosendo Fiuza** – Diretor. (27, 28/06 e 01/07/2025)

Condocash Assessoria em Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 18.536.571/0001-00 – NIRE 35.300.610.326

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de abril de 2023

1. Data, Hora e Local: 25/04/2023, às 11:00 horas, na sede da **Condocash Assessoria em Crédito S.A.**, na Rua Iguatemi, 448, conjunto 409, Itaim Bibi, São Paulo-SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Gabriela Pereira Romano e secretariada pelo Sr. Everton Fracaroli Alencar. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações tomadas por unanimidade:** i. Eleger, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da Companhia, o Sr. Everton Fracaroli Alencar, o qual terá mandato unificado de 02 anos, a contar da assinatura de seu Termo de Posse. ii. Eleger, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da Companhia, a Sra. Gabriela Pereira Romano, o qual terá mandato unificado de 02 anos, a contar da assinatura de seu Termo de Posse. iii. Eleger, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da Companhia, o Sr. Leonardo de Souza Carvalho, o qual terá mandato unificado de 02 anos, a contar da assinatura de seu Termo de Posse. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem impedidos para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados à pena que o vede, ainda que temporariamente, seus acessos a cargos públicos. **6. Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, mediante aprovação unânime, será lavrada de forma sumária. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 25/04/2023. **Gabriela Pereira Romano** – Presidente; **Everton Fracaroli Alencar** – Secretário. Conselheiros Presentes: **Marcelo de Macedo Soares e Silva** – Presidente do Conselho de Administração; **Fabio Paim Ferraz Rodrigues** – Conselheiro; **João Carlos Falbo Mansur**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 199.921/23-4 em 16/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/MF nº 01.027.335/0001-66 – NIRE 35.213.561.963

Ata de Decisão de Sócio realizada em 16 de junho de 2025

1. Em 16/06/2025, às 14h, na sede social, por sua única sócia **Enercon Global GmbH ("Sócia")**, CNPJ/MF nº 53.124.687/0001-33, representada por sua procuradora, a Sra. Juliane Kanitz, CPF/MF nº 235.946.648-80 e RNE nº V881040-1, *Resolve:* **2.** Deliberar sobre a 56ª Alteração do Contrato Social conforme a seguir disposto: **(i)** a aprovação da redução do capital social da Sociedade no importe de R$ 72.000.000,00, que será devolvido à Sócia, mediante diminuição proporcional do valor nominal de suas quotas no capital social da Sociedade, passando a Sócia a ficar, ao final da referida devolução, com 675.158.074 cotas. **(ii)** a devolução dos valores será realizada na data de 20/06/2025, através de depósito bancário conforme dados a seguir informados: **Enercon Global GmbH –** IBAN DE39 2844 0037 0494 4666 00 – BIC COBADEFFXXX – Banco Commerzbank. **(iii)** a alteração da redação do Contrato Social da Sociedade, para refletir a redução do capital social, conforme segue abaixo: A sócia delibera reduzir o Capital Social da sociedade no importe de R$ 72.000.000,00, mediante diminuição proporcional do valor nominal das suas quotas do capital social com fulcro no que dispõe o artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o Capital Social de R$ 747.158.074,00 para R$ 675.158.074,00, sendo que a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: *"**Do Capital Social: Cláusula 4ª**: O Capital Social é de R$ 675.158.074,00 divididos em 675.158.074 cotas sociais no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e bens, integralmente detido pela Enercon Global. **§ 1º**: A Sociedade tem 1 única sócia, conforme autorizado pelo Artigo 1.052, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002. **§ 2º**: Nos termos do Artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas. **§ 3º:** A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. **§ 4º**: O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado por subscrição de novas cotas ou por incorporação de reservas."* **3. Deliberações:** Após as deliberações e respectivas aprovações, delibera também a Sócia que as demais Cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas e que decide consolidar o Contrato Social. Nada mais havendo a tratar, a Sócia solicitou a lavratura da presente Ata que segue devidamente assinada. Sorocaba, 16/06/2025. **Sócia: Enercon Global GmbH,** *P.p. Juliane Kanitz.*

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 07 de julho de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** alteração do objeto social da Companhia para inclusão de atividade; e **(ii)** outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 27 de junho de 2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (27, 28/06 e 01/07/2025)

comercial@datamercantil.com.br

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,4753 / R$ 5,4759 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,4810 / R$ 5,4830 *
Turismo - R$ 5,5186 / R$ 5,6986
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,26%
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,18%
Pontos: 136.865
Volume financeiro: R$ 17,511 bilhões
Maiores altas:
Pão de Açúcar ON (2,01%), Marcopolo PN (1,68%), Vale ON (1,67%)
Maiores baixas: Vamos ON (-6,56%), Cosan ON (-2,46%), Smart Fit ON (-2,10%)
S&P 500
(Nova York): 0,52%
Dow Jones (Nova York): 1,0%
Nasdaq (Nova York): 0,52%
CAC 40 (Paris): 1,78%
Dax 30 (Frankfurt): 1,62%
Financial 100 (Londres): 0,72%
Nikkei 225 (Tóquio): 1,43%
Hang Seng (Hong Kong): -0,17%
Shanghai Composite (Xangai): -0,7%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,61%
Merval (Buenos Aires): 0,1%
IPC (México): -0,14%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%

PUBLICIDADE LEGAL

Condocash Assessoria em Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 18.536.571/0001-00 – NIRE 35.300.610.326

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **1. Data, Hora e Local:** 25/04/2023, às 10:00 horas, na sede da **Condocash Assessoria em Crédito S.A.**, na Rua Iguatemi, 448, conjunto 409, Itaim Bibi, São Paulo-SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Sra. Gabriela Pereira Romano, Presidente e Sr. Fabio Paim Ferraz Rodrigues, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Aprovar (i) a desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia, com a destituição de seus membros; (ii) o aumento de capital social da Companhia, com a emissão de novas ações pela Companhia; (iii) a alteração da forma de administração da Companhia; (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) aprovação da assinatura de contratos com partes relacionadas dos Acionistas; e (v) a reforma e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, sem quaisquer restrições, resolvem aprovar: **5.1.** Desinstalação do Conselho Fiscal. Os acionistas decidem destituir os membros e desinstalar o Conselho Fiscal da Companhia. **5.1.1.** A Companhia e os membros do Conselho Fiscal, ora destituídos, concedem-se mutuamente, a mais plena quitação em relação à destituição de seus cargos acima deliberada, para nada mais reclamar entre si quanto ao exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia. **5.2.** Aumento de Capital. Os acionistas deliberaram aumentar o capital social da Companhia de R$ 3.000,00 para R$ 703.000,00, portanto, um aumento de R$ 700.000,00, mediante a emissão de 233 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 3.004,291845493562 cada. **5.2.1.** Todas as novas ações foram subscritas pela **Reag Investimentos S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conj. 1702, sala 02, Jardim Paulistano, CNPJ/MF nº 10.452.416/0001-02, e serão integralizadas mediante pagamento no valor de R$ 700.000,00. **5.2.2.** Os acionistas da Companhia declaram e concordam com a subscrição e integralização do capital social da Companhia, na forma e nas condições acima deliberadas, renunciando expressamente a seu direito de preferência na subscrição das novas ações ora emitidas. **5.2.3.** Em razão do aumento de capital social acima deliberado, os acionistas deliberaram alterar a redação da cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: *"Cláusula Quinta – O capital social da Companhia é de R$ 703.000,00 dividido em 3.233 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **5.3.** Alteração da Administração. Os acionistas decidem alterar a forma de administração da Companhia, de forma que a Companhia passe a ser administrada por um Conselho de Administração e Diretoria. **5.3.1.** Em razão da deliberação acima, as cláusulas décima primeira a vigésima segunda do Estatuto Social da Companhia passarão a ter a seguinte redação: *"Capitulo IV – Administração da Companhia. Seção I – Disposições Gerais. Cláusula Décima Primeira. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei, do Acordo de Acionistas arquivado na sede na Companhia e deste Estatuto Social. § 1º: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores. § 2º: Os Conselheiros e Diretores estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. § 3º: Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e deste Estatuto Social, e mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. § 4º: Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Cláusula Décima Segunda: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ter uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por conselheiros e/ou diretores de outras sociedades atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser fixada em Assembleia Geral e/ou nos regulamentos internos da Companhia, sempre em consonância com as normas aplicáveis à espécie. Seção II – Conselho de Administração. Cláusula Décima Terceira: O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo 3 e, no máximo 5 membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pelos Acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo. § 1º: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse. Cláusula Décima Quarta: O Conselho de Administração terá 1 Presidente, eleito pela Assembleia Geral que eleger os demais membros do Conselho de Administração. Cláusula Décima Quinta: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. § 1º: Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. § 2º: Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. Cláusula Décima Sexta: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. § 1º: Observado o previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão por maioria simples de votos, computados os votos escritos enviados por Conselheiros ausentes, nos termos do § 2º abaixo. § 2º: Serão considerados válidos os votos escritos e justificados de conselheiro ausente que tenham sido encaminhados ao Presidente, mediante protocolo de recebimento, até a hora de instalação da reunião do Conselho de Administração. O voto manifestado nessa condição também será considerado para fins de verificação do quórum para instalação da reunião. § 3º: Em caso de Vacância, Impedimento ou Ausência do Presidente, não obstante o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, a convocação e instalação das reuniões será pela maioria dos membros eleitos. § 4º: As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão regulares quando presentes todos os seus membros, independentemente de convocação. Cláusula Décima Sétima: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitidas reuniões por meio de videoconferência com gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico. § 1º: Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do § 2º da Cláusula Décima Sexta acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. § 2º: As atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis. § 3º: O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. Seção III – Diretoria. Cláusula Décima Oitava. A Diretoria será composta de 3 Diretores sem designação específica, Acionistas ou não, todos residentes no país, indicados e destituídos pelo Conselho de Administração da Companhia. § 1º. O madato dos Diretores será de 2 anos, admitida a reeleição, findo os quais, deverão continuar no exercício de seus cargos até a posse de sesus substitutos. § 2º. Os Diretores poderão ter uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por diretores de outras sociedades atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser fixada em Assembleia Geral da Companhia. § 3º. A investidura do(s) Diretor(es) far-se-à mediante lavratura de termo em livro prórprio. § 4º. A Companhia será representada: (i) em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, na assunção de obrigações, e somente será considerada validamente obrigada, pela: (a) assinatura de 2 Diretores em conjunto; (b) assinatura de 1 Diretor em conjunto com 1 procurador nomeado na forma do § 5º abaixo, observados os limites da respectiva procuração; (c) assinatura conjunta de 2 procuradores nomeados na forma do § 5º abaixo, observados os limites da respectiva procuração. (ii) Em transações cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas: (a) por 1 Diretor; ou (b) por 1 procurador nomeado na forma do § 5º abaico, observados os limites da respectiva procuração. § 5º. Os procuradores serão nomeados, pela Companhia, mediante assinatura conjunta de 2 Diretores, devendo o instrumento de mandato estabelecer os poderes específicos por meio dele outorgados e ter validade não superior a 1 ano, exceto no caso de mandatos para fins ad judicia em que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. § 6º. A alienação ou oneração de bens do ativo fixo, a exoneração de obrigações de terceiro para com a Companhia, bem como a prestação de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, dependerá sempre de aprovação da Diretoria, em reunião específica para este fim. Cláusula Décima Nona. Compete aos Diretores, além das demais atribuições que lhes forem conferidas por Lei: (i) Dar execução à política e às determinações da Assembleia Geral, bem como dirigir todos os trabalhos das Companhia; e (ii) A prática dos atos necessários ao funcionamento regular dos objetivos da Companhia. Cláusula Vigésima. A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação de 1 Diretor, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores ausentes manifestem, por escrito, sua concordância. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Cláusula Vigésima Primeira. É vedado a qualquer acionista, Diretor ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fianças, assim como a prática de negócios ou atividades estranhas aos interesses da Companhia. Cláusula Vigésima Segunda. Os Diretores poderão ter uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por diretores de outras sociedades atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser fixada em Assembleia Geral da Companhia e/ou nos regulamentos internos da Companhia, sempre em consonância com as normas aplicáveis à espécie. Capitulo IV – Conselho Fiscal. Cláusula Vigésima Terceira. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo 3 e, no máximo 5 membros efetivos e em igual número de suplentes, os quais serão eleitos conforme estabelecido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e terão as atribuições previstas em lei. § 1º. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, ou nas hipóteses eventualmente previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. § 2º. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. § 3º. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. § 4º. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Capítulo VI – Distribuição de Lucros da Companhia. Cláusula Vigésima Quarta. As distribuições de lucros pela Companhia deverão ocorrer semestralmente, sendo o pagamento realizando em conta corrente a ser informada pelos acionistas, no prazo de, no mínimo, 5 Dias Úteis previamente à respectiva data de pagamento, e devendo obedecer aos seguintes critérios e regras: (i) o ano-calendário da Companhia terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, e a Companhia distribuirá o lucro líquido apurado pela Companhia, trimestralmente, observado o disposto no item "(iii)" desta cláusula, ocorrendo a primeira Distribuição de Lucros no trimestre do anocalendário imediatamente subsequente; (ii) observadas as demais disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, os resultados da Companhia serão distribuídos na proporção da participação de cada Acionista na Companhia; e (iii) do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. A Assembleia Geral de Acionistas deverá declarar se os acionistas da Companhia terão direito a dividendos semestrais conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com as disposições da Lei das S.A. Cláusula Vigésima Quinta. A Companhia poderá levantar balanço intermediário semestral e balanços intermediários a qualquer tempo, em períodos menores, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço e efetuar a distribuição de dividendos com base nos resultados nele apurado, observando-se o disposto no parágrafo 1º, do artigo 204, da Lei das S.A. Cláusula Vigésima Sexta. Os acionistas da Companhia terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, o qual será ajustado e poderá ser retido nos termos da Lei das S.A. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com as disposições da Lei das S.A. Capítulo VII – Acordo de Acionistas. Cláusula Vigésima Sétima. O Acordo de Acionistas da Companhia devidamente registrado na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração, pelo Presidente das Assembleias Gerais de Acionistas e por seus acionistas. Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tal acordo serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tal acordo tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. A Administração da Companhia zelará pela observância desse acordo e o Presidente da Assembleia Geral deverá(ao) agir de acordo com o estabelecido em lei. Capítulo VIII – Das Disposições Finais. Cláusula Vigésima Oitava. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. Cláusula Vigésima Nova. Nos casos omissos ou duvidosos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. Cláusula Trigésima. Fica eleito o foro da Comarca da São Paulo, no Estado de São Paulo, para efeito de para dirimir conflitos e solucionar controvérsias oriundas do presente Estatuto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 223.694/23-0 em 30/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretário Geral em Exercício.

Smart Home Comércio e Locação de Equipamentos S.A.

CNPJ/MF nº 02.636.712/0001-27 - NIRE 35.300.535.731

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Os acionistas da **Smart Home Comércio e Locação de Equipamentos S.A.** ("**Companhia**"), por meio deste, são convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 07 de julho de 2025, às 10h00, em sua sede social, localizada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 220, Anexo 230, Módulo 4, Vila Anastácio, CEP 05092-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, permitida a participação presencial ou por meio de conferência telefônica para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** A (re)eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** A remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. Todos os documentos e informações relacionados à referida Ordem do Dia estão à disposição de todos os acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 26 de junho de 2025. Vanessa Paula Vilar Conte Doratioto, *Presidente do Conselho de Administração.* (27 e 28/06 e 01/07/2025)

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ/MF nº 00.973.749/0001-15 – NIRE Nº 3530053049-7 ("Companhia")
"Sociedade Anônima Fechada"

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2025

Data, hora e local: Em **02-jan-2025**, às **10**hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a Convocação, pelo comparecimento da Acionista Única da Companhia. **Mesa: Anderson Nunes da Silva**, Presidente; **Guilherme Nascimento Robortella**, Secretário. **Deliberações aprovadas: 1**. **Aprovada** a constituição da nova **FILIAL RIO DE JANEIRO - 02/RJ**, conforme segue detalhada: **• FILIAL RIO DE JANEIRO - 02/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 240, Bairro São Cristovão, CEP nº 20.921-440, em processo de constituição/legalização; **2**. Aprovada a atualização do "**§Único** do **Artigo 2º**, do **Capítulo I** - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração", do Estatuto Social da Companhia, face a deliberação acima ("**1**"), que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Capítulo I** - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração. **Artigo 2º. §Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **FILIAL JUNDIAÍ/SP** - Localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 518, Bairro Anhangabaú, CEP nº 13.208-120, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590330374-3**, em sessão de **09-jan-2008** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0006-20**; **FILIAL SÃO PAULO/SP** - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590375205-0**, em sessão de **07-jan-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0008-91**; **FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 1º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390112423-8**, em sessão de **08-abr-2011** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0014-30**; **FILIAL RECIFE/PE** - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE com o NIRE nº **2690061158-0**, em sessão de **13-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0018-63**; **FILIAL LAURO DE FREITAS/BA** - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia,* **à Rua Pelicano nº 405, 1º - Andar, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão,** *Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990107224-3**, em sessão de **25-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0016-00**; **FILIAL MACEIÓ/AL** - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Avenida Eraldo Lins Cavalcante nº 1, Quadra N, Lote 1, Bairro Serraria, CEP nº 57.046-570, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL com o NIRE nº **2790033539-7**, em sessão de **28-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0017-82**; **FILIAL FORTALEZA/CE** - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC com o NIRE nº **2390054542-8**, em sessão de **13-mai-2014** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0019-44**; **FILIAL PRAIA GRANDE/SP** - Localizada na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Fumio Miyazi nº 141, Sala 1.801, Bairro Boqueirão, CEP nº 11.701-160, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590492781-3**, em sessão de **28-jan-2015** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0020-88**; **FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS** - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 1º - Andar, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCISRS com o NIRE nº **4390196909-1**, em sessão de **11-dez-2018** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0021-69**; **FILIAL BELO HORIZONTE/MG** - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, 1º - Andar, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMG com o NIRE nº 3190266754-3, em sessão de **01-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0022-40**; **FILIAL BRASÍLIA/DF** – Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Quadra 3, Lote 465, S/N, Bairro SIA, Setor – B, CEP nº 70.632-300, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCDF com o NIRE nº **5390039267-7**, em sessão de **08-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0023-20**; **FILIAL VITÓRIA/ES** - Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Carlos Gomes de Sá nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEES com o NIRE nº **3290061493-1**, em sessão de **25-jun-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0024-01**; **FILIAL FLORIANÓPOLIS/SC** - Localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Gomes Soares nº 71, Sala 01, Bairro Estação do Mar - Coqueiros, CEP nº 88.080-018, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC com o NIRE nº **4290126375-8**, em sessão de **05-set-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0025-92**; **FILIAL SÃO LUÍS/MA** - Localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França n° 100-A, Quadra 4, Lote 05, Bairro Turu, CEP nº 65.065-470, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMA com o NIRE nº **2190058174-1**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0026-73**; **FILIAL JURUTI/PA** - Localizada na Cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rodovia PA 257, S/N, Km 53, Bairro Bom Pastor, CEP nº 68.170-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPA com o NIRE nº **1590200277-8**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0027-54**; **FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** - Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Dona Maria Cardozo s/nº, Quadra 025, Lote 003E, Complemento Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEG com o NIRE nº **5290161395-1**, em sessão de **16-dez-2020** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0028-35**; **FILIAL MANAUS.AM** - Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Irmã Creuza Coelho nº 143-A, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEA com o NIRE nº **1392000835-7**, em sessão de **09-set-2021** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0029-16**; **FILIAL SINOP/MT** - Localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Burle Marx nº 953, Sala 1.049-A, Lote 01, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP nº 78.550-744, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT com o NIRE nº **5192002706-9**, em sessão de **23-jun-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0030-50**; **FILIAL SALVADOR/BA** – Localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Conselheiro Dantas nº 22/24, Sala 706, Edifício Bradesco, Bairro Comércio, CEP nº 40.015-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990206597-6**, em sessão de **12-jul-2023** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0032-11**; **FILIAL TRÊS LAGOAS/MS** - Localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Capitão Olinto Mancini nº 722, Bairro Centro, CEP nº 79.601-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMS com o NIRE nº* **5492008390-5**, *em sessão de **21-mar-2024** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0033-00**; e, **FILIAL RIO DE JANEIRO - 02/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 240, Bairro São Cristovão, CEP nº 20.921-440, em processo de constituição/legalização."* **3.** Aprovada a **Ratificação/Consolidação** da Trigésima Segunda Reforma do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo – SP, 02/01/2025. JUCESP nº 45.321/25-5 em 27/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL.** (Trigésima Segunda Reforma Estatutária Consolidada – Formalizada em **02-jan-2025**) **Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração. Artigo 1º** - A **Top Service Serviços e Sistemas S.A.** ("**Companhia**") é uma "**Sociedade Anônima de Capital Fechado**", subsidiária integral da GPS Participações e Empreendimentos S.A. (CNPJ/MF sob nº **09.229.201/0001-30** e NIRE nº **3530035012-0**), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei nº 6.404/1976**"). **§Único** - A Companhia girará adotando quaisquer dos seguintes nomes fantasias, de acordo com sua conveniência: Top Service, Predial, Moppclean, Conserbens, In-Haus, Secon, Magnum, Método, Proevi, Graber Serviços, Elma Serviços, Elma Ambiental, Fortaleza, Rudder e/ou Unicacorp. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, e, por resolução da(**s**) Acionista(**s**), poderá abrir e extinguir Filiais, Escritórios, Depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as formalidades legais. **§Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial Jundiaí/SP** - Localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 518, Bairro Anhangabaú, CEP nº 13.208-120, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590330374-3**, em sessão de **09-jan-2008** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0006-20**; **FILIAL SÃO PAULO/SP** - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590375205-0**, em sessão de **07-jan-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0008-91**; **Filial Rio De Janeiro/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 1º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390112423-8**, em sessão de **08-abr-2011** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0014-30**; **Filial Recife/PE** - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE com o NIRE nº **2690061158-0**, em sessão de **13-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0018-63**; **Filial Lauro De Freitas/BA** - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, **à Rua Pelicano nº 405, 1º - Andar, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão,** Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990107224-3**, em sessão de **25-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0016-00**; **Filial Maceió/AL** - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Avenida Eraldo Lins Cavalcante nº 1, Quadra N, Lote 1, Bairro Serraria, CEP nº 57.046-570, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL com o NIRE nº **2790033539-**7, em sessão de **28-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0017-82**; **Filial Fortaleza/CE** - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC com o NIRE nº **2390054542-8**, em sessão de **13-mai-2014** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0019-44**; **Filial Praia Grande/SP** - Localizada na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Fumio Miyazi nº 141, Sala 1.801, Bairro Boqueirão, CEP nº 11.701-160, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590492781-3**, em sessão de **28-jan-2015** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0020-88**; **Filial São Leopoldo/RS** - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 1º - Andar, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCISRS com o NIRE nº **4390196909-1**, em sessão de **11-dez-2018** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0021-69**; **Filial Belo Horizonte/MG** - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, 1º - Andar, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMG com o NIRE nº 3190266754-3, em sessão de **01-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0022-40**; **Filial Brasília/DF** - Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Quadra 3, Lote 465, S/N, Bairro SIA, Setor – B, CEP nº 70.632-300, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCDF com o NIRE nº **5390039267-7**, em sessão de **08-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0023-20**; **Filial Vitória/ES** - Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Carlos Gomes de Sá nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEES com o NIRE nº **3290061493-1**, em sessão de **25-jun-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0024-01**; **Filial Florianópolis/SC** - Localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Gomes Soares nº 71, Sala 01, Bairro Estação do Mar - Coqueiros, CEP nº 88.080-018, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC com o NIRE nº **4290126375-8**, em sessão de **05-set-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0025-92**; **Filial São Luís/MA** - Localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França n° 100-A, Quadra 4, Lote 05, Bairro Turu, CEP nº 65.065-470, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMA com o NIRE nº **2190058174-1**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0026-73**; **Filial Juruti/PA** - Localizada na Cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rodovia PA 257, S/N, Km 53, Bairro Bom Pastor, CEP nº 68.170-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPA com o NIRE nº **1590200277-8**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0027-54**; **Filial Aparecida De Goiânia/GO** - Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Dona Maria Cardozo s/nº, Quadra 025, Lote 003E, Complemento Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEG com o NIRE nº **5290161395-1**, em sessão de **16-dez-2020** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0028-35**; **Filial Manaus/AM** - Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Irmã Creuza Coelho nº 143-A, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEA com o NIRE nº **1392000835-7**, em sessão de **09-set-2021** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0029-16**; **Filial Sinop/MT** - Localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Burle Marx nº 953, Sala 1.049-A, Lote 01, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP nº 78.550-744, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT com o NIRE nº **5192002706-9**, em sessão de **23-jun-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0030-50**; **Filial Salvador/BA** - Localizada na Cidade de salvador, Estado da Bahia, à Rua Conselheiro Dantas nº 22/24, Sala 706, Edifício Bradesco, Bairro Comércio, CEP nº 40.015-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990206597-6**, em sessão de **12-jul-2023** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0032-11**; e, **Filial Três Lagoas/MS** - Localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Capitão Olinto Mancini nº 722, Bairro Centro, CEP nº 79.601-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMS com o NIRE nº **5492008390-5**, em sessão de **21-mar-2024** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0033-00**; e, **Filial Rio De Janeiro - 02/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 240, Bairro São Cristovão, CEP nº 20.921-440, em processo de constituição/legalização. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: **a**) Locação de Mão de Obra Temporária nos termos da Lei nº 6.019/1974; **b**) A prestação de serviços: (***I***) de limpeza, inclusive limpeza técnica, de conservação e de manutenção de prédios residenciais, comerciais e industriais; (***II***) de recrutamento e de seleção de pessoal, bem como de fornecimento, administração e gestão de recursos humanos para terceiros; (***III***) de organização e de administração de condomínios, feiras e eventos; (***IV***) de distribuição ponto a ponto de jornais, revistas, correspondências, contas e demais itens da atividade de *"currier"*; (***V***) de jardinagem, paisagismo, conservação externa e de sistema viário; (***VI***) de manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, telefônica, de sistemas de ar condicionado, de infraestrutura em geral, bem como de reformas e construções de pequeno e médio porte; (***VII***) de locação e higienização de toalhas de limpeza industriais e de uniformes; (***VIII***) de operação de *"call center"*; (***IX***) de leitura de medidores de energia elétrica e de hidrômetros; (***X***) de administração, coleta e destinação de resíduos; (***XI***) de carga, descarga e administração de estoques; (***XII***) de logística interna e externa; (***XIII***) de portaria e recepção de empresas; (***XIV***) de administração de estacionamentos; (***XV***) de limpeza e lavagem de veículos; (***XVI***) de consultoria e auditoria de processos de coleta e limpeza; (***XVII***) de serviços de motoboys; (***XVIII***) de repositores e abastecimento de sistemas *"self service"*; (***XIX***) de relações públicas; (***XX***) de organização, produção e promoção de eventos em geral e gerenciamento; (***XXI***) de administração e prestação de serviços administrativos de estabelecimento comercial; (***XXII***) de serviços de arquitetura, engenharia civil, engenharia mecânica, elétrica e agrária; (***XXIII***) de administração de arquivos; (***XXIV***) de manutenção de imóveis e congêneres em geral ou especificamente para a área de saúde (**hospitais, clínicas médicas e afins**), suas áreas internas, externas, instalações e equipamentos, incluindo sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como o fornecimento de peças, partes, componentes, materiais e outros bens necessários para a prestação dos serviços, diretamente ou mediante a cessão/subcontratação de terceiros; (***XXV***) especializados com ou sem fornecimento de mão de obra, fora do âmbito da atividade fim do Contratante, dentre os quais serviços de *"facilities"*; (***XXVI***) de planejamento, organização, coordenação, programação e consultoria (**de caráter técnico, administrativo e/ou financeiro**), em geral ou especificamente para a área de saúde (**em hospitais, clínicas médicas e afins**), envolvendo a execução, pelo próprio Contratante dos serviços ou por terceiros, de atividades, operações, fornecimento e/ou serviços de interesse do Contratante dos serviços; (***XXVII***) de aplicação de defensivos agrícolas, incluindo a aplicação de herbicidas; (***XXVIII***) de bombeiro civil - Regido pela Lei n° 11.901 de 12-jan-2009; (***XXIX***) de Camareira(**o**)(**s**) em alojamentos de empresas, exceto, em albergues, campings, pensões, alojamentos especializados para deficientes físicos e casas geriátricas, e, aluguel de imóveis; (***XXX***) de atendimento médico e enfermagem; (***XXXI***) de Chaveiro(**s**); (***XXXII***) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (***XXXIII***) de proteção florestal; (***XXXIV***) de consultoria em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXV***) de treinamento de pessoas em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXVI***) especializados de prevenção e combate a incêndio; (***XXXVII***) de brigadista particular para indústria, comércio, escritórios e residências; (***XXXVIII***) de gravação de carimbos, exceto confecção; (***XXXIX***) de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo às empresas; (***XL***) de instalação e manutenção elétrica e de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (***XLI***) de administração de obras; (***XLII***) de projeto, elaboração e execução de obras de montagem industrial e de estruturas metálicas; (***XLIII***) de Tele atendimento; (***XLIV***) de instalação de máquinas e equipamentos industriais; (***XLV***) de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; (***XLVI***) de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; (***XLVII***) de sonorização e iluminação; (***XLVIII***) de monitoramento eletrônico de segurança interno e/ou externo; (***XLIX***) de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (***L***) de representações comerciais em geral; **c**) Correspondente bancário no País para: (***I***) promoção de negócios de qualquer natureza; (***II***) gestão comercial; (***III***) assessoria financeira comercial e mercadológica; e (***IV***) análise de crédito de seleção de riscos e de acompanhamento de contas; **d**) Coordenação junto a instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito para criação administração e comercialização de cartões de crédito ou outros meios de congêneres destinados a premiações em campanhas ou quaisquer esforços relacionados a incentivos de vendas; **e**) Coleta análise pesquisa e fornecimento de informações na área de promoção de eventos e *"merchandising"*; **f**) O transporte rodoviário de cargas e passageiros; **g**) A locação e a gestão de frotas de veículos e de equipamentos comerciais e industriais; **h**) Comercialização de: (***I***) produtos alimentícios não preparados; (***II***) materiais e equipamentos de limpeza; (***III***) materiais de higiene de escritório de informática de paisagismo e jardinagem; (***IV***) produtos descartáveis; (***V***) produtos químicos utensílios uniformes e equipamentos de proteção individual (**EPIs**); e (***VI***) equipamentos e materiais diversos; **i**) A participação em outras empresas simples ou empresárias nacionais ou estrangeiras bem como em empreendimentos na qualidade de Sócia Acionista ou Quotista; **j**) A Coleta identificação tratamento embalagem e rotulagem de produtos perigosos para transporte; e, **k**) O transporte rodoviário de produtos perigosos. **Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O Capital Social é de **R$ 1.448.113.364,81**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representados por **235.952.390** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "**Registro de Ações Nominativas**" da Companhia. **§2º** - A transferência das ações de emissão da Companhia se opera por termo lavrado no livro de "**Transferência de Ações Nominativas**", datado e assinado pelo Cedente e pelo Cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro "**Registro de Ações Nominativas**", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§3º** - Cada ação ordinária dará direito a **1** voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º** - Ocorrendo aumento de Capital Social por subscrição de novas ações, os Acionistas terão direito de preferência, nos termos do que dispõe o art. 171 da Lei nº 6.404/1976, pelo prazo de **30** dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado. **§1º** - O direito de preferência de que cuida o *"caput"* deste **Artigo** não alcança os aumentos de Capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias. **§2º** - A subscrição de ações para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, mediante deliberação pela Assembleia Geral, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do Capital Social. **Artigo 8º** - Observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, caso qualquer Acionista receba, de terceiros ou de qualquer outro Acionista, uma proposta para alienar, ceder e/ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de subscrição de ações e/ou títulos conversíveis em ações ("**Ações Ofertadas**"), este Acionista ("**Acionista Ofertante**") deverá oferecer as Ações Ofertadas aos demais Acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, proporcionalmente às suas ações, e nos mesmos termos e condições oferecidos pelo terceiro interessado ("**Direito de Preferência**" e "**Potencial Comprador**", respectivamente), observado o disposto abaixo: **§1º** - A oferta para o exercício do Direito de Preferência será realizada por notificação escrita do Acionista Ofertante aos demais Acionistas, contendo o número de Ações Ofertadas, bem como os termos e condições com base nos quais o Potencial Comprador pretende adquirir as Ações Ofertadas, incluindo o preço total a ser pago por Ação Ofertada, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador ("**Oferta de Compra Vinculante**"). **§2º** - No prazo de **30** dias seguintes ao recebimento da Oferta de Compra Vinculante, os demais Acionistas deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante, se exercerão ou não seu Direito de Preferência, assim como se exercerão o direito de adquirir as ações que não forem adquiridas pelos demais Acionistas ("**Sobras de Ações**"). **§3º** - Caso a totalidade das Ações Ofertadas tenha sido objeto do exercício do Direito de Preferência, os Acionistas que exerceram o Direito de Preferência obrigam-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para a formalização da transferência das ações em até **45** dias a contar do recebimento da última notificação. **§4º** - Caso os demais Acionistas não exerçam o Direito de Preferência para a aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas para terceiros, desde que por preço superior ao ofertado pelos demais Acionistas, e em igualdade de condições. Em nenhuma hipótese as Ações Ofertadas podem ser alienadas e/ou transferidas para um concorrente e/ou pessoa que, de qualquer maneira, possa comprometer a imagem e reputação da Companhia. **§5º** - Caso o Acionista Ofertante não conclua a transferência das Ações Ofertadas para o Potencial Comprador, no prazo de **45** (quarenta e cinco dias) contados do fim do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelos demais Acionistas, todo o procedimento regulado neste **Artigo** deverá ser novamente executado. **§6º** - Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia pode regular, entre os seus signatários, a preferência para aquisição das ações entre eles, inclusive antes da oferta para outros Acionistas não signatários dos respectivos Acordos, a ordem de preferência, os prazos e a forma de oferta das ações, incluindo o direito de primeira oferta e/ou recusa, dentre outros procedimentos relacionados à compra e venda das ações e da preferência para adquiri-las, ainda que em formato diverso do acima estabelecido. **Capítulo III - Administração da Companhia. Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, **2** e, no máximo, **8** membros, denominados individualmente Diretores, residentes no país, com mandato de até **3** anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** - Um membro da Diretoria será sempre designado como **Diretor-Presidente**, outro será designado como **Diretor Vice-Presidente de Operações**, recebendo os demais Diretores **Sem Designação Específica**. Os Diretores serão tratados coletivamente como "**Diretoria**". **§2º** - Todos os membros eleitos estarão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. **§3º** - Não obstante o mandato dos Diretores ser de **3** anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social e observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§4º** - Os Diretores eleitos na forma deste Estatuto serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo de **30** dias contados de sua eleição. Se o termo de posse não for assinado no prazo acima estabelecido, nos termos do que determina o § 1.º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo se devidamente justificado. **§5º** - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. **§6º** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, o Diretor-Presidente designará aquele, dentre os Diretores, que acumulará, provisoriamente, as funções do ausente ou impedido. **§7º** - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, o(**s**) Diretor(**es**) remanescente(**s**) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, que será procedida pela Assembleia Geral, dentro de **15** dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste **Artigo** e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. **§1º** - Ressalvado o disposto no **§3º** abaixo, compete a **2** Diretores em conjunto ou a **1** Diretor em conjunto com **1** Procurador, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social. **§2º** - A Diretoria, representada por **2** Diretores em conjunto, poderá nomear Procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a **1** ano, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial. **§3º** - Não obstante o disposto nos **Artigos** acima e observado as disposições desse Estatuto, notadamente as que exigem autorização prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores ou por um Procurador com poderes especiais; (**i**) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Polícia Federal, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (**ii**) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (**iii**) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (**iv**) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (**v**) para representar a Companhia nas assembleias gerais de Acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (**vi**) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; (**vii**) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo Procurador e desde que autorizado pela Diretoria; e, (**viii**) para emissões e/ou renovações de certificados digitais em nome da Companhia. **§4º** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou Funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. **§5º** - É vedado aos Diretores prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representar a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados. **§6º** - Sem prejuízo de outras matérias que, por lei, são de competência da Assembleia Geral, a prática dos seguintes atos pela Companhia exigirá prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral, por maioria absoluta do Capital Social Votante da Companhia, exceto se maior quórum não for exigido pela Lei das S.A. e/ou por Acordo(**s**) de Acionistas devidamente arquivado(**s**) na sede da Companhia: **a)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, inclusive em relação à mudança do seu Objeto Social; **b)** a alteração nas preferências (**inclusive direitos de "*tag along*"**), vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida aos detentores das ações da Companhia (**seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma**), assim como a criação e/ou extinção de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia; **c)** a aprovação de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia (**inclusive "*stock options plans*"**) ou de quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo baseados em ações/quotas de emissão da Companhia, bem como a alteração de quaisquer planos acima referidos, já vigentes e/ou a efetiva outorga de opções de compra ou subscrição de ações a quaisquer beneficiários, nos termos de planos de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia e/ou das Subsidiárias; **d)** a emissão de títulos conversíveis e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **e)** a aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia; **f)** a fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, permuta ou dação em pagamento utilizando ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conferência de ativos e passivos ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia, exceto caso quaisquer destes eventos envolvam exclusivamente sociedades do Grupo GPS e desde que, após a consumação de tais eventos, a participação, direta ou indireta, da Companhia em tais sociedades, ou na sociedade resultante de tal evento se mantenha inalterada e não afetem eventual Acordo de Acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia; **g)** o investimento, aquisição, contratação de obrigação de adquirir participação ou direito de adquirir participação pela Companhia, em *"joint ventures"* e em outras sociedades; **h)** a alienação de qualquer participação societária detida pela Companhia, mesmo que entre empresas pertencentes ao Grupo GPS, exceção feita a alienações de participações societárias feitas exclusivamente com sociedades pertencentes ao Grupo GPS, desde que as participações finais consolidadas do Grupo GPS em tais participações societárias mantenham-se inalteradas; **i)** aumento e redução do Capital Social da Companhia e/ou de suas controladas, coligadas ou investidas; **j)** toda e qualquer forma de aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações, incluindo o resgate e a recompra de ações; **k)** o pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da Lei n° 11.101/2005; **l)** a definição e alteração da remuneração dos Administradores

continua →

PUBLICIDADE LEGAL

continua →

da Companhia; **m**) a concessão de garantias, pela Companhia, relativamente a: (**i**) obrigações de terceiros, exceção feita às operações de garantias para as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, em montante superior a **R$ 1.000.000,00**, individualmente ou consideradas em conjunto dentro de um período de **12** meses; e, (**ii**) quaisquer obrigações não necessárias à condução dos negócios da Companhia; **n)** a assunção de empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro endividamento não previsto no plano anual de investimentos, no orçamento anual, ou no orçamento de capital da Companhia; **o)** a concessão de mútuos ou empréstimos pela Companhia, exceção feita às operações de mútuos e empréstimos entre as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, cujos recursos sejam utilizados única e exclusivamente pela própria tomadora do empréstimo ou financiamento, para financiamento de suas atividades; **p)** a declaração e/ou distribuição de dividendos; **q)** a declaração e/ou distribuição de dividendos/resultados das controladas ou coligadas da Companhia, inclusive de forma desproporcional ao Capital Social, exceto se aprovado em linha com os planos ou políticas aprovadas pela Companhia, nos termos do item "**b**" acima; **r)** a celebração de todo e qualquer novo Acordo de Acionistas ou ajuste ou documento similar entre os Acionistas/Quotistas de quaisquer sociedades de cujo capital a Companhia participe; **s)** a celebração de operações, pela Companhia, com os Acionistas da Companhia, ou com pessoas físicas ou jurídicas que sejam partes ligadas dos respectivos Acionistas da Companhia. Entende-se como parte ligada para fins deste estatuto, qualquer pessoa que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com Acionista/Quotista da Companhia ou das Subsidiárias, assim como os respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiros em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o **4º** grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta de tal pessoa; **t)** a aprovação de qualquer investimento (CAPEX, que, seja, isolada ou conjuntamente, superior a **R$ 10.000.000,00**, em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** meses; **u)** a alienação e/ou oneração de quaisquer bens ou direitos, tangíveis ou intangíveis da Companhia, que sejam contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, incluindo itens do ativo circulante (**exceto caixa e disponibilidades**), bem como quaisquer contratos celebrados com clientes, que gerem recebíveis futuros ("**Ativos**"), em valor superior a **R$ 5.000.000,00** em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** meses, com exceção da constituição de ônus sobre recebíveis performados ou a performar na contratação de operações financeiras em condições de mercado e junto a instituições financeiras; **v)** a realização de uma oferta pública de ações da Companhia que não esteja regulado em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e, **w)** a transformação da Companhia em outro tipo societário. **§7º** - Dependerá, também, de prévia e expressa aprovação do(**s**) Acionista(**s**), que detenha(**m**), no mínimo, a maioria do Capital Social Votante da Companhia, a orientação dos votos a serem proferidos pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais, reuniões de Sócios ou quaisquer órgãos de deliberação das sociedades controladas e/ou coligadas pela/com a Companhia (**nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 243 da Lei nº 6.404/1976**), em relação às matérias listadas no **§6º** acima, quando aplicáveis às controladas e coligadas. **§8º** - Compete ao Diretor Presidente: **a**) Presidir as reuniões da Diretoria; **b**) Participar, sempre que convocado, das Assembleias Gerais; **c**) Coordenar as relações entre a Diretoria e o(**s**) Acionista(**s**), representando a Companhia institucionalmente, interna e externamente; **d**) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, observadas as respectivas áreas de competência, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia; **e**) Representar a Companhia, quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de seu representante legal. **Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, e, suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. **§1º** - O quórum mínimo para quaisquer deliberações da Diretoria é de **2** Diretores. Na ausência do Diretor Presidente, feita a convocação regular, o quórum mínimo requerido para instalação da Reunião será de **3** Diretores, devendo as deliberações ser tomadas por maioria. **§2º** - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Capítulo IV - Deveres e Responsabilidades dos Administradores. Artigo 12º** - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/1976, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: **I** - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comercias de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; **II** - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; **III** - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir. **§1º** - Cumpre, ademais, aos Diretores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem. **§2º** - Os Diretores devem zelar para que a violação do disposto no **§1º** não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança. **Artigo 13º** - Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, consignando em ata da Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos Diretores intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais Diretores, cumprindo-lhes cientificar os demais Administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento. **§Único** - Ainda que observado o disposto neste **Artigo**, os Diretores somente podem contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de **3** membros efetivos e de igual número de suplentes, os quais serão eleitos em Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os Conselheiros escolhidos entre Acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais. **§1º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ao determinar a instalação e o funcionamento do órgão, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido do(**s**) Acionista(**s**), obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação. **Capítulo VI - Assembleia Geral. Artigo 15º** - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer Acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§1º** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos **4** primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei nº 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º** - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com **8** dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de **5** dias. **§3º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§4º** - Independentemente das formalidades previstas nos **Parágrafos Segundo** e **Terceiro** deste **Artigo**, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Artigo 17º** - Os Acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os Acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do Acionista e a sua manifestação de voto. **Artigo 18º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores presentes escolhido pelos Acionistas, a quem incumbirá a escolha do secretário. **Artigo 19º** - Exceto se quórum maior estiver previsto neste Estatuto, em lei ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quaisquer deliberações das Assembleias Gerais somente serão válidas se contarem com o voto favorável de Acionistas que representem, em primeira convocação, a maioria absoluta do Capital Social Votante, e, em segunda, pela maioria do Capital Social Votante que estiver presente na Assembleia Geral. **§1º** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas. **§2º** - As atas de Assembleias Gerais deverão ser: (**i**) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos Acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e, (**ii**) publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 20º** - Nas hipóteses expressa e taxativamente previstas na Lei nº 6.404/1976, o Acionista dissidente poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, o qual será fixado com base no valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral e será pago em **12** parcelas mensais e consecutivas. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 21º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/1976, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **§2º** - Poderão ser elaborados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 22º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/1976. **§1º** - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - Do lucro líquido do exercício serão aplicados **5%** na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja **20%** do Capital Social, e destinados pelo menos **25%** na distribuição do dividendo mínimo obrigatório. **§3º** - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros. **Artigo 23º** - A Diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (**TJLP**), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/1996, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social. **§1º** - Os juros eventualmente pagos aos Acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Capítulo VIII - Liquidação da Companhia. Artigo 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. **§1º** - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. **§2º** - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 25º** - Conforme previsto pela Lei nº 9.307/1996, os Acionistas, a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, desde logo resolvem que qualquer divergência, controvérsia, diferença ou reclamação relativa aos conflitos societários envolvendo a Companhia ou seus Acionistas e que não possa ser resolvida de forma pacífica dentro de um prazo de **30** dias mediante acordo privado entre os Acionistas será decidida, definitivamente, pela via arbitral. A arbitragem será instituída, processada e conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em língua portuguesa e segundo o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, em procedimento a ser administrado por referida Câmara. **§1º** - Qualquer Acionista pode submeter a controvérsia à arbitragem enviando uma notificação para os demais Acionistas envolvidos. A decisão de submeter à arbitragem terá a natureza de execução específica. **§2º** - A arbitragem será realizada por **3** árbitros. Estando envolvidos na disputa, a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, tais entes assumem a obrigação de reunirem-se ativa ou passivamente na defesa de interesses comuns de forma que a arbitragem será sempre conduzida por **3** árbitros, eleitos e substituídos de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**um árbitro indicado pelo**(s) **requerente**(s)**, outro indicado pelo**(s) **requerido**(s) **e o terceiro, indicado, de comum acordo, e em prazo de 10 dias, pelos dois primeiros árbitros já nomeados**). O terceiro árbitro será o presidente do tribunal. Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitros, ou o terceiro árbitro não for escolhido dentro do prazo de **10** dias acima mencionado, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá procederá à essas nomeações. **§3º** - Os Acionistas instruirão os árbitros para que a audiência arbitral seja realizada dentro de **30** dias após a entrega dos respectivos termos de referência. Os árbitros serão instruídos pelos Acionistas para que profiram a sentença arbitral dentro de **60** dias a contar da data da instituição da arbitragem. A sentença arbitral será definitiva, obrigatória e vinculante para os Acionistas, e a decisão pode ser executada por qualquer juízo competente. Os Acionistas têm expressa ciência da inexistência de qualquer direito de recurso em relação a sentença arbitral assim proferida, nos termos da Lei nº 9.307/96. **§4º** - Cada um dos Acionistas envolvidos arcará, antes da prolatação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os árbitros podem, a seu critério, determinar que seus honorários, os honorários dos advogados e outras custas e despesas similares sejam suportadas pela parte que for derrotada na arbitragem. **§5º** - Os Acionistas submetidos à arbitragem podem buscar proteção judicial (**e nenhuma disposição deste §5º deve ser interpretada como uma renúncia à arbitragem como um meio válido para resolver as controvérsias societárias aqui tratadas**) apenas para o fim de: (**i**) assegurar o início do procedimento arbitral de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (**ii**) propor qualquer ação, em qualquer tribunal com jurisdição competente, visando obter uma medida cautelar ou outra medida provisória para fazer com que o outro acionista cumpra com suas obrigações, assumidas nos termos deste Estatuto Social, antes ou durante os procedimentos arbitrais ou para evitar ou suspender qualquer dano presente, imediato ou provável; e, (**iii**) executar quaisquer sentenças ou decisões proferidas pelos árbitros. **§6º** - Para os fins do **§5º**, o(**s**) Acionista(**s**) desde logo elege(**m**) o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. **§7º** - Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora. **Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 26º** - As operações entre Partes Relacionadas somente podem ser contratadas em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto. **§1º** - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, Acordo(**s**) de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. **Artigo 27º** - A Companhia observará o(**s**) Acordo(**s**) de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer Acionista e/ou Diretor proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo(**s**) de Acionistas. **Artigo 28º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15-dez-1976 e legislação vigente aplicável.

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) - 0,578
Dólar (EUA) - 5,4759
Franco (Suíça) - 6,8543
Iene (Japão) - 0,03784
Libra (Inglaterra) - 7,5124
Peso (Argentina) - 0,004617
Peso (Chile) - 0,005849
Peso (México) - 0,2909
Peso (Uruguai) - 0,1363
Yuan (China) - 0,7635
Rublo (Rússia) - 0,06976
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,4199

EZS Informática S.A.

CNPJ/MF nº 06.234.798/0001-12 – NIRE 35.300.510.607

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de abril de 2025.

Data, Hora e Local: Aos 15/04/2025, às 14:00hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **João Paulo da Costa Barros Lins**, Presidente e **Marcos Mancini Keating**, Secretário. **Ordem do Dia: (i)** aprovação das contas da administração da sociedade controlada pela **Companhia EZS Informática S.A.** ("**EZS**"), referente ao exercício social findo em 31/12/2024; **(ii)** aprovação do relatório da administração, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, acompanhados do parecer dos auditores externos independentes, bem como a ratificação da aprovação da proposta de destinação dos resultados apurados pela **EZS** no exercício encerrado em 31/12/2024; e **(iii)** ratificar o pagamento de juros sobre capital próprio da Companhia, à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), imputados aos dividendos mínimos obrigatórios da Companhia. **Deliberação:** (i) Aprovaram as contas da administração da **EZS**, sendo aprovado, homologado e ratificado todos os atos praticados pela administração no exercício social findo em 31/12/2024; (ii) Aprovaram o Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer dos auditores independentes da **EZS**, referentes ao exercício social findo em 31/12/2024, sem quaisquer reservas ou ressalvas; (iii) Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido da **EZS**, apurado no exercício social findo em 31/12/2024, no valor de R$ 9.816.449,96, conforme abaixo: a. Constituição de Reserva Legal de R$ 490.822,50, equivalente à 5% do lucro líquido do exercício; b. A distribuição de dividendos obrigatórios, de R$ 2.331.406,87; c. A distribuição de dividendos adicionais, no valor de R$ 17.164.713,55. d. A ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio/juros sobre o patrimônio líquido da **Companhia**, à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) relativos ao 4º trimestre de 2024, à acionista da **Companhia**, correspondente ao montante bruto de R$ 2.490.861,17 efetuado em 19/12/2024. Sobre o valor bruto dos juros sobre o capital próprio foi retido imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, que equivale ao valor de R$ 373.629,17. Dessa forma, o valor líquido dos juros sobre capital próprio corresponde ao valor de R$ 2.117.231,99. Sobre o líquido do imposto de renda na fonte, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício de 2024. e. Não houve destinação do saldo remanescente para constituição de "Reserva de Lucro", visto que o lucro do ano e o saldo total da "Reserva de Lucro" foram distribuídos a título de dividendos. (iv) Autoriza a Diretoria na prática de todos os necessários ao cumprimento do tratado nos itens supra. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata. São Paulo/SP, 15/04/2025. **Mesa: João Paulo da Costa Barros Lins**; **Marcos Mancini Keating**. **Acionista: Tempest Serviços de Informática S.A.** Por **João Paulo da Costa Barros Lins** e **Marcos Mancini Keating**. JUCESP – Registro sob o nº 179.556/25-3 em 04/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Matrix Energy Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.834.826/0001-84 – NIRE 35.300.463.111

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de junho de 2025

Data, Horário e Local: Aos 17/06/2025, às 09h30min, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, por estarem presentes a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **Mesa**: Sr. Lucas Barcelini Canhoto, ***Presidente***; Srª. Carolina Perez de Souza, ***Secretária***. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (i)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, presentes e futuros, a serem assumidos pela **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.,** CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49 ("Emissora"), no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$47.300.000.000,00 ("Fianca", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88 ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita à Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a implementação e constituição da Fiança. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 17/06/2025. (ass.:) Mesa: **Lucas Barcelini Canhoto –** Presidente da Mesa; **Carolina Perez de Souza –** Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 232.234/25-5 em 18/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025

Data, Hora e Local: 25/04/2025, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antonio Salvoni; Secretário: Sr. Nei Moreira Junior. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação do relatório da administração, das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicadas na Central de Balanços (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes). **Deliberações:** Os acionistas deliberaram em aprovar o relatório da administração, as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. Santos, 25/04/2025. **Mesa: Marco Antonio Salvoni** – Presidente; **Nei Moreira Junior** – Secretário. **Acionistas: Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI** *(Representada por Srs. Nei Moreira Junior e Michel Matilde de Novaes);* **CLD – Construtura, Laços Detentores e Eletrônicos Ltda.** *(Representada por Sr. Labib Faour Auad).* Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 213.371/25-0 em 24/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

comercial@datamercantil.com.br

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ/MF Nº 00.973.749/0001-15 – NIRE Nº 35300530497("Companhia")
"Sociedade Anônima de Capital Fechado"

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/04/2025

Data, Hora e Local: Em **10-abr-2025**, às **10**hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a Convocação, pelo comparecimento da Acionista Única da Companhia. **Mesa: Anderson Nunes da Silva**, presidente; **Guilherme Nascimento Robortella**, Secretário. **Deliberações aprovadas: 1. Aprovado** o encerramento da **FILIAL JUNDIAÍ/SP** - Localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 518, Bairro Anhangabaú, CEP nº 13.208-120, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590330374-3**, em sessão de **09-jan-2008** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0006-20**. **2.** Aprovada a constituição da **FILIAL BRUMADINHO/MG** - Localizada na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, à Rua Presidente Vargas nº 1.381 3º - Pavimento, Bloco A, Apartamento A – 304, Bairro Planalto 2 Seção, Quadra 001, Lote 003A, CEP nº 32.482-028. **3.** Aprovada a atualização do "**§Único** do **Artigo 2º**, do **Capítulo I** - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração", do Estatuto Social da Companhia, face as deliberações acima aprovadas ("**1**" e "**2**"), que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Capítulo I** - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração. **Artigo 2º. §Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **FILIAL SÃO PAULO/SP** - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590375205-0**, em sessão de **07-jan-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0008-91**; **FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão* nº 220, *Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 1º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390112423-8**, em sessão de **08-abr-2011** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0014-30**; **FILIAL RECIFE/PE** - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE com o NIRE nº **2690061158-0**, em sessão de **13-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0018-63**; **FILIAL LAURO DE FREITAS/BA** - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia,* **à Rua Pelicano nº 405, 1º - Andar, Loteamento Varandas Tropícais, Quadra 04, Lote 20 - Portão,** *Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990107224-3**, em sessão de **25-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0016-00**; **FILIAL MACEIÓ/AL** - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Avenida Eraldo Lins Cavalcante nº 1, Quadra N, Lote 1, Bairro Serraria, CEP nº 57.046-570, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL com o NIRE nº **2790033539-7**, em sessão de **28-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0017-82**; **FILIAL FORTALEZA/CE** - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC com o NIRE nº **2390054542-8**, em sessão de **13-mai-2014** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0019-44**; **FILIAL PRAIA GRANDE/SP** - Localizada na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Fumio Miyazi* nº 141, Sala 1.801, Bairro Boqueirão, CEP nº 11.701-160, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº ***3590492781-3***, em sessão de **28-jan-2015** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0020-88**; ***FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS** - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 1º - Andar, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCISRS com o NIRE nº **4390196909-1**, em sessão de **11-dez-2018** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0021-69**; **FILIAL BELO HORIZONTE/MG** - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, 1º - Andar, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMG com o NIRE nº 3190266754-3, em sessão de **01-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0022-40**; **FILIAL BRASÍLIA/DF** - Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Quadra 3, Lote 465, S/N, Bairro SIA, Setor – B, CEP nº 70.632-300, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCDF com o NIRE nº **5390039267-7**, em sessão de **08-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0023-20**; **FILIAL VITÓRIA/ES** - Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Carlos Gomes de Sá nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEES com o NIRE nº **3290061493-1**, em sessão de **25-jun-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0024-01**; **FILIAL FLORIANÓPOLIS/SC** - Localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Gomes Soares nº 71, Sala 01, Bairro Estação do Mar - Coqueiros, CEP nº 88.080-018, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC com o NIRE nº **4290126375-8**, em sessão de **05-set-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0025-92**; **FILIAL SÃO LUÍS/MA** - Localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França nº 100-A, Quadra 4, Lote 05, Bairro Turu, CEP nº 65.065-470, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMA com o NIRE nº **2190058174-1**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0026-73**; **FILIAL JURUTI/PA** - Localizada na Cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rodovia PA 257, S/N, Km 53, Bairro Bom Pastor, CEP nº 68.170-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPA com o NIRE nº **1590200277-8**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0027-54**; **FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** - Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Dona Maria Cardozo s/nº, Quadra 025, Lote 003E, Complemento Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEG com o NIRE nº **5290161395-1**, em sessão de **16-dez-2020** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0028-35**; **FILIAL MANAUS.AM** - Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas,* à Rua Irmã Creuza Coelho nº 143-A, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, *com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEA com o NIRE nº **1392000835-7**, em sessão de **09-set-2021** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0029-16**; **FILIAL SINOP/MT** - Localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Burle Marx nº 953, Sala 1.049-A, Lote 01, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP nº 78.550-744, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT com o NIRE nº **5192002706-9**, em sessão de **23-jun-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0030-50**; **FILIAL SALVADOR/BA** - Localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Conselheiro Dantas nº 22/24, Sala 706, Edifício Bradesco, Bairro Comércio, CEP nº 40.015-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990206597-6**, em sessão de **12-jul-2023** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0032-11**; **FILIAL TRÊS LAGOAS/MS** - Localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Capitão Olinto Mancini nº 722, Bairro Centro, CEP nº 79.601-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMS com o NIRE nº* **5492008390-5**, *em sessão de **21-mar-2024** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0033-00**; **FILIAL RIO DE JANEIRO - 02/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão* nº 240, Bairro São Cristovão, *CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390165380-0**, em sessão de **27-jan-2025** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0034-83**; e, **FILIAL BRUMADINHO/MG** - Localizada na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, à Rua Presidente Vargas nº 1.381 3º - Pavimento, Bloco A, Apartamento A – 304, Bairro Planalto 2 Seção, Quadra 001, Lote 003A, CEP nº 32.482-028, em processo de constituição/legalização."* **4.** Aprovada a **Ratificação/Consolidação** da Trigésima Quarta Reforma do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo – SP, 10/04/2025. JUCESP nº 137.805/25-1 em 25/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. (Trigésima Quarta Reforma Estatutária Consolidada – Formalizada em **10-abr-2025**) **Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração. Artigo 1º** - A **Top Service Serviços e Sistemas S.A.** ("**Companhia**") é uma "**Sociedade Anônima de Capital Fechado**", subsidiária integral da GPS Participações e Empreendimentos S.A. (CNPJ/MF sob nº **09.229.201/0001-30** e NIRE nº **3530035012-0**), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei nº 6.404/1976**"). **§Único** - A Companhia gira adotando quaisquer dos seguintes nomes fantasias, de acordo com sua conveniência/interesse: **Top Service**, **Predial**, **Moppclean**, **Conserbens**, **In-Haus**, **Secon**, **Magnum**, **Método**, **Proevi**, **Graber Serviços**, **Elma Serviços**, **Elma Ambiental**, **Fortaleza**, **Rudder** e/ou **Unicacorp**. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, e, por resolução da(**s**) Acionista(**s**), poderá abrir e extinguir Filiais, Escritórios, Depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as formalidades legais. **§Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **FILIAL SÃO PAULO/SP** - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590375205-0**, em sessão de **07-jan-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0008-91**; **FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 1º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390112423-8**, em sessão de **08-abr-2011** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0014-30**; **FILIAL RECIFE/PE** - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE com o NIRE nº **2690061158-0**, em sessão de **13-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0018-63**; **FILIAL LAURO DE FREITAS/BA** - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, **à Rua Pelicano nº 405, 1º - Andar, Loteamento Varandas Tropícais, Quadra 04, Lote 20 - Portão,** Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990107224-3**, em sessão de **25-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0016-00**; **FILIAL MACEIÓ/AL** - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Avenida Eraldo Lins Cavalcante nº 1, Quadra N, Lote 1, Bairro Serraria, CEP nº 57.046-570, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL com o NIRE nº **2790033539-**7, em sessão de **28-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0017-82**; **FILIAL FORTALEZA/CE** - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC com o NIRE nº **2390054542-8**, em sessão de **13-mai-2014** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0019-44**; **FILIAL PRAIA GRANDE/SP** - Localizada na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Fumio Miyazi nº 141, Sala 1.801, Bairro Boqueirão, CEP nº 11.701-160, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590492781-3**, em sessão de **28-jan-2015** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0020-88**; **FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS** - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 1º - Andar, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCISRS com o NIRE nº **4390196909-1**, em sessão de **11-dez-2018** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0021-69**; **FILIAL BELO HORIZONTE/MG** - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, 1º - Andar, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMG com o NIRE nº 3190266754-3, em sessão de **01-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0022-40**; **FILIAL BRASÍLIA/DF** - Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Quadra 3, Lote 465, S/N, Bairro SIA, Setor – B, CEP nº 70.632-300, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCDF com o NIRE nº **5390039267-7**, em sessão de **08-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0023-20**; **FILIAL VITÓRIA/ES** - Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Carlos Gomes de Sá nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEES com o NIRE nº **3290061493-1**, em sessão de **25-jun-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0024-01**; **FILIAL FLORIANÓPOLIS/SC** - Localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Gomes Soares nº 71, Sala 01, Bairro Estação do Mar - Coqueiros, CEP nº 88.080-018, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC com o NIRE nº **4290126375-8**, em sessão de **05-set-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0025-92**; **FILIAL SÃO LUÍS/MA** - Localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França nº 100-A, Quadra 4, Lote 05, Bairro Turu, CEP nº 65.065-470, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMA com o NIRE nº **2190058174-1**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0026-73**; **FILIAL JURUTI/PA** - Localizada na Cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rodovia PA 257, S/N, Km 53, Bairro Bom Pastor, CEP nº 68.170-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPA com o NIRE nº **1590200277-8**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0027-54**; **FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** - Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Dona Maria Cardozo s/nº, Quadra 025, Lote 003E, Complemento Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEG com o NIRE nº **5290161395-1**, em sessão de **16-dez-2020** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0028-35**; **FILIAL MANAUS.AM** - Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Irmã Creuza Coelho nº 143-A, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEA com o NIRE nº **1392000835-7**, em sessão de **09-set-2021** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0029-16**; **FILIAL SINOP/MT** - Localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Burle Marx nº 953, Sala 1.049-A, Lote 01, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP nº 78.550-744, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT com o NIRE nº **5192002706-9**, em sessão de **23-jun-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0030-50**; **FILIAL SALVADOR/BA** - Localizada na Cidade de salvador, Estado da Bahia, à Rua Conselheiro Dantas nº 22/24, Sala 706, Edifício Bradesco, Bairro Comércio, CEP nº 40.015-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990206597-6**, em sessão de **12-jul-2023** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0032-11**; **FILIAL TRÊS LAGOAS/MS** - Localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Capitão Olinto Mancini nº 722, Bairro Centro, CEP nº 79.601-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMS com o NIRE nº **5492008390-5**, em sessão de **21-mar-2024** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0033-00**; **FILIAL RIO DE JANEIRO - 02/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 240, Bairro São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMS com o NIRE nº **3390165380-0**, em sessão de **27-jan-2025** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0034-83**; e, **FILIAL BRUMADINHO/MG** - Localizada na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, à Rua Presidente Vargas nº 1.381 3º - Pavimento, Bloco A, Apartamento A – 304, Bairro Planalto 2 Seção, Quadra 001, Lote 003A, CEP nº 32.482-028, em processo de constituição/legalização. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: **a**) Locação de Mão de Obra Temporária nos termos da Lei nº 6.019/1974; **b**) A prestação de serviços: (***I***) de limpeza, inclusive limpeza técnica, de conservação e de manutenção de prédios residenciais, comerciais e industriais; (***II***) de recrutamento e de seleção de pessoal, bem como de fornecimento, administração e gestão de recursos humanos para terceiros; (***III***) de organização e de administração de condomínios, feiras e eventos; (***IV***) de distribuição ponto a ponto de jornais, revistas, correspondências, contas e demais itens da atividade de *"currier"*; (***V***) de jardinagem, paisagismo, conservação externa e de sistema viário; (***VI***) de manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, telefônica, de sistemas de ar condicionado, de infraestrutura em geral, bem como de reformas e construções de pequeno e médio porte; (***VII***) de locação e higienização de toalhas de limpeza industriais e de uniformes; (***VIII***) de operação de *"call center"*; (***IX***) de leitura de medidores de energia elétrica e de hidrômetros; (***X***) de administração, coleta e destinação de resíduos; (***XI***) de carga, descarga e administração de estoques; (***XII***) de logística interna e externa; (***XIII***) de portaria e recepção de empresas; (***XIV***) de administração de estacionamentos; (***XV***) de limpeza e lavagem de veículos; (***XVI***) de consultoria e auditoria de processos de coleta e limpeza; (***XVII***) de serviços de motoboys; (***XVIII***) de repositores e abastecimento de sistemas *"self service"*; (***XIX***) de relações públicas; (***XX***) de organização, produção e promoção de eventos em geral e gerenciamento; (***XXI***) de administração e prestação de serviços administrativos de estabelecimento comercial; (***XXII***) de serviços de arquitetura, engenharia civil, engenharia mecânica, elétrica e agrária; (***XXIII***) de administração de arquivos; (***XXIV***) de manutenção de imóveis e congêneres em geral ou especificamente para a área de saúde (**hospitais, clínicas médicas e afins**), suas áreas internas, externas, instalações e equipamentos, incluindo sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como o fornecimento de peças, partes, componentes, materiais e outros bens necessários para a prestação dos serviços, diretamente ou mediante a cessão/subcontratação de terceiros; (***XXV***) especializados com ou sem fornecimento de mão de obra, fora do âmbito da atividade fim do Contratante, dentre os quais serviços de *"facilities"*; (***XXVI***) de planejamento, organização, coordenação, programação e consultoria (**de caráter técnico, administrativo e/ou financeiro**), em geral ou especificamente para a área de saúde (**em hospitais, clínicas médicas e afins**), envolvendo a execução, pelo próprio Contratante dos serviços ou por terceiros, de atividades, operações, fornecimento e/ou serviços de interesse do Contratante dos serviços; (***XXVII***) de aplicação de defensivos agrícolas, incluindo a aplicação de herbicidas; (***XXVIII***) de bombeiro civil - Regido pela Lei n° 11.901 de 12-jan-2009; (***XXIX***) de Camareira(**o**)(**s**) em alojamentos de empresas, exceto, em albergues, campings, pensões, alojamentos especializados para deficientes físicos e casas geriátricas, e, aluguel de imóveis; (***XXX***) de atendimento médico e enfermagem; (***XXXI***) de Chaveiro(**s**); (***XXXII***) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (***XXXIII***) de proteção florestal; (***XXXIV***) de consultoria em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXV***) de treinamento de pessoas em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXVI***) especializados de prevenção e combate a incêndio; (***XXXVII***) de brigadista particular para indústria, comércio, escritórios e residências; (***XXXVIII***) de gravação de carimbos, exceto confecção; (***XXXIX***) de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo às empresas; (***XL***) de instalação e manutenção elétrica e de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (***XLI***) de administração de obras; (***XLII***) de projeto, elaboração e execução de obras de montagem industrial e de estruturas metálicas; (***XLIII***) de Tele atendimento; (***XLIV***) de instalação de máquinas e equipamentos industriais; (***XLV***) de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; (***XLVI***) de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; (***XLVII***) de sonorização e iluminação; (***XLVIII***) de monitoramento eletrônico de segurança interno e/ou externo; (***XLIX***) de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (***L***) de representações comerciais em geral; **c**) Correspondente bancário no País para: (***I***) promoção de negócios de qualquer natureza; (***II***) gestão comercial; (***III***) assessoria financeira comercial e mercadológica; e (***IV***) análise de crédito de seleção de riscos e de acompanhamento de contas; **d**) Coordenação junto a instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito para criação administração e comercialização de cartões de crédito ou outros meios de congêneres destinados a premiações em campanhas ou quaisquer esforços relacionados a incentivos de vendas; **e**) Coleta análise pesquisa e fornecimento de informações na área de promoção de eventos e *"merchandising"*; **f**) O transporte rodoviário de cargas e passageiros; **g**) A locação e a gestão de frotas de veículos e de equipamentos comerciais e industriais; **h**) Comercialização de: (***I***) produtos alimentícios não preparados; (***II***) materiais e equipamentos de limpeza; (***III***) materiais de higiene de escritório de informática de paisagismo e jardinagem; (***IV***) produtos descartáveis; (***V***) produtos químicos utensílios uniformes e equipamentos de proteção individual (**EPIs**); e (***VI***) equipamentos e materiais diversos; **i**) A participação em outras empresas simples ou empresárias nacionais ou estrangeiras bem como em empreendimentos na qualidade de Sócia Acionista ou Quotista; **j**) A Coleta identificação tratamento embalagem e rotulagem de produtos perigosos para transporte; e, **k**) O transporte rodoviário de produtos perigosos. **Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O Capital Social é de **R$ 1.448.113.364,81**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representados por **235.952.390** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "**Registro de Ações Nominativas**" da Companhia. **§2º** - A transferência das ações de emissão da Companhia se opera por termo lavrado no livro de "**Transferência de Ações Nominativas**", datado e assinado pelo Cedente e pelo Cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro "**Registro de Ações Nominativas**", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§3º** - Cada ação ordinária dará direito a **1** voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º** - Ocorrendo aumento de Capital Social por subscrição de novas ações, os Acionistas terão direito de preferência, nos termos do que dispõe o art. 171 da Lei nº 6.404/1976, pelo prazo de **30** dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado. **§1º** - O direito de preferência de que cuida o *"caput"* deste **Artigo** não alcança os aumentos de Capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias. **§2º** - A subscrição de ações para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, mediante deliberação pela Assembleia Geral, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do Capital Social. **Artigo 8º** - Observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, caso qualquer Acionista receba, de terceiros ou de qualquer outro Acionista, uma proposta para alienar, ceder e/ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de subscrição de ações e/ou títulos conversíveis em ações ("**Ações Ofertadas**"), este Acionista ("**Acionista Ofertante**") deverá oferecer as Ações Ofertadas aos demais Acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, proporcionalmente às suas ações, e nos mesmos termos e condições oferecidos pelo terceiro interessado ("**Direito de Preferência**" e "**Potencial Comprador**", respectivamente), observado o disposto abaixo: **§1º** - A oferta para o exercício do Direito de Preferência será realizada por notificação escrita do Acionista Ofertante aos demais Acionistas, contendo o número de Ações Ofertadas, bem como os termos e condições com base nos quais o Potencial Comprador pretende adquirir as Ações Ofertadas, incluindo o preço total a ser pago por Ação Ofertada, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador ("**Oferta de Compra Vinculante**"). **§2º** - No prazo de **30** dias seguintes ao recebimento da Oferta de Compra Vinculante, os demais Acionistas deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante, se exercerão ou não seu Direito de Preferência, assim como se exercerão o direito de adquirir as ações que não forem adquiridas pelos demais Acionistas ("**Sobras de Ações**"). **§3º** - Caso a totalidade das Ações Ofertadas tenha sido objeto do exercício do Direito de Preferência, os Acionistas que exerceram o Direito de Preferência obrigam-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para a formalização da transferência das ações em até **45** dias a contar do recebimento da última notificação. **§4º** - Caso os demais Acionistas não exerçam o Direito de Preferência para a aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas para terceiros, desde que por preço superior ao ofertado pelos demais Acionistas, e em igualdade de condições. Em nenhuma hipótese as Ações Ofertadas podem ser alienadas e/ou transferidas para um concorrente e/ou pessoa que, de qualquer maneira, possa comprometer a imagem e reputação da Companhia. **§5º** - Caso o Acionista Ofertante não conclua a transferência das Ações Ofertadas para o Potencial Comprador, no prazo de **45** (quarenta e cinco dias) contados do fim do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelos demais Acionistas, todo o procedimento regulado neste **Artigo** deverá ser novamente executado. **§6º** - Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia pode regular, entre os seus signatários, a preferência para aquisição das ações entre eles, inclusive antes da oferta para outros Acionistas não signatários dos respectivos Acordos, a ordem de preferência, os prazos e a forma de oferta das ações, incluindo o direito de primeira oferta e/ou recusa, dentre outros procedimentos relacionados à compra e venda das ações e da preferência para adquiri-las, ainda que em formato diverso do acima estabelecido. **Capítulo III - Administração da Companhia. Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, **2** e, no máximo, **8** membros, denominados individualmente Diretores, residentes no país, com mandato de até **3** anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** - Um membro da Diretoria será sempre designado como **Diretor--Presidente**, outro será designado como **Diretor Vice-Presidente de Operações**, recebendo os demais Diretores **Sem Designação Específica**. Os Diretores serão tratados coletivamente como "**Diretoria**". **§2º** - Todos os membros eleitos estarão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. **§3º** - Não obstante o mandato dos Diretores ser de **3** anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social e observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§4º** - Os Diretores eleitos na forma deste Estatuto serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo de **30** dias contados de sua eleição. Se o termo de posse não for assinado no prazo acima estabelecido, nos termos do que determina o § 1.º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo se devidamente justificado. **§5º** - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. **§6º** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, o Diretor-Presidente designará aquele, dentre os Diretores, que acumulará, provisoriamente, as funções do ausente ou impedido. **§7º** - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, o(**s**) Diretor(**es**) remanescente(**s**) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, que será procedida pela Assembleia Geral, dentro de **15** dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste **Artigo** e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. **§1º** - Ressalvado o disposto no **§3º** abaixo, compete a **2** Diretores em conjunto ou a **1** Diretor em conjunto com **1** Procurador, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social. **§2º** - A Diretoria, representada por **2** Diretores em conjunto, poderá nomear Procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a **1** ano, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial. **§3º** - Não obstante o disposto nos **Artigos** acima e observado as disposições desse Estatuto, notadamente as que exigem autorização prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores ou por um Procurador com poderes especiais; (**i**) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Polícia Federal, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (**ii**) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (**iii**) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (**iv**) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (**v**) para representar a Companhia nas assembleias gerais de Acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (**vi**) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; (**vii**) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo Procurador e desde que autorizado pela Diretoria; e, (**viii**) para emissões e/ou renovações de certificados digitais em nome da Companhia. **§4º** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou Funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. **§5º** - É vedado aos Diretores prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representar a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados. **§6º** - Sem prejuízo de outras matérias que, por lei, são de competência da Assembleia Geral, a prática dos seguintes atos pela Companhia exigirá prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral, por maioria absoluta do Capital Social Votante da Companhia, exceto se maior quórum não for exigido pela Lei das S.A. e/ou por Acordo(**s**) de Acionistas devidamente arquivado(**s**) na sede da Companhia: **a)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, inclusive em relação à mudança do seu Objeto Social; **b)** a alteração nas preferências (**inclusive direitos de "*tag along*"**), vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida aos detentores das ações da Companhia (**seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma**), assim como a criação e/ou extinção de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia; **c)** a aprovação de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia (**inclusive "*stock options plans*"**) ou de quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo baseados em ações/quotas de emissão da Companhia, bem como a alteração de quaisquer planos acima referidos, já vigentes e/ou a efetiva outorga de opções de compra ou subscrição de ações a quaisquer beneficiários, nos termos de planos de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia e/ou das Subsidiárias; **d)** a emissão de títulos conversíveis e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **e)** a aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia; **f)** a fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, permuta ou dação em pagamento utilizando ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conferência de ativos e passivos ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia, exceto caso quaisquer destes eventos envolvam exclusivamente sociedades do Grupo GPS e desde que, após a consumação de tais eventos, a participação, direta ou indireta, da Companhia em tais sociedades, ou na sociedade resultante de tal evento se mantenha inalterada e não afetem eventual Acordo de Acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia; **g)** o investimento, aquisição, contratação de obrigação de adquirir participação ou direito de adqui-

continua →

PUBLICIDADE LEGAL

continua →

rir participação pela Companhia, em *"joint ventures"* e em outras sociedades; **h)** a alienação de qualquer participação societária detida pela Companhia, mesmo que entre empresas pertencentes ao Grupo GPS, exceção feita a alienações de participações societárias feitas exclusivamente com sociedades pertencentes ao Grupo GPS, desde que as participações finais consolidadas do Grupo GPS em tais participações societárias mantenham-se inalteradas; **i)** aumento e redução do Capital Social da Companhia e/ou de suas controladas, coligadas ou investidas; **j)** toda e qualquer forma de aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações, incluindo o resgate e a recompra de ações; **k)** o pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da Lei nº 11.101/2005; **l)** a definição e alteração da remuneração dos Administradores da Companhia; **m**) a concessão de garantias, pela Companhia, relativamente a: (**i**) obrigações de terceiros, exceção feita às operações de garantias para as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, em montante superior a **R$ 1.000.000,00**, individualmente ou consideradas em conjunto dentro de um período de **12** meses; e, (**ii**) quaisquer obrigações não necessárias à condução dos negócios da Companhia; **n)** a assunção de empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro endividamento não previsto no plano anual de investimentos, no orçamento anual, ou no orçamento de capital da Companhia; **o)** a concessão de mútuos ou empréstimos pela Companhia, exceção feita às operações de mútuos e empréstimos entre as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, cujos recursos sejam utilizados única e exclusivamente pela própria tomadora do empréstimo ou financiamento, para financiamento de suas atividades; **p)** a declaração e/ou distribuição de dividendos; **q)** a declaração e/ou distribuição de dividendos/resultados das controladas ou coligadas da Companhia, inclusive de forma desproporcional ao Capital Social, exceto se aprovado em linha com os planos ou políticas aprovadas pela Companhia, nos termos do item "**b**" acima; **r)** a celebração de todo e qualquer novo Acordo de Acionistas ou ajuste ou documento similar entre os Acionistas/Quotistas de quaisquer sociedades de cujo capital a Companhia participe; **s)** a celebração de operações, pela Companhia, com os Acionistas da Companhia, ou com pessoas físicas ou jurídicas que sejam partes ligadas dos respectivos Acionistas da Companhia. Entende-se como parte ligada para fins deste estatuto, qualquer pessoa que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com Acionista/Quotista da Companhia ou das Subsidiárias, assim como os respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiros em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o **4º** grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta de tal pessoa; **t)** a aprovação de qualquer investimento (CAPEX, que, seja, isolada ou conjuntamente, superior a **R$ 10.000.000,00**, em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** meses; **u)** a alienação e/ou oneração de quaisquer bens ou direitos, tangíveis ou intangíveis da Companhia, que sejam contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, incluindo itens do ativo circulante (**exceto caixa e disponibilidades**), bem como quaisquer contratos celebrados com clientes, que gerem recebíveis futuros ("**Ativos**"), em valor superior a **R$ 5.000.000,00** em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** meses, com exceção da constituição de ônus sobre recebíveis performados ou a performar na contratação de operações financeiras em condições de mercado e junto a instituições financeiras; **v)** a realização de uma oferta pública de ações da Companhia que não esteja regulado em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e, **w)** a transformação da Companhia em outro tipo societário. **§7º** - Dependerá, também, de prévia e expressa aprovação do(**s**) Acionista(**s**), que detenha(**m**), no mínimo, a maioria do Capital Social Votante da Companhia, a orientação dos votos a serem proferidos pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais, reuniões de Sócios ou quaisquer órgãos de deliberação das sociedades controladas e/ou coligadas pela/com a Companhia (**nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 243 da Lei nº 6.404/1976**), em relação às matérias listadas no **§6º** acima, quando aplicáveis às controladas e coligadas. **§8º** - Compete ao Diretor Presidente: **a**) Presidir as reuniões da Diretoria; **b**) Participar, sempre que convocado, das Assembleias Gerais; **c**) Coordenar as relações entre a Diretoria e o(**s**) Acionista(**s**), representando a Companhia institucionalmente, interna e externamente; **d**) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, observadas as respectivas áreas de competência, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia; **e**) Representar a Companhia, quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de seu representante legal. **Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, e, suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. **§1º** - O quórum mínimo para qualquer deliberações da Diretoria é de **2** Diretores. Na ausência do Diretor Presidente, feita a convocação regular, o quórum mínimo requerido para instalação da Reunião será de **3** Diretores, devendo as deliberações ser tomadas por maioria. **§2º** - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Capítulo IV - Deveres e Responsabilidades dos Administradores. Artigo 12º** - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/1976, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: **I** - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comercias de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; **II** - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; **III** - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir. **§1º** - Cumpre, ademais, aos Diretores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem. **§2º** - Os Diretores devem zelar para que a violação do disposto no **§1º** não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança. **Artigo 13º** - Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, consignando em ata da Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos Diretores intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais Diretores, cumprindo-lhes cientificar os demais Administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento. **§Único** - Ainda que observado o disposto neste **Artigo**, os Diretores somente podem contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de **3** membros efetivos e de igual número de suplentes, os quais serão eleitos em Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os Conselheiros escolhidos entre Acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais. **§1º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ao determinar a instalação e o funcionamento do órgão, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido do(**s**) Acionista(**s**), obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação. **Capítulo VI** - Assembleia Geral **Artigo 15º** - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer Acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§1º** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos **4** primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei nº 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º** - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com **8** dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de **5** dias. **§3º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§4º** - Independentemente das formalidades previstas nos **Parágrafos Segundo** e **Terceiro** deste **Artigo**, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Artigo 17º** - Os Acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os Acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do Acionista e a sua manifestação de voto. **Artigo 18º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores presentes escolhido pelos Acionistas, a quem incumbirá a escolha do secretário. **Artigo 19º** - Exceto se quórum maior estiver previsto neste Estatuto, em lei ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quaisquer deliberações das Assembleias Gerais somente serão válidas se contarem com o voto favorável de Acionistas que representem, em primeira convocação, a maioria absoluta do Capital Social Votante, e, em segunda, pela maioria do Capital Social Votante que estiver presente na Assembleia Geral. **§1º** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas. **§2º** - As atas de Assembleias Gerais deverão ser: (**i**) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos Acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e, (**ii**) publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 20º** - Nas hipóteses expressa e taxativamente previstas na Lei nº 6.404/1976, o Acionista dissidente poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, o qual será fixado com base no valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral e será pago em **12** parcelas mensais e consecutivas. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 21º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/1976, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **§2º** - Poderão ser elaborados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 22º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/1976. **§1º** - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - Do lucro líquido do exercício serão aplicados **5%** na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja **20%** do Capital Social, e destinados pelo menos **25%** na distribuição do dividendo mínimo obrigatório. **§3º** - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros. **Artigo 23º** - A Diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (**TJLP**), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/1996, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social. **§1º** - Os juros eventualmente pagos aos Acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Capítulo VIII - Liquidação da Companhia. Artigo 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. **§1º** - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. **§2º** - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 25º** - Conforme previsto pela Lei nº 9.307/1996, os Acionistas, a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, desde logo resolvem que qualquer divergência, controvérsia, diferença ou reclamação relativa aos conflitos societários envolvendo a Companhia ou seus Acionistas e que não possa ser resolvida de forma pacífica dentro de um prazo de **30** dias mediante acordo privado entre os Acionistas será decidida, definitivamente, pela via arbitral. A arbitragem será instituída, processada e conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em língua portuguesa e segundo o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, em procedimento a ser administrado por referida Câmara. **§1º** - Qualquer Acionista pode submeter a controvérsia à arbitragem enviando uma notificação para os demais Acionistas envolvidos. A decisão de submeter à arbitragem terá a natureza de execução específica. **§2º** - A arbitragem será realizada por **3** árbitros. Estando envolvidos na disputa, a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, tais entes assumem a obrigação de reunirem-se ativa ou passivamente na defesa de interesses comuns de forma que a arbitragem será sempre conduzida por **3** árbitros, eleitos e substituídos de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**um árbitro indicado pelo**(s) **requerente**(s)**, outro indicado pelo**(s) **requerido**(s) **e o terceiro, indicado, de comum acordo, e em prazo de 10 dias, pelos dois primeiros árbitros já nomeados**). O terceiro árbitro será o presidente do tribunal. Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitros, ou o terceiro árbitro não for escolhido dentro do prazo de **10** dias acima mencionado, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá procederá à essas nomeações. **§3º** - Os Acionistas instruirão os árbitros para que a audiência arbitral seja realizada dentro de **30** dias após a entrega dos respectivos termos de referência. Os árbitros serão instruídos pelos Acionistas para que profiram a sentença arbitral dentro de **60** dias a contar da data da instituição da arbitragem. A sentença arbitral será definitiva, obrigatória e vinculante para os Acionistas, e a decisão pode ser executada por qualquer juízo competente. Os Acionistas têm expressa ciência da inexistência de qualquer direito de recurso em relação a sentença arbitral assim proferida, nos termos da Lei nº 9.307/96. **§4º** - Cada um dos Acionistas envolvidos arcará, antes da prolatação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os árbitros podem, a seu critério, determinar que seus honorários, os honorários dos advogados e outras custas e despesas similares sejam suportadas pela parte que for derrotada na arbitragem. **§5º** - Os Acionistas submetidos à arbitragem podem buscar proteção judicial (**e nenhuma disposição deste §5º deve ser interpretada como uma renúncia à arbitragem como um meio válido para resolver as controvérsias societárias aqui tratadas**) apenas para o fim de: (**i**) assegurar o início do procedimento arbitral de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (**ii**) propor qualquer ação, em qualquer tribunal com jurisdição competente, visando obter uma medida cautelar ou outra medida provisória para fazer com que o outro acionista cumpra com suas obrigações, assumidas nos termos deste Estatuto Social, antes ou durante os procedimentos arbitrais ou para evitar ou suspender qualquer dano presente, imediato ou provável; e, (**iii**) executar quaisquer sentenças ou decisões proferidas pelos árbitros. **§6º** - Para os fins do **§5º**, o(**s**) Acionista(**s**) desde logo elege(**m**) o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. **§7º** - Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora. **Capítulo X** - Disposições Gerais e Transitórias **Artigo 26º** - As operações entre Partes Relacionadas somente podem ser contratadas em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto. **§1º** - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, Acordo(**s**) de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. **Artigo 27º** - A Companhia observará o(**s**) Acordo(**s**) de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer Acionista e/ou Diretor proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo(**s**) de Acionistas. **Artigo 28º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15-dez-1976 e legislação vigente aplicável.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 – NIRE 35.300.647.807

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 25/04/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 20º andar, Encruzilhada, Santos/SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Nei Moreira Junior; e Secretário: José Roberto de Jesus Pinheiro. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com as Parte Relacionadas, Soebe Construção e Pavimentação S.A. (SOEBE) e Jofege Pavimentação e Construção Ltda. (JOFEGE), as quais, através de Consórcio Construtor a ser por elas constituído, executarão obras de recuperação de pavimento e de microfresagem asfáltica e micro revestimento asfáltico a frio, bem como de implantação de bases para atendimento aos usuários da rodovia, alocadas ao longo do segmento das rodovias SP055, SP088 e SP098, bem como de edificações para apoio aos pórticos de cobrança de pedágio – *Free Flow*, denominadas Salas Técnicas. **5. Deliberações:** Diante da abstenção de voto do Presidente do Conselho, Sr. Marco Antonio Salvoni, em virtude do impedimento de seu Suplente, Sr. Michel Matilde de Novaes, bem como do impedimento do Conselheiro Sr. Thiago Barbosa Leone e de seu Suplente, Sr. José Alves Barbosa Junior, os demais membros elegeram o Sr. Nei Moreira Junior como substituto, para presidir a presente reunião. O Presidente substituto deu sequência à reunião, dando a palavra ao Sr. José Roberto de Jesus Pinheiro, que fez a apresentação acerca do processo de contratação de prestadores. Em seguida, procedeu sobre as condições exigidas para a contratação e a demonstração de que as condições ofertadas pela SOEBE e JOFEGE se demonstraram técnica, operacional e financeiramente mais vantajosas em relação às ofertadas dos demais fornecedores cotados. Os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da SOEBE e JOFEGE, para, por meio de Consórcio Construtor a ser por elas constituído, executarem as obras de recuperação de pavimento, pelo Preço Máximo Garantido de R$ 84.553.043,57, no prazo de 06 meses; de microfresagem asfáltica e micro revestimento asfáltico a frio, pelo Preço Máximo Garantido de R$ 38.517.873,94, no prazo de 06 meses; bem como de implantação de bases para atendimento aos usuários da rodovia, alocadas ao longo do segmento das rodovias SP055, SP088 e SP098, e de edificações para apoio aos pórticos de cobrança de pedágio – *Free Flow*, denominadas Salas Técnicas, pelo Preço Máximo Garantido de R$ 40.374.157,07, no prazo de 06 meses, todas para atendimento ao Programa Inicial previsto no Contrato de Concessão firmado pela Companhia com o Governo do Estado de São Paulo. Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, seguindo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. **6. Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Membros do Conselho de Administração: Marco Antonio Salvoni (absteve-se), Claudio Roberto Daud, Lucas Gianella, Thiago Barbosa Leone (impedido), Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Jorge Marques Moura, Bruno Ferreira Caramez e João Garcia Couri Neto. Santos, 25/04/2025. Mesa: Nei Moreira Junior – **Presidente**; José Roberto de Jesus Pinheiro – **Secretário**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 213.735/25-8 em 24/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Acesse nosso site e fique por dentro das principais notícias do dia:
datamercantil.com.br

Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49 – NIRE 35.300.502.221

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 17/06/2025, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Sr. Rubens Celso Alves Misorelli Filho, Presidente e Srª. Carolina Perez de Souza, Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** ***(i)*** a realização da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R$47.300.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei 12.431, de 24/06/2011 e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia, a **Matrix Energy Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49, na qualidade de fiador ("Fiadora") e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); ***(ii)*** a outorga e constituição, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), de garantia real, na forma de alienação fiduciária sobre quotas representativas de 100% do capital social da **SPE Inhapi Geração de Energia Ltda.**, CNPJ/MF nº 53.461.348/0001-42 ("Inhapi"), **SPE São Bento Geração de Energia Elétrica Ltda.**, CNPJ/MF nº 53.797.492/0001-54 ("São Bento"), **SPE Belo Jardim Geração de Energia Ltda.**, CNPJ/MF nº 54.125.031/0001-06 ("Belo Jardim"), **SPE Vertentes Geração de Energia Ltda.**, CNPJ/MF nº 53.405.418/0001-45 ("Vertentes" e, em conjunto com a Inhapi, a São Bento e a Belo Jardim, as "SPEs"), presentes e futuras, de propriedade da Companhia, bem como os demais acessórios das quotas, conforme descrito e detalhado nos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo); **(iii)** a outorga e constituição, em favor dos Debenturistas, de garantia real, na forma de alienação fiduciária sobre a totalidade das máquinas e equipamentos de titularidade das SPEs relacionados aos respectivos Projetos, conforme definido, descrito e detalhado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido); **(iv)** a outorga e constituição, em favor dos Debenturistas, de garantia real, na forma de cessão fiduciária sobre todos os Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); ***(v)*** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, *(a)* formalizar e efetivar a contratação da instituição financeira líder, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e *(b)* discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (*thresholds*), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, do Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia; e ***(vi)*** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 17/06/2025. (ass.:) Mesa: **Rubens Celso Alves Misorelli Filho** – Presidente da Mesa; **Carolina Perez de Souza** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 232.306/25-4 em 24/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

comercial@datamercantil.com.br

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ/MF Nº 00.973.749/0001-15 – NIRE Nº 3530053049-7 – JUCESP

"Sociedade Anônima Fechada"

Ata de Assembleia Geral Extraordinária – Cisão Parcial – Alteração do Capital Social – Reforma do Estatuto Social realizada em 31/12/2024

Data, Hora e Local. Em **31/12/2024**, às **14**hs, na Sede da **Companhia**. **Convocação e Presença.** Dispensada a Convocação, pelo comparecimento da Acionista detentora da totalidade do Capital Social da **Companhia** ("**100%**"). **Mesa.** Presidente, **Anderson Nunes da Silva**; Secretário, **Guilherme Nascimento Robortella**, **Deliberações aprovadas.** 1. Aprovar a proposta de **cisão parcial** da **Companhia**, com incorporação do acervo líquido cindido pelas investidas diretas *(i)* **In-Haus Industrial e Serviços de Logística S.A**, sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP com o NIRE nº **3530063011-4**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.208.211/0001-38**, com sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/ 1,215, 1º andar - Parte, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000 ("**IN-HAUS**" ou "**Sociedade Incorporadora do Acervo Cindido**"); e *(ii)* **Ecopolo Gestão de Águas, Resíduos e Energia Ltda**, sociedade limitada unipessoal com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº **3521954619-2**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.072.403/0001-60**, com sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.215, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, ("**Ecopolo**" ou **"Sociedade Incoporadora do Acervo Cindido");** tudo conforme proposta contida nos termos do **Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Top Service Serviços e Sistemas S.A. e Incorporação do Acervo Líquido Cindido pela In-Haus Industrial e Serviços de Logística S.A. e pela Ecopolo Gestão de Águas, Resíduos e Energia Ltda.** ("**Protocolo**"), firmado em **31/12/2024** pelos representantes da **Companhia**, anexo à presente ata, sendo dela parte integrante. 2. Ratificar a nomeação e contratação da empresa avaliadora especializada Audccon Serviços Contábeis S/S Ltda., sociedade simples estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Coriolano n.º 925, Salas 12 e 13, Bairro da Vila Romana, CEP nº 05.047-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob n 2SP 024050/O-9 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 07.859.565/0001-78, com seu contrato social registrado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo em 01/02/2006 sob o nº 320107, representada pelo seu Sócio, Sr. Rodrigo Pizii Stefano, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.681.576-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 218.642.588-29 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP245184-O-2, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Manoel dos Santos Marta n.º 323, Casa 08, Bairro Chácara das Nações, CEP nº 1.272-580 ("**Avaliadora**"), indicada para proceder à avaliação, pelo critério do valor contábil, do Acervo Líquido Contábil da **Top Service** para fins de cisão parcial. 3. Após detidamente examinado, foi aprovado integralmente o correspondente **Laudo de Avaliação Contábil do Acervo Patrimonial Líquido da Top Service Serviços e Sistemas S.A, em 30/11/2024, para fins de cisão parcial seguida de incorporação do acervo cindido pela In-Haus Industrial e Serviços de Logística S.A. e pela Ecopolo Gestão de Águas, Resíduos e Energia Ltda.** ("**Laudo de Avaliação de Cisão Parcial da Top Service**"), elaborado pela **Avaliadora**, a qual procedeu à avaliação do acervo líquido da **Top Service** com base em seu Balanço Patrimonial levantado em **30/11/2024**, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à cisão parcial. Como resultado desta avaliação, determinou-se que os elementos do ativo e passivo que compõem o acervo líquido contábil cindido da **Companhia** (**"acervo líquido"**) corresponde ao valor de **R$163.270.668,02** (cento e sessenta e três milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos), nos seguintes montantes: ***(i)* R$15.622.439,25** (quinze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) que serão vertidos e incorporados pela **In-Haus**, representando correspondente diminuição de capital na **COMPANHIA** com correspondente reflexo no capital da **IN-HAUS** com emissão de ações em benefício da controladora da **Companhia (GPS S.A. – CNPJ/MF Nº 09.229.201/0001-30 – "GPS S.A")**; e ***(ii)* R$147.648.228,77** (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) que serão vertidos e incorporados pela **Ecopolo**, representando correspondente diminuição de capital na **Companhia** com correspondente reflexo no capital da **Ecopolo** com emissão de quotas em benefício da controladora da **Companhia** (**GPS S.A**), desprezando os centavos a fim de evitar a emissão de fração de quotas. **3.1.** Na parcela do acervo líquido cindido incorporada pela **In-Haus** estão incluídas contrapartidas remanescentes relativas ao chamado *Purchase Price Allocation* ("**PPA**") apurado de forma independente por ocasião da aquisição do investimento na **Eleva Facilities Ltda.** – CNPJ/MF nº 24.078.780/0001-50, notadamente as parcelas atribuídas ao *goodwill* ("ágio") decorrente das referidas aquisições de investimentos, já incorporadas em período de apuração anterior (30-set-2024) cuja documentação se encontra arquivada na sede da **In-Haus**. **3.2.** Na parcela do acervo líquido cindido incorporada pela **Ecopolo** estão incluídas contrapartidas remanescentes relativas ao chamado *Purchase Price Allocation* ("**PPA**") apurado de forma independente por ocasião da aquisição do investimento na **Compart Marketing e Tecnologia Ltda.** – CNPJ/MF nº 10.458.436/0001-82, **Proguarda Servicos Ltda.** – CNPJ/MF nº 04.446.168/0001-86 e **BC2 Construtora Ltda.** – CNPJ/MF nº 08.945.525/0001-01, notadamente as parcelas atribuídas ao *goodwill* ("ágio"), notadamente as parcelas atribuídas ao *goodwill* ("ágio") decorrente das referidas aquisições de investimentos, já incorporadas em período de apuração anterior (31/10/2024 e 01/11/2024), cuja documentação se encontra arquivada na sede da **Ecopolo**. **3.3.** Em decorrência da cisão parcial, o capital da **Companhia**, que se encontra totalmente subscrito, integralizado e representado por **235.952.390** (duzentas e trinta e cinco milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas sem valor nonimal) no valor total de de **R$1.448.113.364,81** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), é diminuído no valor do acervo líquido cindido (**R$163.270.668,02** (cento e sessenta e três milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos), com o correspondente cancelamento de **11.381.561** (onze milhões, trezentas e oitenta e uma mil, quinhentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nonimal, com base no valor patrimonial das ações na data-base do Laudo de Avaliação (**R$14,34519110** - quatorze reais, trinta e quatro centavos e fração), apurado a partir do valor do Patrimônio Líquido da **Companhia** em **30/11/2024** (**R$3.384.782.126,63** (três bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e da quantidade de ações que compunham seu capital social. **3.4.** Assim, o capital social da **Companhia**, antes e após a sua cisão parcial, pode ser assim demonstrado:

Capital Social da Top Service antes da Cisão Parcial		
Acionista única	**Nº Ações**	**Valor em Reais**
GPS participações e Empreendimentos S.A	235.952.390	R$1.448.113.364,81

Capital Social da Top Service após a Cisão Parcial		
Acionista única	**Nº Ações**	**Valor em Reais**
GPS Participações e Empreendimentos S.A	235.952.390	R$1.448.113.364,81
(-) Diminuição pela cisão parcial	(11.381.561)	(R$163.270.668,02)
Total do capital	**224.570.829**	**R$1.284.842.696,79**

3.5. Uma vez aprovada a cisão parcial da **Companhia** com versão do acervo líquido cindido para incorporação pelas **Sociedades Incorporadoras do Acervo Cindido**, haverá aumento do capital das **Sociedades Incorporadoras do Acervo Cindido**, mediante a emissão de novas ações pela **In-Haus** e novas quotas pela **Ecopolo** – desprezados os centavos para fins da **ECOPOLO**, destinadas exclusivamente em benefício da **Sócia Ingressante** (**GPS S.A**), como reflexo da relação de troca em substituição às ações que a **Sócia Ingressante** possuía no capital da **Companhia**, nos termos do que dispõem os artigos 223, §2º e 229, todos da lei nº 6.404/1976, vez que a **Sócia Ingressante** é a detentora da totalidade das ações representativas do capital da **Companhia**. **3.6.** Assim, com anuência e renúncia expressa da **Top Service** e da **Eleva In-Haus** quanto ao direito de preferência em relação às novas ações emitidas pela **In-Haus, e** anuência e renúncia expressa da **Top Service** em relação às novas quotas emitidas pela **Ecopolo**, nos termos do artigo 1.081, da lei nº 10.406/2002, a **GPS S.A.** ingressa no capital das **Sociedades Incorporadoras do Acervo Cindido**, que passam a ser suas **investidas diretas**, passando a compor os respectivos quadros societários, conforme detalhado no Protocolo. **3.7.** Neste contexto, haverá a emissão de **10.951.580** (dez milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e oitenta) novas ações ordinárias nominativas sem valor nonimal pela **In-Haus**, emitidas com base no valor patrimonial das suas ações (**R$1,4265010** – um real, quarenta e dois centavos e fração), apurado a partir do valor do Patrimônio Líquido da Companhia em 30/09/2024 (**R$967.365.414,85** – novecentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e da quantidade de ações que compunham seu capital social, totalizando aumento de capital no valor de **R$15.622.439,25** (quinze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), resultando na seguinte alteração do seu Quadro Societário:

Capital Social In Haus - Antes das Cisões		
Acionistas	**Nº Ações**	**Valor do Capital**
Top Service Serviços e Sistemas S.A	622.346.500	R$623.331.953,74
Eleva In-Haus Manutenção Industrial Ltda	55.792.113	R$86.569.300,06
Total do capital	**678.138.613**	**R$709.901.253,80**

Capital Social In Haus - Após a Versão dos Acervos Cindidos		
Acionistas	**Nº Ações**	**Valor do Capital**
Top Service Serviços e Sistemas S.A	622.346.500	R$623.331.953,74
Eleva In-Haus Manutenção Industrial Ltda	55.792.113	R$86.569.300,06
GPS Participações e Empreendimentos S.A	10.951.580	R$15.622.439,25
Total - Top Service Serviços e Sistemas S.A	**689.090.193**	**R$725.523.693,05**

3.8. Ainda neste contexto, haverá a emissão de **147.648.228** (cento e quarenta e sete milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, duzentas e vinte e oito) novas quotas pela **Ecopolo**, com valor nominal unitário de **R$1,00** (um real), totalizando aumento de capital no valor de **R$147.648.228,00** (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais), resultando na seguinte alteração do seu Quadro Societário, **já considerando os reflexos da reorganização societária implementada na presente data nos termos do Protocolo de cisão parcial da Rudder Segurança Ltda.** (CNPJ/MF nº **87.060.331/0001-03** e NIRE JUCISRS nº **4320025223-8 – 937.030** (novecentas e trinta e sete mil e trinta) novas quotas emitidas em benefício da **COMPANHIA**, no valor total de **R$937.030,00** (novecentos e trinta e sete mil e trinta reais):

Capital Social Ecopolo - Antes das Cisões		
Sócia Única	**Nº Quotas**	**Valor do Capital**
Top Service Serviços e Sistemas S.A	2.255.334	R$2.255.334,00

Capital Social Ecopolo - Após a Versão dos Acervos Cindidos		
Sócias	**Nº Quotas**	**Valor do Capital**
Top Service Serviços e Sistemas S.A	3.192.364	R$3.192.364,00
GPS Participações e Empreendimentos S.A	147.648.228	R$147.648.228,00
Total - Top Service Serviços e Sistemas S.A	**150.840.592**	**R$150.840.592,00**

3.9. Em virtude das deliberações tomadas e em consonância com o disposto no artigo 229, da lei nº 6.404/1976, fica a Diretoria da **Companhia**, juntamente com os administradores das **Sociedades Incorporadoras do Acervo Cindido**, autorizados a praticar todos os atos necessários à formalização da cisão parcial ora aprovada. 4. Ratificar a nomeação e contratação da **Avaliadora** como responsável pela elaboração e emissão do competente **Laudo de Avaliação para Aumento de Capital** pelo critério do valor contábil, para fins de integralização de aumento do capital da **Companhia** em bens suscetíveis de avaliação. **5.** Fica aprovada sem qualquer reserva ou ressalva a proposta de emissão de **11.381.561** (onze milhões, trezentas e oitenta e uma mil, quinhentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal pela **Companhia**, pelo preço de emissão **R$14,34519110** (quatorze reais, trinta e quatro centavos e fração) por ação, definido pelo valor patrimonial da ação apurado com base no balanço de **30/11/2024**, conforme critério previsto nos artigos 14 e 170, §1º, inciso II e §3º, todos da lei nº 6.404/1976, desprezada a fração de ação, totalizando aumento de capital no valor de **R$163.270.667,25** (cento e sessenta e três milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **5.1.** A totalidade das novas ações emitidas pela **Companhia** é, neste ato, subscrita e integralizada exclusivamente pela **Acionista Única da Companhia**, mediante o aporte de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, com observância do disposto no artigo 8º, e §§ 2º e 3º do artigo 98, da lei nº 6.404/1976, conforme identificadas no **Laudo de Avaliação para Aumento de Capital** e nos termos detalhados no Boletim de Subscrição que integram a presente ata na forma de Anexos, sendo: ***(i)* 1.089.037** (um milhão, oitenta e nove mil e trinta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total **R$15.622.439,25** (quinze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) são integralizadas mediante o aporte de **10.951.580** (dez milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal representativas do capital da **In-Haus**; e ***(ii)* 10.292.524** (dez milhões, duzentas e noventa e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de **R$147.648.228,00** (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais) são integralizadas mediante o aporte de **147.648.228** (cento e quarenta e sete milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, duzentas e vinte e oito) quotas representativas do capital da **Ecopolo**. Dado que a **Companhia** é subsidiária integral da **GPS S.A.** não há outros acionistas para fins de exercício ou renúncia ao direito de preferência previsto na lei nº 6.404/1976 e no Estatuto da **Companhia**. **5.2.** Considerando que a **Companhia** é subsidiária integral da **GPS S.A.** não há outros acionistas para fins de exercício ou renúncia ao direito de preferência previsto no art. 171, da lei nº 6.404/1976 e no Estatuto da **Companhia**. **5.3.** Diante das deliberações aprovadas, o capital social da **Companhia** passa a ser de **R$1.448.113.364,04** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), totalmente integralizado em correspondente moeda corrente nacional, representado por **235.952.390** (duzentas e trinta e cinco milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cuja movimentação pode ser assim demonstrada:

Capital Social da Top Service Após o Aumento de Capital pela GPS S.A				
Acionista Única	**Nº Ações ou Quotas**	**Valor**	**Nº Ações Top**	**Valor**
GPS Participações e Empreendimentos S.A			224.570.829	R$1.284.842.696,79
Emissão de Novas Ações - Valor Patrimonial R$14,345191107				
Integralização com Ações In-Haus	10.951.580	R$15.622.439,25	1.089.037	R$15.622.439,25
Integralização com Quotas Ecopolo	147.648.228	R$147.648.228,00	10.292.524	R$147.648.228,00
	158.599.808	R$163.270.667,25	11.381.561	R$163.270.667,25
Total Do Capital			**235.952.390**	**R$1.448.113.364,04**

Capital Social Top Service – Após Aumento de Capital GPS S.A		
Sócia Única	**Nº Ações**	**Valor**
Top Service Serviços e Sistemas S.A	235.952.390	R$1.448.113.364,04

5.4. Como reflexo da alteração do capital social da **Companhia**, o Artigo 5º, do seu Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 5º*** *- O capital social é de* ***R$1.448.113.364,04*** *(um bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), totalmente integralizado em correspondente moeda corrente nacional, representados por* ***235.952.390*** *(duzentas e trinta e cinco milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* **5.5.** Em virtude das deliberações tomadas acima e em consonância com o disposto no artigo 227, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/1976, fica a Diretoria da **Companhia**, juntamente com os administradores da **Ecopolo** e da **In-Haus Ind**, autorizados a praticar os atos necessários à formalização da operação ora aprovada. 6. Por fim, são ratificadas as demais disposições do Estatuto Social da **Companhia**, as quais não foram expressamente alteradas por meio deste instrumento, decidindo a **Acionista Única** pela consolidação e **33ª** (Trigésima Terceira) Reforma do Estatuto Social da **Companhia**, nos termos do Artigo 10º, §6º, letra "a", do **Estatuto Social**, o qual passa a vigorar, a partir desta data, conforme a redação apresentada no Anexo a este instrumento. Nada mais. São Paulo – SP, 31/12/2024. JUCESP nº 89.125/25-3 em 07/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. (33**ª Reforma Estatutária Consolidada) Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração. Artigo 1º** - A **Top Service Serviços e Sistemas S.A.** ("**Companhia**") é uma "**Sociedade Anônima de Capital Fechado**", **subsidiária integral** da GPS Participações e Empreendimentos S.A. (CNPJ/MF sob nº 09.229.201/0001-30 e NIRE nº 3530035012-0), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei nº 6.404/1976**"). **Parágrafo Único** - A Companhia girará adotando qualquer dos seguintes nomes fantasias, de acordo com sua conveniência: **TOP SERVICE, PREDIAL, MOPPCLEAN, CONSERBENS, IN-HAUS, SECON, MAGNUM, MÉTODO, PROEVI, GRABER SERVIÇOS, ELMA SERVIÇOS, ELMA AMBIENTAL, FORTALEZA, RUDDER, UNICACORP, SUNSET** e/ou **CAMPSEG**. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, e, por resolução da(**s**) Sócia(**s**), poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as formalidades legais. **Parágrafo Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **FILIAL JUNDIAÍ/SP** - Localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 518, Bairro Anhangabaú, CEP nº 13.208-120, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590330374-3**, em sessão de **09-jan-2008** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0006-20**; **FILIAL SÃO PAULO/SP** - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590375205-0**, em sessão de **07-jan-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0008-91**; **FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ** - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 1º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP nº 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº **3390112423-8**, em sessão de **08-abr-2011** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0014-30**; **FILIAL RECIFE/PE** - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE com o NIRE nº **2690061158-0**, em sessão de **13-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0018-63**; **FILIAL LAURO DE FREITAS/BA** - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, **à Rua Pelicano nº 405, 1º - Andar, Loteamento Varandas Tropícais, Quadra 04, Lote 20 - Portão,** Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990107224-3**, em sessão de **25-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0016-00**; **FILIAL MACEIÓ/AL** - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Avenida Eraldo Lins Cavalcante nº 1, Quadra N, Lote 1, Bairro Serraria, CEP nº 57.046-570, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL com o NIRE nº **2790033539-**7, em sessão de **28-set-2012** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0017-82**; **FILIAL FORTALEZA/CE** - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC com o NIRE nº **2390054542-8**, em sessão de **13-mai-2014** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0019-44**; **FILIAL PRAIA GRANDE/SP** - Localizada na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Rua Fumio Miyazi nº 141, Sala 1.801, Bairro Boqueirão, CEP nº 11.701-160, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP com o NIRE nº **3590492781-3**, em sessão de **28-jan-2015** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0020-88**; **FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS** - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 1º - Andar, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCISRS com o NIRE nº **4390196909-1**, em sessão de **11-dez-2018** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0021-69**; **FILIAL BELO HORIZONTE/MG** - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, 1º - Andar, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMG com o NIRE nº 3190266754-3, em sessão de **01-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0022-40**; **FILIAL BRASÍLIA/DF** – Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Quadra 3, Lote 465, S/N, Bairro SIA, Setor – B, CEP nº 70.632-300, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCDF com o NIRE nº **5390039267-7**, em sessão de **08-mar-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0023-20**; **FILIAL VITÓRIA/ES** - Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Carlos Gomes de Sá nº 335, Sala 101, Edifício Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEES com o NIRE nº **3290061493-1**, em sessão de **25-jun-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0024-01**; **FILIAL FLORIANÓPOLIS/SC** - Localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Gomes Soares nº 71, Sala 01, Bairro Estação do Mar - Coqueiros, CEP nº 88.080-018, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESC com o NIRE nº **4290126375-8**, em sessão de **05-set-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0025-92**; **FILIAL SÃO LUÍS/MA** - Localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França nº 100-A, Quadra 4, Lote 05, Bairro Turu, CEP nº 65.065-470, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMA com o NIRE nº **2190058174-1**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0026-73**; **FILIAL JURUTI/PA** - Localizada na Cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rodovia PA 257, S/N, Km 53, Bairro Bom Pastor, CEP nº 68.170-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPA com o NIRE nº **1590200277-8**, em sessão de **05-dez-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0027-54**; **FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** - Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Dona Maria Cardozo s/nº, Quadra 025, Lote 003E, Complemento Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEG com o NIRE nº **5290161395-1**, em sessão de **16-dez-2020** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0028-35**; **FILIAL MANAUS.AM** - Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Irmã Creuza Coelho nº 143-A, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEA com o NIRE nº **1392000835-7**, em sessão de **09-set-2021** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0029-16**; **FILIAL SINOP/MT** - Localizada na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Burle Marx nº 953, Sala 1.049-A, Lote 01, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP nº 78.550-744, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT com o NIRE nº **5192002706-9**, em sessão de **23-jun-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0030-50**; **FILIAL SALVADOR/BA** – Localizada na Cidade de salvador, Estado da Bahia, à Rua Conselheiro Dantas nº 22/24, Sala 706, Edifício Bradesco, Bairro Comércio, CEP nº 40.015-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB com o NIRE nº **2990206597-6**, em sessão de **12-jul-2023** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0032-11**; e, **FILIAL TRÊS LAGOAS/MS** - Localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Capitão Olinto Mancini nº 722, Bairro Centro, CEP nº 79.601-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial sob o NIRE nº **5492008390-5**, em sessão de **21-mar-2024** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.973.749/0033-00 Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: **a**) Locação de Mão de Obra Temporária nos termos da Lei nº 6.019/1974; **b**) A prestação de serviços: (***I***) de limpeza, inclusive limpeza técnica, de conservação e de manutenção de prédios residenciais, comerciais e industriais; (***II***) de recrutamento e de seleção de pessoal, bem como de fornecimento, administração e gestão de recursos humanos para terceiros; (***III***) de organização e de administração de condomínios, feiras e eventos; (***IV***) de distribuição ponto a ponto de jornais, revistas, correspondências, contas e demais itens da atividade de *"currier"*; (***V***) de jardinagem, paisagismo, conservação externa e de sistema viário; (***VI***) de manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, telefônica, de sistemas de ar condicionado, de infraestrutura em geral, bem como de reformas e construções de pequeno e médio porte; (***VII***) de locação e higienização de toalhas de limpeza industriais e de uniformes; (***VIII***) de operação de *"call center"*; (***IX***) de leitura de medidores de energia elétrica e de hidrômetros; (***X***) de administração, coleta e destinação de resíduos; (***XI***) de carga, descarga e administração de estoques; (***XII***) de logística interna e externa; (***XIII***) de portaria e recepção de empresas; (***XIV***) de administração de estacionamentos; (***XV***) de limpeza e lavagem de veículos; (***XVI***) de consultoria e auditoria de processos de coleta e limpeza; (***XVII***) de serviços de motoboys; (***XVIII***) de repositores e abastecimento de sistemas *"self service"*; (***XIX***) de relações públicas; (***XX***) de organização, produção e promoção de eventos em geral e gerenciamento; (***XXI***) de administração e prestação de serviços administrativos de estabelecimento comercial; (***XXII***) de serviços de arquitetura, engenharia civil, engenharia mecânica, elétrica e agrária; (***XXIII***) de administração de arquivos; (***XXIV***) de manutenção de imóveis e congêneres em geral ou especificamente para a área de saúde (**hospitais, clínicas médicas e afins**), suas áreas internas, externas, instalações e equipamentos, incluindo sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como o fornecimento de peças, partes, componentes, materiais e outros bens necessários para a prestação dos serviços, diretamente ou mediante a cessão/subcontratação de terceiros; (***XXV***) especializados com ou sem fornecimento de mão de obra, fora do âmbito da atividade fim do Contratante, dentre os quais serviços de *"facilities"*; (***XXVI***) de planejamento, organização, coordenação, programação e consultoria (**de caráter técnico, administrativo e/ou financeiro**), em geral ou especificamente para a área de saúde (**em hospitais, clínicas médicas e afins**), envolvendo a execução, pelo próprio Contratante dos serviços ou por terceiros, de atividades, operações, fornecimento e/ou serviços de interesse do Contratante dos serviços; (***XXVII***) de aplicação de defensivos agrícolas, incluindo a aplicação de herbicidas; (***XXVIII***) de bombeiro civil - Regido pela Lei nº 11.901 de 12-jan-2009; (***XXIX***) de Camareira(**o**)(**s**) em alojamentos de empresas, exceto, em albergues, campings, pensões, alojamentos especializados para deficientes físicos e casas geriátricas, e, aluguel de imóveis; (***XXX***) de atendimento médico e enfermagem; (***XXXI***) de Chaveiro(**s**); (***XXXII***) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (***XXXIII***) de proteção florestal; (***XXXIV***) de consultoria em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXV***) de treinamento de pessoas em serviços administrativos em projetos ambientais; (***XXXVI***) especializados de prevenção e combate a incêndio; (***XXXVII***) de brigadista particular para indústria, comércio, escritórios e residências; (***XXXVIII***) de gravação de carimbos, exceto confecção; (***XXXIX***) de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo às empresas; (***XL***) de instalação e manutenção elétrica e de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (***XLI***) de administração de obras; (***XLII***) de projeto, elaboração e execução de obras de montagem industrial e de estruturas metálicas; (***XLIII***) de Tele atendimento; (***XLIV***) de instalação de máquinas e equipamentos industriais; (***XLV***) de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; (***XLVI***) de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; (***XLVII***) de sonorização e iluminação; (***XLVIII***) de monitoramento eletrônico de segurança interno e/ou externo; (***XLIX***) de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (***L***) de representações comerciais em geral; **c**) Correspondente bancário no País para: (***I***) promoção de negócios de qualquer natureza; (***II***) gestão comercial; (***III***) assessoria financeira comercial e mercadológica; e (***IV***) análise de crédito de seleção de riscos e de acompanhamento de contas; **d**) Coordenação junto a instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito para criação administração e comercialização de cartões de crédito ou outros meios de congêneres destinados a premiações em campanhas ou quaisquer esforços relacionados a incentivos de vendas; **e**) Coleta análise pesquisa e fornecimento de informações na área de promoção de eventos e *"merchandising"*; **f**) O transporte rodoviário de cargas e passageiros; **g**) A locação e a gestão de frotas de veículos e de equipamentos comerciais e industriais; **h**) Comercialização de: (***I***) produtos alimentícios não preparados; (***II***) materiais e equipamentos de limpeza; (***III***) materiais de higiene de escritório de informática de paisagismo e jardinagem; (***IV***) produtos descartáveis; (***V***) produtos químicos utensílios uniformes e equipamentos de proteção individual (**EPIs**); e (***VI***) equipamentos e materiais diversos; **i**) A participação em outras empresas simples ou empresárias nacionais ou estrangeiras bem como em empreendimentos na qualidade de Sócia Acionista ou Quotista; **j**) A Coleta identificação tratamento embalagem e rotulagem de produtos perigosos para transporte; e, **k**) O transporte rodoviário de produtos perigosos. **Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social é de **R$1.448.113.364,04** (um bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado em correspondente moeda nacional, representado por **235.952.390** (duzentas e trinta e cinco milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "**Registro de Ações Nominativas**" da Companhia. **§2º** - A transferência das ações de emissão da Companhia se opera por termo lavrado no livro de "**Transferência de Ações Nominativas**", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro "**Registro de Ações Nominativas**", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§3º** - Cada ação ordinária dará direito a **1** (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º** - Ocorrendo aumento de Capital Social por subscrição de novas ações, os Acionistas terão direito de preferência, nos termos do que dispõe o art. 171 da Lei nº 6.404/1976, pelo prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado. **§1º** - O direito de preferência de que cuida o *"caput"* deste **Artigo** não alcança os aumentos de Capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias. **§2º** - A subscrição de ações para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, mediante deliberação pela Assembleia Geral, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do Capital Social. **Artigo 8º** - Observado o disposto em eventual Acordo de Acionis-

continua ➔

PUBLICIDADE LEGAL

continua →

tas arquivado na sede da Companhia, caso qualquer acionista receba, de terceiros ou de qualquer outro acionista, uma proposta para alienar, ceder e/ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de subscrição de ações e/ou títulos conversíveis em ações ("**Ações Ofertadas**"), este Acionista ("**Acionista Ofertante**") deverá oferecer as Ações Ofertadas aos demais Acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, proporcionalmente às suas ações, e nos mesmos termos e condições oferecidos pelo terceiro interessado ("**Direito de Preferência**" e "**Potencial Comprador**", respectivamente), observado o disposto abaixo: **§1º** - A oferta para o exercício do Direito de Preferência será realizada por notificação escrita do Acionista Ofertante aos demais Acionistas, contendo o número de Ações Ofertadas, bem como os termos e condições com base nos quais o Potencial Comprador pretende adquirir as Ações Ofertadas, incluindo o preço total a ser pago por Ação Ofertada, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador ("**Oferta de Compra Vinculante**"). **§2º** - No prazo de **30** (trinta) dias seguintes ao recebimento da Oferta de Compra Vinculante, os demais Acionistas deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante, se exercerão ou não seu Direito de Preferência, assim como se exercerão o direito de adquirir as ações que não forem adquiridas pelos demais Acionistas ("**Sobras de Ações**"). **§3º** - Caso a totalidade das Ações Ofertadas tenha sido objeto do exercício do Direito de Preferência, os Acionistas que exerceram o Direito de Preferência obrigam-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para a formalização da transferência das ações em até **45** (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da última notificação. **§4º** - Caso os demais Acionistas não exerçam o Direito de Preferência para a aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas para terceiros, desde que por preço superior ao ofertado pelos demais Acionistas, e em igualdade de condições. Em nenhuma hipótese as Ações Ofertadas podem ser alienadas e/ou transferidas para um concorrente e/ou pessoa que, de qualquer maneira, possa comprometer a imagem e reputação da Companhia. **§5º** - Caso o Acionista Ofertante não conclua a transferência das Ações Ofertadas para o Potencial Comprador, no prazo de **45** (quarenta e cinco dias) contados do fim do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelos demais Acionistas, todo o procedimento regulado neste artigo deverá ser novamente executado. **§6º** - Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia pode regular, entre os seus signatários, a preferência para aquisição das ações entre eles, inclusive antes da oferta para outros Acionistas não signatários dos respectivos acordos, a ordem de preferência, os prazos e a forma de oferta das ações, incluindo o direito de primeira oferta e/ou recusa, dentre outros procedimentos relacionados à compra e venda das ações e da preferência para adquiri-las, ainda que em formato diverso do acima estabelecido. **Capitulo III - Administração da Companhia. Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, **2** (dois) e, no máximo, **8** (oito) membros, denominados individualmente Diretores, residentes no país, com mandato de até **3** (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** - Um membro da Diretoria será sempre designado como **Diretor-Presidente**, outro será designado como **Diretor Vice-Presidente de Operações**, recebendo os demais **Diretores sem Designação Específica**. Os Diretores serão tratados coletivamente como "**Diretoria**". **§2º** - Todos os membros eleitos estarão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. **§3º** - Não obstante o mandato dos Diretores ser de **3** (três) anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social e observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§4º** - Os Diretores eleitos na forma deste Estatuto serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo de **30** (trinta) dias contados de sua eleição. Se o termo de posse não for assinado no prazo acima estabelecido, nos termos do que determina o § 1.º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo se devidamente justificado. **§5º** - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. **§6º** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, o Diretor-Presidente designará aquele, dentre os Diretores, que acumulará, provisoriamente, as funções do ausente ou impedido. **§7º** - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, o(**s**) Diretor(**es**) remanescente(**s**) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, que será procedida pela Assembleia Geral, dentro de **15** (quinze) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste **Artigo** e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. **§1º** - Ressalvado o disposto no **§3º** abaixo, compete a **2** (dois) Diretores em conjunto ou a **1** (um) Diretor em conjunto com **1** (um) procurador, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social. **§2º** - A Diretoria, representada por **2** (dois) Diretores em conjunto, poderá nomear procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a **1** (um) ano, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial. **§3º** - Não obstante o disposto nos **Artigos** acima e observado as disposições desse Estatuto, notadamente as que exigem autorização prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores ou por um procurador com poderes especiais; (**i**) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Polícia Federal, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (**ii**) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (**iii**) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (**iv**) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (**v**) para representar a Companhia nas assembleias gerais de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (**vi**) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; (**vii**) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria; e, (**viii**) para emissões e/ou renovações de certificados digitais em nome da Companhia. **§4º** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou Funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. **§5º** - É vedado aos Diretores prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representar a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados. **§6º** - Sem prejuízo de outras matérias que, por lei, são de competência da Assembleia Geral, a prática dos seguintes atos pela Companhia exigirá prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral, por maioria absoluta do Capital Social Votante da Companhia, exceto se maior quórum não for exigido pela Lei das S.A. e/ou por Acordo(**s**) de Acionistas devidamente arquivado(**s**) na sede da Companhia: **a)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, inclusive em relação à mudança do seu objeto social; **b)** a alteração nas preferências (**inclusive direitos de *"tag along"***), vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida aos detentores das ações da Companhia (**seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma**), assim como a criação e/ou extinção de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia; **c)** a aprovação de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia (**inclusive *"stock options plans"***) ou de quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo baseados em ações/quotas de emissão da Companhia, bem como a alteração de quaisquer planos acima referidos, já vigentes e/ou a efetiva outorga de opções de compra ou subscrição de ações a quaisquer beneficiários, nos termos de planos de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia e/ou das Subsidiárias; **d)** a emissão de títulos conversíveis e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **e)** a aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia; **f)** a fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, permuta ou dação em pagamento utilizando ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conferência de ativos e passivos ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia, exceto caso quaisquer destes eventos envolvam exclusivamente sociedades do Grupo GPS e desde que, após a consumação de tais eventos, a participação, direta ou indireta, da Companhia em tais sociedades, ou na sociedade resultante de tal evento se mantenha inalterada e não afetem eventual acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia; **g)** o investimento, aquisição, contratação de obrigação de adquirir participação ou direito de adquirir participação pela Companhia, em *"joint ventures"* e em outras sociedades; **h)** a alienação de qualquer participação societária detida pela Companhia, mesmo que entre empresas pertencentes ao Grupo GPS, exceção feita a alienações de participações societárias feitas exclusivamente com sociedades pertencentes ao Grupo GPS, desde que as participações finais consolidadas do Grupo GPS em tais participações societárias mantenham-se inalteradas; **i)** aumento e redução do Capital Social da Companhia e/ou de suas controladas, coligadas ou investidas; **j)** toda e qualquer forma de aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações, incluindo o resgate e a recompra de ações; **k)** o pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da Lei nº 11.101/2005; **l)** a definição e alteração da remuneração dos Administradores da Companhia; **m)** a concessão de garantias, pela Companhia, relativamente a: (**i**) obrigações de terceiros, exceção feita às operações de garantias para as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, em montante superior a **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), individualmente ou consideradas em conjunto dentro de um período de **12** (doze) meses; e, (**ii**) quaisquer obrigações não necessárias à condução dos negócios da Companhia; **n)** a assunção de empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro endividamento não previsto no plano anual de investimentos, no orçamento anual, ou no orçamento de capital da Companhia; **o)** a concessão de mútuos ou empréstimos pela Companhia, exceção feita às operações de mútuos e empréstimos entre as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, cujos recursos sejam utilizados única e exclusivamente pela própria tomadora do empréstimo ou financiamento, para financiamento de suas atividades; **p)** a declaração e/ou distribuição de dividendos; **q)** a declaração e/ou distribuição de dividendos/resultados das controladas ou coligadas da Companhia, inclusive de forma desproporcional ao capital social, exceto se aprovado em linha com os planos ou políticas aprovadas pela Companhia, nos termos do item "**b**" acima; **r)** a celebração de todo e qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou documento similar entre os acionistas/quotistas de quaisquer sociedades de cujo capital a Companhia participe; **s)** a celebração de operações, pela Companhia, com os acionistas da Companhia, ou com pessoas físicas ou jurídicas que sejam partes ligadas dos respectivos acionistas da Companhia. Entende-se como parte ligada para fins deste estatuto, qualquer pessoa que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com acionista/quotista da Companhia ou das Subsidiárias, assim como os respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiros em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o **4º** (quarto) grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta de tal pessoa; **t)** a aprovação de qualquer investimento (CAPEX, que, seja, isolada ou conjuntamente, superior a **R$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** (doze) meses; **u)** a alienação e/ou oneração de quaisquer bens ou direitos, tangíveis ou intangíveis da Companhia, que sejam contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, incluindo itens do ativo circulante (**exceto caixa e disponibilidades**), bem como quaisquer contratos celebrados com clientes, que gerem recebíveis futuros ("**Ativos**"), em valor superior a **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de **12** (doze) meses, com exceção da constituição de ônus sobre recebíveis performados ou a performar na contratação de operações financeiras em condições de mercado e junto a instituições financeiras; **v)** a realização de uma oferta pública de ações da Companhia que não esteja regulado em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e, **w)** a transformação da Companhia em outro tipo societário. **§7º** - Dependerá, também, de prévia e expressa aprovação do(**s**) Acionista(**s**), que detenha(**m**), no mínimo, a maioria do Capital Social Votante da Companhia, a orientação dos votos a serem proferidos pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou quaisquer órgãos de deliberação das sociedades controladas e/ou coligadas pela/com a Companhia (**nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 243 da Lei nº 6.404/1976**), em relação às matérias listadas no **§6º** acima, quando aplicáveis às controladas e coligadas. **§8º** - Compete ao Diretor Presidente: **a**) Presidir as reuniões da Diretoria; **b**) Participar, sempre que convocado, das Assembleias Gerais; **c**) Coordenar as relações entre a Diretoria e o(**s**) Acionista(**s**), representando a Companhia institucionalmente, interna e externamente; **d**) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, observadas as respectivas áreas de competência, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia; **e**) Representar a Companhia, quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de seu representante legal. **Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, e, suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. **§1º** - O quórum mínimo para quaisquer deliberações da Diretoria é de **2** (dois) Diretores. Na ausência do Diretor Presidente, feita a convocação regular, o quórum mínimo requerido para instalação da Reunião será de **3** (três) Diretores, devendo as deliberações ser tomadas por maioria. **§2º** - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Capítulo IV - Deveres e Responsabilidades dos Administradores. Artigo 12º** - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/1976, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: **I** - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comercias de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; **II** - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; **III** - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir. **§1º** - Cumpre, ademais, aos Diretores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem. **§2º** - Os Diretores devem zelar para que a violação do disposto no **§1º** não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança. **Artigo 13º** - Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, consignando em ata da Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos Diretores intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais Diretores, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento. **Parágrafo Único** - Ainda que observado o disposto neste **Artigo**, os Diretores somente podem contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de **3** (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, os quais serão eleitos em Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros escolhidos entre acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais. **§1º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ao determinar a instalação e o funcionamento do órgão, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido do(**s**) Acionista(**s**), obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação. **Capítulo VI - Assembleia Geral. Artigo 15º** - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§1º** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos **4** (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei nº 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º** - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com **8** (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de **5** (cinco) dias. **§3º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§4º** - Independentemente das formalidades previstas nos **Parágrafos Segundo** e **Terceiro** deste **Artigo**, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 17º** - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os Acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do Acionista e a sua manifestação de voto. **Artigo 18º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores presentes escolhido pelos Acionistas, a quem incumbirá a escolha do secretário. **Artigo 19º** - Exceto se quórum maior estiver previsto neste Estatuto, em lei ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quaisquer deliberações das Assembleias Gerais somente serão válidas se contarem com o voto favorável de Acionistas que representem, em primeira convocação, a maioria absoluta do Capital Social Votante, e, em segunda, pela maioria do Capital Social Votante que estiver presente na Assembleia Geral. **§1º** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas. **§2º** - As atas de Assembleias Gerais deverão ser: (**i**) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos Acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e, (**ii**) publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 20º** - Nas hipóteses expressa e taxativamente previstas na Lei nº 6.404/1976, o Acionista dissidente poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, o qual será fixado com base no valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral e será pago em **12** (doze) parcelas mensais e consecutivas. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 21º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/1976, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **§2º** - Poderão ser elaborados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 22º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/1976. **§1º** - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/1976. **§2º** - Do lucro líquido do exercício serão aplicados **5%** (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja **20%** (vinte por cento) do Capital Social, e destinados pelo menos **25%** (vinte e cinco por cento) na distribuição do dividendo mínimo obrigatório. **§3º** - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros. **Artigo 23º** - A Diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (**TJLP**), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/1996, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social. **§1º** - Os juros eventualmente pagos aos Acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Capítulo VIII - Liquidação da Companhia. Artigo 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. **§1º** - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. **§2º** - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 25º** - Conforme previsto pela Lei nº 9.307/1996, os Acionistas, a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, desde logo resolvem que qualquer divergência, controvérsia, diferença ou reclamação relativa aos conflitos societários envolvendo a Companhia ou seus Acionistas e que não possa ser resolvida de forma pacífica dentro de um prazo de **30** (trinta) dias mediante acordo privado entre os Acionistas será decidida, definitivamente, pela via arbitral. A arbitragem será instituída, processada e conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em língua portuguesa e segundo o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, em procedimento a ser administrado por referida Câmara. **§1º** - Qualquer acionista pode submeter a controvérsia à arbitragem enviando uma notificação para os demais Acionistas envolvidos. A decisão de submeter à arbitragem terá a natureza de execução específica. **§2º** - A arbitragem será realizada por **3** (três) árbitros. Estando envolvidos na disputa, a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, tais entes assumem a obrigação de reunirem-se ativa ou passivamente na defesa de interesses comuns de forma que a arbitragem será sempre conduzida por **3** (três) árbitros, eleitos e substituídos de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**um árbitro indicado pelo(s) requerente(s), outro indicado pelo(s) requerido(s) e o terceiro, indicado, de comum acordo, e em prazo de 10 (dez) dias, pelos dois primeiros árbitros já nomeados**). O terceiro árbitro será o presidente do tribunal. Se qualquer das partes deixar de indicar árbitros, ou o terceiro árbitro não for escolhido dentro do prazo de **10** (dez) dias acima mencionado, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá procederá à essas nomeações. **§3º** - Os Acionistas instruirão os árbitros para que a audiência arbitral seja realizada dentro de **30** (trinta) dias após a entrega dos respectivos termos de referência. Os árbitros serão instruídos pelos Acionistas para que profiram a sentença arbitral dentro de **60** (sessenta) dias a contar da data da instituição da arbitragem. A sentença arbitral será definitiva, obrigatória e vinculante para os Acionistas, e a decisão pode ser executada por qualquer juízo competente. Os Acionistas têm expressa ciência da inexistência de qualquer direito de recurso em relação a sentença arbitral assim proferida, nos termos da Lei nº 9.307/96. **§4º** - Cada um dos Acionistas envolvidos arcará, antes da prolatação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os árbitros podem, a seu critério, determinar que seus honorários, os honorários dos advogados e outras custas e despesas similares sejam suportadas pela parte que for derrotada na arbitragem. **§5º** - Os Acionistas submetidos à arbitragem podem buscar proteção judicial (e nenhuma disposição deste §5º deve ser interpretada como uma renúncia à arbitragem como um meio válido para resolver as controvérsias societárias aqui tratadas) apenas para o fim de: (**i**) assegurar o início do procedimento arbitral de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (**ii**) propor qualquer ação, em qualquer tribunal com jurisdição competente, visando obter uma medida cautelar ou outra medida provisória para fazer com que o outro acionista cumpra com suas obrigações, assumidas nos termos deste Estatuto Social, antes ou durante os procedimentos arbitrais ou para evitar ou suspender qualquer dano presente, imediato ou provável; e, (**iii**) executar quaisquer sentenças ou decisões proferidas pelos árbitros. **§6º** - Para os fins do **§5º**, o(**s**) Acionista(**s**) desde logo elege(**m**) o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. **§7º** - Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora. **Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 26º** - As operações entre Partes Relacionadas somente podem ser contratadas em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto. **§1º** - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, Acordo(**s**) de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. **Artigo 27º** - A Companhia observará o(**s**) Acordo(**s**) de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer Acionista e/ou Diretor proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo(**s**) de Acionistas. **Artigo 28º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15-dez-1976 e legislação vigente aplicável.

Para orçamentos e informações, entre em contato com:
comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

NLT Holding S.A.

CNPJ/MF nº 50.733.182/0001-88 – NIRE 35.300.616.405

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2023

Data, Horário e Local: 22/08/2023, às 10h, na sede da Cia.. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Francisco das Chagas Batista Leite**; Secretário: **José Antonio Miguel Neto**. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (i)** Aprovar a alteração do endereço da sede da Cia., passando **da** Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conj. 72, São Paulo-SP, **para** Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conj. 72, CV 10208, São Paulo-SP. Em face da aprovação desta matéria, aprova-se, por unanimidade, a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Cia., que passa a viger nos seguintes termos: *"**Artigo 2º –** A sede da Cia. está localizada na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conj. 72, CV 10208, São Paulo-SP, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país."* **(ii)** Considerando que o capital social da Cia. encontra-se inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, aprovar o aumento do capital social da Cia. **de** R$ 1.000,00 **para** R$ 1.022.852,00, aumento este no valor de R$ 1.021.852,00, mediante a emissão de 1.021.852 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalizando um valor de subscrição, portanto, de R$ 1.021.852,00, nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Cia., que passa a viger nos seguintes termos: *"**Artigo 5º –** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R$ 1.022.852,00, representado por 1.022.852 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., para inclusão das alterações deliberadas nesta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 22/08/2023. **Mesa: Francisco das Chagas Batista Leite** – Presidente; **José Antonio Miguel Neto** – Secretário. **Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo. Artigo 1º – NLT Holding S.A.** é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações ("Cia."), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterações ("Lei das S.A."). **Artigo 2º –** A sede da Cia. está localizada na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conj. 72, CV 10208, Bela Vista, São Paulo-SP, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país. **Artigo 3º –** Constitui o objeto social da Cia. a participação em outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia, bem como, controladora ou coligada. **Artigo 4º –** O prazo de duração da Cia. é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º –** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R$ 1.022.852,00, representado por 1.022.852 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ Único –** As ações representativas do capital social são indivisíveis perante a Cia.. **Artigo 6º –** Os aumentos de capital da Cia. poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais ou somente uma espécie, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 7º –** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções legais, não se computando os votos em branco. **Artigo 8º –** As ações ordinárias terão direitos assegurados no recebimento de dividendos na proporção mínima de 25% por cento do lucro líquido da Cia., proporcional à sua participação no capital e após as deduções previstas nos artigos 29 a 33 deste Estatuto Social. **Capítulo III – Administração. Artigo 9º –** A Cia. será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 1 membro, Acionista ou não, residente no país, eleito e empossado pela Assembleia, com indicação do respectivo cargo, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. **Artigo 10 –** Os membros da Diretoria serão assim designados: 1 Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, conforme caso. **Artigo 11 –** A Diretoria faz a gestão da Cia., tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais funções legais e estatutárias: **a)** Deliberar e fazer executar todas as providências que as circunstâncias e interesses sociais exigirem; **b)** Convocar Assembleias Gerais quando necessário for, sem prejuízo deste mesmo direito a outra pessoa ou órgão da Cia.; **c)** Organizar anualmente as contas de sua gestão, o relatório, o balanço e demais demonstrativos econômico-financeiros que devam ser apresentados à Assembleia; **d)** Criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações da Cia., em qualquer parte do país ou no exterior; **e)** Decidir sobre demandas, transigências, acordos, desistências e confissões, que representem assunção de responsabilidade até o valor de R$ 1.000.000,00; **f)** Indicar substitutos para Diretores no caso de renúncia, vaga ou impedimento, devendo o nome ser ratificado pela Assembleia; **g)** Movimentar contas de qualquer natureza, em qualquer banco ou estabelecimento de crédito, assinando cheques, cambiais, contratos e demais documentos, inclusive depositar e levantar valores, até o valor de R$ 1.000.000,00, bem como, assinar títulos, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, termos de responsabilidade e o que mais necessário for; **h)** Comprar e vender bens móveis, caucionar, empenhar e alienar fiduciariamente os bens móveis em garantia de operações de empréstimo ou financiamento, observado o disposto neste Estatuto Social; **i)** Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, inclusive imóveis, destinados a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, até o limite de valor de R$ 1.000.000,00; **j)** Adquirir, alienar, ceder, contratar, onerar, vender, compromissar, permutar, arrendar, hipotecar ou gravar os bens imóveis pertencentes à Cia. ou aqueles integrantes ao seu ativo permanente, inclusive determinando os respectivos preços e condições, até o valor máximo de R$ 1.000.000,00; **k)** Firmar contratos de garantia, sob qualquer modalidade, em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes internacionais e/ou institucionais, inclusive para entregas futuras; **l)** Escolher e destituir auditores independentes; **m)** Celebrar contratos, acordos e transações comerciais entre a Cia. e sociedades a ela coligadas ou por ela controladas; **n)** Constituir investimentos para instalação de filiais, sucursais, subsidiárias em qualquer parte do país ou no exterior, podendo participar em outras sociedades, como acionista ou quotista; **o)** Fixar a orientação geral dos negócios da Cia.; **p)** Fixar a remuneração de cada um dos seus membros até o montante global aprovado pela Assembleia. **Artigo 12 –** É vedado à Diretoria: **a)** Contratar empréstimos ou financiamentos fora da rede bancária oficial ou privada, salvo se em condições de mercado; **b)** Praticar qualquer ato que dependa de prévia aprovação, decisão ou pronunciamento da Assembleia, sem as mesmas. **Artigo 13 –** Por proposta da Diretoria, será objeto de apreciação pela Assembleia, conforme disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias: **a)** Incorporação, fusão cisão, dissolução ou liquidação, emissão de obrigações ou debêntures, recuperação judicial ou falência; **b)** A aquisição de ações de emissão da própria Cia., para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; **c)** Aumento de capital a ser integralizado em bens ou créditos em conta corrente; **d)** Reforma do Estatuto Social; **e)** Expansão e diversificação das atividades da Cia.; **f)** Contratos de qualquer natureza ou objeto, bem como quaisquer operações, à exceção de produtos fabricados pela Cia., de valor superior a R$ 1.000.000,00 e à exceção dos contratos de garantia, sob qualquer modalidade, em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes internacionais e/ou institucionais, inclusive para entregas futuras; e **g)** Destinação dos resultados sociais. **Artigo 14 –** Todos os instrumentos e papéis, inclusive àqueles relativos ao giro bancário, contratos, bem como os demais que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação para a Cia., deverão conter, para a sua validade, assinaturas do Diretor Presidente, de forma isolada, ou de 2 Diretores em conjunto, ou de um deles em conjunto com um procurador regularmente constituído, nos termos do artigo 16 deste Estatuto Social, respondendo estes perante a Cia. e/ou terceiros, pelos atos que praticar, contrários à lei e ao presente Estatuto Social, podendo inclusive, nomear procuradores, especificando lhes as funções e os prazos de seus mandatos. **Artigo 15 –** Os membros da Diretoria e procuradores poderão, isoladamente, representar a Cia. perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Repartições da Organização da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, única e exclusivamente em assuntos relacionados com os deveres cíveis, fiscais, regulatórios, trabalhistas e previdenciários da Cia.. **Artigo 16 –** A Cia. poderá constituir procuradores "*ad negotia*" e "*ad judicia*", por instrumento público ou particular, expressamente declarando os poderes nos respectivos instrumentos de mandato e o seu prazo de validade, mediante representação do Diretor Presidente, de forma isolada, ou de 2 Diretores em conjunto. O mandato judicial terá prazo indeterminado nos termos do § Único do artigo 144 da Lei das S.A. **Artigo 17 –** Ao Diretor Presidente compete supervisionar toda a atividade da Cia., a manutenção dos negócios sociais, convocar e presidir reuniões da Diretoria, representar a Cia. ativa e passivamente em juízo ou fora dele, além de atribuir atividades aos demais Diretores. **Artigo 18 –** Compete ao Diretor sem designação específica, as atribuições que lhe forem fixadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 19 –** A Diretoria, quando no efetivo exercício de suas funções, poderá ter direito a uma remuneração se assim decidido e fixado pela Assembleia. **Artigo 20 –** Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer momento ou tempo, cujos cargos poderão permanecer vagos ou serem acumulados por outro diretor, a critério da Assembleia. Em caso de renúncia, vaga ou destituição de qualquer de seus membros, a Diretoria poderá designar o seu substituto que exercerá o cargo interinamente, até a primeira reunião da Assembleia, na qual poderá feita a escolha do substituto definitivo, que exercerá o cargo, por todo o tempo que restar ao mandato do membro substituído, ou poderá ser estabelecido em Assembleia que o cargo permanecerá vago ou será acumulado por outro diretor. Ocorrendo impedimento temporário de Diretor a Diretoria funcionará com os membros remanescentes, designando o substituto do seu membro impedido. **Artigo 21 –** A Diretoria não usará o nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da Cia., nem em favor pessoal. **§ Único –** A Diretoria poderá prestar avais, fianças, abonos, endossos de favor, contrair obrigações cambiárias, obrigações contratuais que representem hedge para exposições decorrentes das operações da Cia., ou outras, em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou, ainda, em favor de terceiros, desde que tais atos em favor de terceiros tenham sido autorizados e deliberados em Assembleia, observada a exceção contida na alínea "f", do artigo 13, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Cia., nos termos definidos neste Estatuto Social. A prática de tais atos de forma diversa ao aqui definido é passível de nulidade, devendo o infrator pagar ainda à Cia., os prejuízos que a esta causar ou forem causados. **Capítulo IV – Conselho Fiscal. Artigo 22 –** O Conselho Fiscal da Cia. será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país e que somente será instalado por deliberação da Assembleia, nos casos previstos no § 2º do artigo 161, da Lei das S.A. **Artigo 23 –** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Capítulo V – Assembleia Geral. Artigo 24 –** A Assembleia é a reunião dos Acionistas, convocada e instalada segundo determinam a Lei das S.A. e este Estatuto Social, a fim de resolver e deliberar sobre a matéria de interesse social. **§ Único –** A Assembleia reunir-se-á: **a)** Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: **(i)** Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; **(iii)** Eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias. **b)** Extraordinariamente, em qualquer época, observado o que determina este Estatuto Social, e, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas. **Artigo 25 –** O Presidente da Assembleia será o Acionista ou o membro da Diretoria que for aclamado. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o presidente convocará um dos Acionistas, Diretores ou advogados entre os presentes, para servir de secretário. **Artigo 26 –** Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia. **Artigo 27 –** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatários legais ou procuradores expressamente constituídos, na forma da legislação vigente. **Artigo 28 –** Ressalvadas as previsões de quórum contidas na legislação vigente, as decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 29 –** No fim de cada exercício social, que se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações econômico- financeiras, na forma da lei, para verificação dos lucros ou prejuízos durante o exercício. **Artigo 30 –** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para o imposto de renda. **Artigo 31 –** Os lucros líquidos restantes que forem apurados, já deduzidos as depreciações, fundos permitidos em lei e demais disposições legais e estatutárias, serão distribuídos da seguinte forma: **a)** 5% para constituição da reserva legal destinada a assegurar a integridade do capital social até atingir 20% deste, ocasião em que cessará a dedução, verba essa que poderá ser utilizada para aumento do capital; **b)** Importância necessária calculada pela Diretoria, para constituição de provisão para pagamento do imposto de renda; **c)** Importância destinada à formação de reservas para investimentos; **d)** Lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva de lucros anteriormente registrados nessa reserva, que tenham sido realizados; **e)** O limite mínimo de 25% dos lucros líquidos que forem apurados no exercício, para distribuição sob forma de dividendos mínimos aos Acionistas, valores estes que deverão ser fixados pela Assembleia, distribuídos dentro do exercício e pagos no prazo e forma que for deliberado em Assembleia, não sendo inferior à proporcionalidade de cada Acionista no capital social. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuado de acordo com a Lei nº 9.249/95; **f)** O saldo, se houver, terá a destinação determinada pela Assembleia, observada as previsões legais. **Artigo 32 –** A critério da Diretoria poderão ser levantados balanços extraordinários ou balancetes mensais, ficando facultada neste caso, a distribuição de dividendos antecipados à conta de: **a)** Lucros apurados em balanço intermediário; **b)** Lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, conforme autorização contida no artigo 204 da Lei das S.A. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 33 –** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, escolher o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Artigo 34 –** Em tudo quanto for omisso este Estatuto Social, a Cia. reger-se-á pelas disposições legais que forem aplicáveis a cada caso concreto. **Artigo 35 –** Para todas as questões resultantes do presente Estatuto Social que não comportem solução amigável, fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente Estatuto Social foi consolidado e aprovado por ocasião da realização da AGE da Cia. realizada na presente data. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 352.297/23-2 em 31/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Lopan Operações e Negócios S.A.

CNPJ/MF nº 15.084.022/0001-54 – NIRE 35.300.622.782

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 22/05/2024, às 10h30, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas**. Mesa:** Presidente, Sr. Douglas Silva Lopes Júnior; Secretário, Sr. Antônio Henrique Lopes Paneguini. **Deliberações aprovadas por unanimidade: Deliberações: (i)** Aprovadas as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os demais documentos, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **(ii)** Aprovada a distribuição de dividendos aos Acionistas de R$ 22.593.913,64, restando um saldo a pagar, em 31/12/2023, para a sócia majoritária Ridgewater Group Holdings Inc., de R$ 3.974.400,00. Aprovada a retenção do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/2023, após deduções legais, e a sua destinação para a conta de Reserva de Lucros Acumulados. **(iii)** Aprovada a remuneração dos Administradores, no valor global de R$ 100.000,00, referente ao exercício social de 2024. **(iv)** Aprovada a mudança da sede da Companhia, passando para a Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 510, 2º andar, sala 26, Parque Campolim, em Sorocaba/SP, sendo alterada a redação do art. 2º do Estatuto Social: **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 510, 2º andar, sala 26, Parque Campolim, em Sorocaba/SP, podendo, mediante decisão da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **(v)** Aprovada a instalação do Conselho de Administração e eleger, para um mandato de 3 anos, os seguintes membros: **Marcio Adolpho Girão Barros Quixadá**, CPF nº 895.609.738-00, portador da Carteira de identidade Profissional OAB/SP 252.940 (Presidente do Conselho de Administração); **Ana Lúcia Lopes Paneguini**, CPF nº 162.843.798-70, portadora da Carteira de identidade nº 18.733.878-4, SSP/SP; e **Wemerson Paneguini,** CPF nº 828.847.659-72, portador da Carteira de Identidade nº 20.476.938-3. **(vi)** Aprovada a remuneração dos Conselheiros, no valor global de R$ 100.000,00 para cada, referente ao exercício social de 2024. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata. São Paulo/SP, 22/05/2024. (ass.) **Mesa:** Douglas Silva Lopes Júnior – Presidente; Antônio Henrique Lopes Paneguini – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 282.830/24-8 em 22/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Lopan Ventures S.A.

CNPJ 51.675.111/0001-39 – NIRE 3530062340-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 22/05/2024, às 10h30, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas**. Mesa:** Presidente, Sr. Douglas Silva Lopes Júnior; Secretário, Sr. Antônio Henrique Lopes Paneguini. **Deliberações aprovadas por unanimidade: (i)** Aprovadas as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os demais documentos, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023. **(ii)** Aprovada a distribuição de dividendos aos Acionistas de R$ R$ 5.418.594,97, restando um saldo a pagar, em 31/12/2023, para a sócia majoritária Ridgewater Group Holdings Inc., de R$ 3.418.504,97 e para os sócios minoritários um saldo de R$ 733.018,00. Aprovada a retenção do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/2023, após deduções legais, e a sua destinação para a conta de Reserva de Lucros Acumulados. **(iii)** Aprovada a remuneração dos Administradores, de R$ R$ 750.000,00, referente ao exercício social de 2024. **(iv)** Aprovada a mudança de endereço da sede, passando para a Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 510, 2º andar, sala 26, Parque Campolim, em Sorocaba/SP, sendo alterada a redação do art. 2º do Estatuto Social, para a que se segue: **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 510, 2º andar, sala 26, Parque Campolim, em Sorocaba/SP, CEP. 18047-620, podendo, mediante decisão da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **(v)** Aprovada a instalação do Conselho de Administração e eleger, para um mandato de 3 anos, os seguintes membros: **Marcio Adolpho Girão Barros Quixadá**, CPF nº 895.609.738-00, portador da Carteira de identidade Profissional OAB/SP 252.940 (Presidente do Conselho de Administração); **Ana Lúcia Lopes Paneguini**, CPF nº 162.843.798-70, portadora da Carteira de identidade nº 18.733.878-4, SSP/SP; e **Wemerson Paneguini,** CPF nº 828.847.659-72, portador da Carteira de Identidade nº 20.476.938-3. **(vi)** Aprovada a remuneração dos Conselheiros, de R$ 100.000,00 para cada, referente ao exercício de 2024. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata. São Paulo/SP, 22/05/2024. (ass.) **Mesa:** Douglas Silva Lopes Júnior – Presidente; Antônio Henrique Lopes Paneguini – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob nº 282.831/24-1 em 22/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Ibovespa cai abaixo de 137 mil, com leve perda de 0,18% no dia e na semana

O Ibovespa chegou a ensaiar leve alta na máxima do dia (137.208,57), pouco acima da estabilidade no começo da tarde, mas se inclinou mesmo a uma pequena perda nesta penúltima sessão do mês – tanto no dia, como na semana e também em junho. Nesta sexta-feira, o índice da B3 cedeu 0,18%, aos 136.865,79 pontos, saindo de abertura aos 137.112,88 e tocando, no piso da sessão, os 136.468,56 pontos.

Fraco, o giro desta sexta-feira ficou em R$ 16,5 bilhões. Na semana, o Ibovespa recua 0,18%, vindo de virtual estabilidade (-0,07%) na anterior – e de ganho de 0,82% na que havia precedido o intervalo mais recente. Em junho, o índice cai 0,12%, com ganho no ano preservado a 13,79%.

Nesta sexta-feira, com o minério de ferro em alta de cerca de 2% em Dalian, na China, e de mais de 1% em Cingapura, Vale ON, a principal ação da carteira teórica, foi destaque quase solitário entre as blue chips, em alta de 1,92% no fechamento da B3. Petrobras ON e PN, por sua vez, cederam 1,23% e 0,79%. Entre os grandes bancos, BB ON foi a exceção positiva, em alta de 0,60%, assim como Bradesco PN (+0,12%).

Na ponta ganhadora do índice, à frente de Vale, apenas Engie (+4,24%) e Pão de Açúcar (+2,01%) – destaque também para Marcopolo (+1,68%) e Localiza (+1,35%). No lado oposto, Vamos (-6,56%), Brava (-3,59%) e Cosan (-2,46%).

IstoÉDinheiro

PUBLICIDADE LEGAL

Dólar recua a R$ 5,48 na contramão do exterior e fecha a semana em baixa de 0,76%

Após operar em queda firme pela manhã, com mínima a R$ 5,4600 (-0,70%), o dólar à vista desacelerou o ritmo de baixa ao longo da tarde e encerrou a sessão desta sexta-feira, 27, na casa de R$ 5,48. Operadores atribuíram a perda de fôlego do real, sobretudo, ao fortalecimento da moeda norte-americana no exterior e à alta das taxas dos Treasuries, após o presidente dos EUA, Donald Trump, afirmar que encerrou as negociações comerciais com o Canadá.

Houve também certo desconforto com declarações do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, em entrevista à GloboNews, em momento marcado por atritos entre o Congresso e o governo. Haddad descartou a possibilidade de alterar as metas fiscais, mas não deu sinais de que o governo pretende cortar gastos e disse que o clima político não colabora para um alívio no Orçamento. Afirmou ainda que o governo pode judicializar a derrubada do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) pelos parlamentares.

No fim do pregão, o dólar à vista era negociado a R$ 5,4829, em queda de 0,29%. A moeda termina a semana com perdas de 0,76%, o que eleva a desvalorização acumulada em junho a 4,14%. No ano, o dólar recua 11,28% em relação ao real, que apresenta o melhor desempenho entre divisas latino-americanas. IstoÉDinheiro

Repelub Revendedora de Petroleo e Lubrificantes S.A.

CNPJ nº 06.048.777/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, Belo Horizonte, 31/05/2025. *A Diretoria.*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

BALANCO GERAL

Descrição	2019	2020	Descrição	2019	2020
Ativo	**34.433.119,78D**	**41.515.179,01D**	**Passivo**	**34.433.119,78C**	**41.515.179,01C**
Ativo circulante	**4.949.082,30D**	**12.011.129,92D**	**Passivo circulante**	**16.479.954,56C**	**19.074.939,85C**
Disponível	4.949.082,30D	12.011.129,92D	Fornecedores	13.390.038,80C	17.585.756,50C
Realizável a curto prazo	**11.066.056,22D**	**9.912.187,00D**	Encargos e obrigações sociais	1.030.396,46C	831.590,01C
Clientes a receber	9.774.845,61D	8.348.195,68D	Impostos a pagar	58.787,32C	99.970,45C
Adiantamento a empregados	24.287,62D	–	Empréstimos e financiamentos	1.531.531,22C	–
Impostos a recuperar	1.076.132,76D	1.244.229,66D	Adiantamento de clientes	469.200,76C	557.622,89C
Adiantamentos a fornecedores	186.811,70D	204.344,05D	**Passivo não circulante**	**7.576.010,69C**	**9.350.598,95C**
Estoques	–	115.417,61D	Empréstimos e financiamentos	7.574.488,47C	9.350.598,95C
Despesas do exercício seguinte	3.978,53D	–	Credores diversos	1.522,22C	–
			Patrimônio líquido	**10.377.154,53C**	**13.089.640,21C**
Ativo não circulante	**18.417.981,26D**	**19.591.862,09D**	Capital	660.000,00C	660.000,00C
Titulos a receber	5.500.784,14D	2.578.542,63D	Reservas de capital	135.775,97C	135.775,97C
Investimentos	1.419.497,83D	2.050.416,08D	Lucro/prejuízo do exercício	2.893.015,93C	2.083.468,95C
Imobilizado	11.497.699,29D	14.962.903,38D	Reservas de lucros	6.688.362,63C	10.210.395,29C

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Descrição	2019	2020	Descrição	2019	2020
Receita operacional bruta	**338.542.512,55C**	**389.045.971,85C**	(–)Despesas c/veículos	2.462.311,26D	3.398.038,29D
Receita operacional líquida	**330.886.389,99C**	**382.914.690,84C**	(–)Despesas tributárias	124.213,71D	129.455,65D
Custo s/vendas	313.660.945,80D	357.776.256,95D	(–)Despesas com depreciação	1.324.438,57D	1.874.193,04D
Resultado operacional bruto	**17.225.444,19C**	**25.138.433,89C**	**Lucro/prejuízo operac. bruto**	**7.552.220,64C**	**5.528.020,60C**
Despesas operacionais	9.673.223,55D	19.610.413,29D	Receitas/ despesas financeiras	447.445,64D	5.107.374,92D
(–)Despesas c/pessoal	1.946.839,35D	6.983.994,15D	Outras receitas/despesas	791.357,34C	1.662.823,27D
(–)Despesas c/vendas	293.104,93D	1.708.732,86D	**Lucro antes do IRPJ/CSLL**	**7.896.132,34C**	**2.083.468,95C**
(–)Despesas administrativas	3.522.315,73D	5.515.999,30D	**Lucro líquido do exercício**	**7.896.132,34C**	**2.083.468,95C**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Historico	Capital integralizado	Reservalegal	IRPJ/CSLL exercico	Lucros	Reservas de lucros	Total
Saldo inicial 01/01/2020	**660.000,00**	**135.775,97**	**–**	**2.893.015,93**	**6.688.362,63**	**10.377.154,53**
Vr. transferido para reserva	–	–	–	(2.893.015,93)	2.893.015,93	–
Lucro do exercício	–	–	–	2.083.46B,95	–	2.083.468,95
Dist. de lucros 2020	–	–	–	–	(690.000,00)	(690.000,00)
Ajuste exercício anterior	–	–	–	–	1.319.016,73	1.319.016,73
Saldo final 31/12/2020	**660.000,00**	**135.775,97**	**–**	**2.083.468,95**	**10.210.395,29**	**13.089.640,21**

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

Descrição	2019	2020
Atividades operacionais		
Recebimentos	339.566.985,60	385.682.718,24
Receita financeira	780.114,97	65.106,10
Outras receitas	37.306,35	17.622,93
Fornecedores	(340.458.056,33)	(367.721.439,74)
Impostos incidentes	(316.745,66)	(620.300,51)
Pessoal	(1.946.839,35)	(7.071.148,74)
Administrativas	(37.874,96)	(33.733,99)
Tributárias	(124.213,71)	(123.984,74)
Despesas financeiras	(1.227.560,61)	(834.124,11)
Caixa líquido nas atividades operacionais	**(3.726.883,70)**	**9.360.715,44**
Atividades de investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	754.050,99	1.580.094,24
Pagamento pela compra de imobilizado	(1.699.051,26)	(979.638,01)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(945.000,27)**	**600.456,23**
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	–	–
Recebimento de empréstimo	10.694.617,16	–
Empréstimos a terceiros	(690.189,51)	(54.356,00)
Parcelamentos	–	–
Pagamento de empréstimo e financiamento	(3.046.783,85)	(2.154.768,05)
Pagamentos de dividendos	–	(690.000,00)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**6.957.643,80**	**(2.899.124,05)**
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	**2.285.759,83**	**7.062.047,62**
Saldo de caixa + equivalente de caixa inicial	**2.663.322,47**	**4.949.082,30**
Saldo de caixa + equivalente de caixa final	**4.949.082,30**	**12.011.129,92**

A DIRETORIA: **Diretores:** Inácio Martins da Silva Filho e Luciana Vieira Martins. **Contador:** Aldo Ramos da Silva, CRC: MG05299307, CPF: 890.645.266-72.

Repelub Revendedora de Petroleo e Lubrificantes S.A.

CNPJ nº 06.048.777/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, Belo Horizonte, 31/05/2025. *A Diretoria.*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

BALANCO GERAL

Descrição	2020	2021	Descrição	2020	2021
Ativo	**41.515.179,01D**	**44.821.221,29D**	**Passivo**	**41.515.179,01C**	**44.821.221,29C**
Ativo circulante	**12.011.129,92D**	**11.472.301,73D**	**Passivo circulante**	**19.074.939,85C**	**28.512.015,16C**
Disponível	12.011.129,92D	11.472.301,73D	Fornecedores	17.585.756,50C	21.639.447,55C
Realizável a curto prazo	**9.912.187,00D**	**16.686.984,29D**	Encargos e obrigações sociais	831.590,01C	755.374,53C
Clientes a receber	8.348.195,68D	13.939.912,02D	Impostos a pagar	99.970,45C	37.250,55C
Adiantamento a empregados	–	–	Empréstimos e financiamentos	–	4.318.589,96C
Impostos a recuperar	1.244.229,66D	1.855.450,66D	Adiantamento de clientes	557.622,89C	1.008.811,03C
Adiantamentos a fornecedores	204.344,05D	58.682,23D	**Passivo não circulante**	**9.350.598,95C**	**9.019.909,56C**
Estoques	115.417,61D	102.271,10D	Empréstimos e financiamentos	9.350.598,95C	6.923.785,83C
Despesas do exercício seguinte	–	730.668,28D	Credores diversos	–	–
			Patrimônio líquido	**13.089.640,21C**	**7.289.296,57C**
Ativo não circulante	**19.591.862,09D**	**16.661.935,27D**	Capital	660.000,00C	660.000,00C
Titulos a receber	2.578.542,63D	385.744,57D	Reservas de capital	135.775,97C	135.775,97C
Investimentos	2.050.416,08D	92.815,59D	Lucro/prejuízo do exercício	2.083.468,95C	2.351.398,52C
Imobilizado	14.962.903,38D	15.701.689,12D	Reservas de lucros	10.210.395,29C	3.776.486,81C

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Descrição	2020	2021	Descrição	2020	2021
Receita operacional bruta	**389.045.971,85C**	**567.286.498,05C**	(–)Despesas c/veículos	3.398.038,29D	6.365.251,63D
Receita operacional líquida	**382.914.690,84C**	**558.227.029,06C**	(–)Despesas tributárias	129.455,65D	162.214,26D
Custo s/vendas	357.776.256,95D	529.848.770,67D	(–)Despesas com depreciação	1.874.193,04D	2.404.674,16D
Resultado operacional bruto	**25.138.433,89C**	**28.378.258,39C**	**Lucro/prejuízo operac. bruto**	**5.528.020,60C**	**3.583.580,29C**
Despesas operacionais	19.610.413,29D	24.794.678,10D	Receitas/ despesas financeiras	5.107.374,92D	1.121.493,47D
(–)Despesas c/pessoal	6.983.994,15D	9.087.399,85D	Outras receitas/despesas	1.662.823,27D	1.079.658,11D
(–)Despesas c/vendas	1.708.732,86D	1.406.399,78D	**Lucro antes do IRPJ/CSLL**	**2.083.468,95C**	**3.541.744,93C**
(–)Despesas administrativas	5.515.999,30D	5.368.738,42D	**Lucro líquido do exercício**	**2.083.468,95C**	**2.351.398,52C**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Historico	Capital integralizado	Reserva legal	IRPJ/CSLL exercício	Lucros	Reservas de lucros	Total
Saldo inicial 01/01/2021	**660.000,00**	**135.775,97**	**–**	**2.083.468,95**	**10.210.395,29**	**13.089.640,21**
Vr. transferido para reserva	–	–	–	(2.083.468,95)	2.083.468,95	–
Ajuste exercício anterior	–	–	–	–	(2.475.907,43)	(2.475.907,43)
Vr. IRPJ e CSLL 2021	–	–	(1.190.346)	–	–	–
Lucro do exercício	–	–	–	3.541.744,93	–	3.541.744,93
Dist. de lucros 2021	–	–	–	–	(6.050.493,99)	(6.050.493,99)
Dividendos ações	–	–	–	–	9.023,99	9.023,99
Valorização ações	–	–	–	–	365.635,27	365.635,27
Saldo final 31/12/2021	**660.000,00**	**135.775,97**	**(1.190.346)**	**3.541.144,93**	**4.142.122,08**	**7.289.296,57**

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

Descrição	2020	2021
Atividades operacionais		
Recebimentos	385.682.718,24	570.503.271,39
Receita financeira	65.106,10	281.488,11
Outras receitas	17.622,93	111.061,24
Fornecedores	(367.721.439,74)	(548.378.994,77)
Impostos incidentes	(620.300,51)	(1.959.510,49)
Pessoal	(7.071.148,74)	(7.825.109,47)
Administrativas	(33.733,99)	(485.469,00)
Tributárias	(123.984,74)	(277.716,46)
Despesas financeiras	(834.124,11)	(1.132.601,98)
Caixa líquido nas atividades operacionais	**9.360.715,44**	**10.836.418,57**
Atividades de investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	1.580.094,24	798.170,00
Pagamento pela compra de imobilizado	(979.638,01)	(2.016.703,64)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**600.456,23**	**(1.218.533,64)**
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	–	–
Recebimento de empréstimo	–	267.000,00
Empréstimos a terceiros	(54.356,00)	(1.727.586,52)
Parcelamentos	–	(297.600,84)
Pagamento de empréstimo e financiamento	(2.154.768,05)	(2.348.031,77)
Pagamentos de dividendos	(690.000,00)	(6.050.493,99)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(2.899.124,05)**	**(10.156.713,12)**
Redução líquido no caixa e equivalente de caixa	**7.062.047,62**	**(538.828,19)**
Saldo de caixa + equivalente de caixa inicial	**4.949.082,30**	**12.011.129,92**
Saldo de caixa + equivalente de caixa final	**12.011.129,92**	**11.472.301,73**

A DIRETORIA: **Diretores:** Inácio Martins da Silva Filho e Luciana Vieira Martins. **Contador:** Aldo Ramos da Silva, CRC: MG05299307, CPF: 890.645.266-72.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Repelub Revendedora de Petroleo e Lubrificantes S.A.

CNPJ nº 06.048.777/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, Belo Horizonte, 31/05/2025. *A Diretoria.*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

BALANCO GERAL

Descrição	2021	2022	Descrição	2021	2022
Ativo	**44.821.221,29D**	**65.379.446,94D**	**Passivo**	**44.821.221,29C**	**65.379.446,94C**
Ativo circulante	**11.472.301,73D**	**9.853.614,09D**	**Passivo circulante**	**28.512.015,16C**	**42.857.473,39C**
Disponível	11.472.301,73D	9.853.614,09D	Fornecedores	21.639.447,55C	35.894.098,81C
Realizável a curto prazo	**16.686.984,29D**	**36.484.476,78D**	Encargos e obrigações sociais	755.374,53C	1.187.662,06C
Clientes a receber	13.939.912,02D	24.786.409,15D	Impostos a pagar	37.250,55C	542.961,89C
Adiantamento a empregados	–	–	Empréstimos e financiamentos	4.318.589,96C	3.543.361,39C
Impostos a recuperar	1.855.450,66D	2.470.635,13D	Adiantamento de clientes	1.008.811,03C	1.094.187,56C
Adiantamentos a fornecedores	58.682,23D	4.453.281,60D	**Passivo não circulante**	**9.019.909,56C**	**8.156.137,99C**
Estoques	102.271,10D	3.117.628,28D	Empréstimos e financiamentos	6.923.785,83C	6.497.876,08C
Despesas do exercício seguinte	730.668,28D	1.656.522,62D	Credores diversos	–	–
			Patrimônio líquido	**7.289.296,57C**	**14.365.835,56C**
Ativo não circulante	**16.661.935,27D**	**19.041.356,07D**	Capital	660.000,00C	660.000,00C
Títulos a receber	385.744,57D	995.985,45D	Reservas de capital	135.775,97C	135.775,97C
Investimentos	92.815,59D	92.815,59D	Lucro/prejuízo do exercício	2.351.398,52C	7.458.403,94C
Imobilizado	15.701.689,12D	17.482.530,18D	Reservas de lucros	3.776.486,81C	5.716.848,99C

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Descrição	2021	2022	Descrição	2021	2022
Receita operacional bruta	**567.286.498,05C**	**819.047.141,67C**	(–)Despesas c/veículos	6.365.251,63D	11.114.953,09D
Receita operacional líquida	**558.227.029,06C**	**806.766.881,96C**	(–)Despesas tributárias	162.214,26D	366.710,16D
Custo s/vendas	529.848.770,67D	761.967.886,55D	(–)Despesas com depreciação	2.404.674,16D	3.054.598,24D
Resultado operacional bruto	**28.378.258,39C**	**44.798.995,41C**	**Lucro/prejuízo operac. bruto**	**3.583.580,29C**	**8.517.130,29C**
Despesas operacionais	24.794.678,10D	36.281.865,12D	Receitas/ despesas financeiras	1.121.493,47D	166.470,40C
(–)Despesas c/pessoal	9.087.399,85D	12.028.246,42D	Outras receitas/despesas	1.079.658,11D	2.676.810,49C
(–)Despesas c/vendas	1.406.399,78D	2.706.034,70D	**Lucro antes do IRPJ/CSLL**	**3.541.744,93C**	**11.360.411,18C**
(–)Despesas administrativas	5.368.738,42D	7.011.322,51D	**Lucro líquido do exercício**	**2.351.398,52C**	**8.648.750,35C**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Historico	Capital integralizado	Reserva legal	IRPJ/CSLL exercico	Lucros	Reservas de lucros	Ajuste exercício anterior	Total
Saldo inicial 01/01/2022	**660.000,00**	**135.775,97**	**(1.190.346)**	**3.541.744,93**	**4.142.122,08**	**–**	**7.289.296,57**
Vr. transferido para reserva	–	–	–	(2.351.398,52)	2.351.39B,52	–	–
Dist. de lucros 2022	–	–	–	–	(450.000,00)	–	(450.000,00)
Vr. IRPJ e CSLL 2021	–	–	1.190.346,41	(1.190.346,41)	–	–	–
Lucro do exercício	–	–	–	7.458.403,94	–	–	7.458.403,94
Ajuste exercício	–	–	–	–	–	6.661,70	6.661,70
Dividendos ações	–	–	–	–	32.301,96	–	32.301,96
Valorização ações	–	–	–	–	29.171,39	–	29.171,39
Saldo fihal 31/12/2022	**660.000,00**	**135.775,97**	**–**	**7.458.403,94**	**6.104.993,95**	**6.661,70**	**14.365.835,56**

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

Descrição	2021	2022
Atividades operacionais		
Recebimentos	570.503.271,39	800.335.417,56
Receita financeira	281.488,11	872.271,78
Outras receitas	111.061,24	1.779.029,41
Fornecedores	(548.378.994,77)	(775.563.805,43)
Impostos incidentes	(1.959.510,49)	(4.209.205,04)
Pessoal	(7.825.109,47)	(11.853.085,79)
Administrativas	(485.469,00)	(212.524,52)
Tributárias	(277.716,46)	(255.237,19)
Despesas financeiras	(1.132.601,98)	(1.418.940,72)
Caixa líquido nas atividades operacionais	**10.836.418,57**	**9.473.920,06**
Atividades de investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	798.170,00	462.900,00
Pagamento pela compra de imobilizado	(2.016.703,64)	(2.360.000,00)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(1.218.533,64)**	**(1.897.100,00)**
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	–	–
Recebimento de empréstimo	267.000,00	6.507.131,60
Empréstimos a terceiros	(1.727.586,52)	(4.856.136,28)
Parcelamentos	(297.600,84)	(595.201,68)
Pagamento de empréstimo e financiamento	(2.348.031,77)	(3.750.807,35)
Pagamentos de dividendos	(6.050.493,99)	(6.500.493,99)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(10.156.713,12)**	**(9.195.507,70)**
Redução líquido no caixa e equivalente de caixa	**(538.828,19)**	**(1.618.687,64)**
Saldo de caixa + equivalente de caixa inicial	**12.011.129,92**	**11.472.301,73**
Saldo de caixa + equivalente de caixa final	**11.472.301,73**	**9.853.614,09**

A DIRETORIA: **Diretores:** Inácio Martins da Silva Filho e Luciana Vieira Martins. **Contador:** Aldo Ramos da Silva, CRC: MG05299307, CPF: 890.645.266-72.

Repelub Revendedora de Petroleo e Lubrificantes S.A.

CNPJ nº 06.048.777/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, Belo Horizonte, 31/05/2025. *A Diretoria.*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

BALANCO GERAL

Descrição	2022	2023	Descrição	2022	2023
Ativo	**65.379.446,94D**	**57.012.761,62D**	**Passivo**	**65.379.446,94C**	**57.012.761,62C**
Ativo circulante	**9.853.614,09D**	**4.688.922,39D**	**Passivo circulante**	**42.857.473,39C**	**32.346.220,00C**
Disponível	9.853.614,09D	4.688.922,39D	Fornecedores	35.894.098,81C	25.622.906,30C
Realizável a curto prazo	**36.484.476,78D**	**31.648.287,10D**	Encargos e obrigações sociais	1.187.662,06C	1.331.311,65C
Clientes a receber	24.786.409,15D	19.732.552,50D	Impostos a pagar	542.961,89C	213.096,07C
Adiantamento a empregados	–	69.089,10D	Empréstimos e financiamentos	3.543.361,39C	5.543.446,04C
Impostos a recuperar	2.470.635,13D	4.361.248,03D	Adiantamento de clientes	1.094.187,56C	295.650,22C
Adiantamentos a fornecedores	4.453.281,60D	1.395.190,30D	**Passivo não circulante**	**8.156.137,99C**	**9.883.182,06C**
Estoques	3.117.628,28D	6.024.956,11D	Empréstimos e financiamentos	6.497.876,08C	9.947.871,15C
Despesas do exercício seguinte	1.656.522,62D	65.251,06D	Credores diversos	–	1.068.952,67C
			Patrimônio líquido	**14.365.835,56C**	**14.783.359,56C**
Ativo não circulante	**19.041.356,07D**	**20.675.552,13D**	Capital	660.000,00C	8.061.000,00C
Titulos a receber	995.985,45D	2.543.796,05D	Reservas de capital	135.775,97C	264.000,00C
Investimentos	92.815,59D	46.902,00D	Lucro/prejuízo do exercício	7.458.403,94C	5.725.160,17C
Imobilizado	17.482.530,18D	18.084.854,08D	Reservas de lucros	5.716.848,99C	733.199,39C

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Descrição	2022	2023	Descrição	2022	2023
Receita operacional bruta	**819.047.141,67C**	**657.151.156,06C**	(–)Despesas c/veículos	11.114.953,09D	8.299.953,55D
Receita operacional líquida	**806.766.881,96C**	**647.016.244,35C**	(–)Despesas tributárias	366.710,16D	800.759,10D
Custo s/vendas	761.967.886,55D	601.530.971,36D	(–)Despesas com depreciação	3.054.598,24D	3.655.558,55D
Resultado operacional bruto	**44.798.995,41C**	**45.485.272,99C**	**Lucro/prejuízo operac. bruto**	**8.517.130,29C**	**6.600.151,59C**
Despesas operacionais	36.281.865,12D	38.885.121,40D	Receitas/ despesas financeiras	166.470,40C	739.999,03D
(–)Despesas c/pessoal	12.028.246,42D	16.338.973,98D	Outras receitas/despesas	2.676.810,49C	2.787.885,04C
(–)Despesas c/vendas	2.706.034,70D	1.582.792,07D	**Lucro antes do IRPJ/CSLL**	**11.360.411,18C**	**8.648.037,60C**
(–)Despesas administrativas	7.011.322,51D	8.207.084,15D	**Lucro líquido do exercício**	**8.648.750,35C**	**5.725.160,17C**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Historico	Capital integralizado	Reserva legal	Lucros	Reservas de lucros	Ajuste exercício anterior	Total
Saldo inicial 01/01/2023	**660.000,00**	**135.775,97**	**7.458.403,94**	**6.104.993,95**	**6.661,70**	**14.365.835,56**
Futuro aumento oe capital	7.401.000,00	–	–	(7.401.000,00)	–	–
Reserva legal	–	128.224,03	–	(128.224,03)	–	–
Vr. transferido para reservas	–	–	(7.458.403,94)	7.458.403,94	–	–
Lucro do exercício	–	–	5.725.160,17	–	–	5.725.160,17
01st de lucros 2022	–	–	–	(2.628.000,00)	–	(2.628.000,00)
Dist. de lucros 2023	–	–	–	(2.294.839,38)	–	(2.294.839,38)
Vr. transferido para reservas	–	–	–	–	–	–
Dividendos ações	–	–	–	10.009,87	–	10.009,87
Valorização açoes	–	–	–	(394.806,66)	–	(394.806,66)
Saldo final 31/12/2023	**8.061.000,00**	**264.000,00**	**5.725.160,17**	**726.537,69**	**6.661,70**	**14.783.359,56**

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

Descrição	2022	2023
Atividades operacionais		
Recebimentos	800.335.417,56	645.129.431,76
Receita financeira	872.271,78	2.245.660,36
Outras receitas	1.779.029,41	1.765.384,07
Fornecedores	(775.563.805,43)	(629.882.251,34)
Impostos incidentes	(4.209.205,04)	(3.092.162,60)
Pessoal	(11.853.085,79)	(16.737.106,95)
Administrativas	(212.524,52)	(197.336,75)
Tributárias	(255.237,19)	(631.473,93)
Despesas financeiras	(1.418.940,72)	(2.985.659,39)
Caixa líquido nas atividades operacionais	**9.473.920,06**	**(4.385.514,77)**
Atividades de investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	462.900,00	1.022.500,97
Pagamento pela compra de imobilizado	(2.360.000,00)	(981.138,95)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(1.897.100,00)**	**41.362,02**
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	–	7.401.000,00
Recebimento de empréstimo	6.507.131,60	3.168.797,94
Empréstimos a terceiros	(4.856.136,28)	(1.547.810,60)
Parcelamentos	(595.201,68)	(595.201,68)
Pagamento de empréstimo e financiamento	(3.750.807,35)	(4.324.485,23)
Pagamentos de dividendos	(6.500.493,99)	(4.922.839,38)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(9.195.507,70)**	**(820.538,95)**
Redução líquido no caixa e equivalente de caixa	**(1.618.687,64)**	**(5.164.691,70)**
Saldo de caixa + equivalente de caixa inicial	**11.472.301,73**	**9.853.614,09**
Saldo de caixa + equivalente de caixa final	**9.853.614,09**	**4.688.922,39**

A DIRETORIA: **Diretores:** Inácio Martins da Silva Filho e Luciana Vieira Martins. **Contador:** Aldo Ramos da Silva, CRC: MG05299307, CPF: 890.645.266-72.

Petróleo fecha dia em alta mas recua mais de 11% na semana com cessar-fogo entre Israel e Irã

Os contratos futuros de petróleo avançaram nesta sexta-feira, 27, após dia de alta volatilidade em meio à informações de que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (Opep+) deve avaliar outro aumento na produção da commodity e sinais de avanço dos EUA nas negociações comerciais com a China.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o contrato de petróleo WTI para agosto fechou em alta de 0,42% (US$ 0,28), a US$ 65,52 o barril, e o Brent para setembro, negociado na Intercontinental Exchange (ICE), avançou 0,16% (US$ 0,11), a US$ 66,80 o barril. Todavia, o WTI e Brent encerraram a semana com perdas robustas de 11% e 13%, respectivamente, após tombarem na segunda e terça-feira em reação ao cessar-fogo entre Israel e Irã.

Grande parte do prêmio de risco que levou os preços da commodity às máximas de vários meses foi a ideia de interrupção do fornecimento pelo Estreito de Ormuz, diz a consultoria TD International, o que não aconteceu. "A maioria dos traders agora voltou aos casos básicos ancorados pela oferta e demanda", acrescenta.

Segundo a Bloomberg, a Opep+ está considerando estender sua série de aumentos de produção em uma reunião no próximo mês. Vários delegados, que pediram para não serem identificados, disseram que seus países estão prontos para considerar o mesmo aumento novamente para agosto, quando se reunirem em 6 de julho.

IstoÉDinheiro

PUBLICIDADE LEGAL

Criptomoedas: bitcoin recua, com mercado de olho em vencimento de contratos de opções

O bitcoin operou em queda nesta sexta-feira, 27, na ausência de novos catalisadores para impulsionar os preços do ativo, mas encerra a semana com ganhos para a criptomoeda, seguindo a diminuição da cautela global em razão das tensões no Oriente Médio. Hoje, investidores estão atentos ao vencimento de contratos de opções do bitcoin.

Pouco depois das 16h00 (de Brasília), o bitcoin caia 0,65%, a US$ 106.644,99, e o ethereum recuava 1,46%, a US$ 2.388,98 de acordo com cotações da Binance.

Os investidores aguardam o vencimento de um importante contrato trimestral de opções nesta sexta-feira. O interesse em aberto é de US$ 40 bilhões e 38% desses contratos expirarão na sexta-feira, relata o CoinDesk. O preço de exercício que causaria perdas para o maior número de detentores de opções no vencimento é de US$ 102.000. Isso sugere uma tendência em direção a esse nível.

"No campo geopolítico, o cessar-fogo entre Irã e Israel ajudou a estabilizar o mercado mas, dada a incerteza remanescente, esperamos um cenário de pouca movimentação de preços nos próximos dias. No campo regulatório, o desenvolvimento mais significativo das últimas semanas foi a aprovação pelo Senado dos Estados Unidos do Genius Act, que visa estabelecer regras claras para as stablecoins. O projeto ainda seguirá sua tramitação normal na câmara, mas indica um horizonte regulatório favorável aos ativos digitais nos EUA, o que acaba por influenciar outros mercados" explica Fabio Plein, diretor regional para as Américas da Coinbase.

IstoÉDinheiro

Repelub Revendedora de Petroleo e Lubrificantes S.A.

CNPJ nº 06.048.777/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, Belo Horizonte, 31/05/2025. *A Diretoria.*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

BALANCO GERAL

Descrição	2023	2024	Descrição	2023	2024
Ativo	**57.012.761,62D**	**51.118.834,52D**	**Passivo**	**57.012.761,62C**	**51.118.834,52C**
Ativo circulante	**4.688.922,39D**	**6.093.768,68D**	**Passivo circulante**	**32.346.220,00C**	**28.651.682,78C**
Disponível	4.688.922,39D	6.093.768,68D	Fornecedores	25.622.906,30C	18.838.941,67C
Realizável a curto prazo	**31.648.287,10D**	**25.825.931,40D**	Encargos e obrigações sociais	1.331.311,65C	2.387.128,71C
Clientes a receber	19.732.552,50D	17.870.530,73D	Impostos a pagar	213.096,07C	133.234,93C
Adiantamento a empregados	69.089,10D	–	Empréstimos e financiamentos	5.543.446,04C	7.408.747,26C
Impostos a recuperar	4.361.248,03D	5.029.836,88D	Adiantamento de clientes	295.650,22C	808.853,81C
Adiantamentos a fornecedores	1.395.190,30D	685.640,43D	**Passivo não circulante**	**9.883.182,06C**	**6.200.685,40C**
Estoques	6.024.956,11D	2.042.725,71D	Empréstimos e financiamentos	9.947.871,15C	7.314.306,86C
Despesas do exercício seguinte	65.251,06D	197.197,65D	Credores diversos	1.068.952,67C	–
			Patrimônio líquido	**14.783.359,56C**	**16.266.466,34C**
Ativo não circulante	**20.675.552,13D**	**19.199.134,44D**	Capital	8.061.000,00C	8.061.000,00C
Titulos a receber	2.543.796,05D	2.351.483,89D	Reservas de capital	264.000,00C	386.964,60C
Investimentos	46.902,00D	–	Lucro/prejuízo do exercício	5.725.160,17C	1.281.561,66C
Imobilizado	18.084.854,08D	16.847.650,55D	Reservas de lucros	733.199,39C	6.535.860,08C

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Descrição	2023	2024	Descrição	2023	2024
Receita operacional bruta	**657.151.156,06C**	**685.630.203,21C**	(–)Despesas c/veículos	8.299.953,55D	7.947.573,12D
Receita operacional líquida	**647.016.244,35C**	**671.855.436,34C**	(–)Despesas tributárias	800.759,10D	399.894,04D
Custo s/vendas	601.530.971,36D	636.362.251,19D	(–)Despesas com depreciação	3.655.558,55D	3.835.982,24D
Resultado operacional bruto	**45.485.272,99C**	**35.493.185,15C**	**Lucro/prejuízo operac. bruto**	**6.600.151,59C**	**1.180.357,10C**
Despesas operacionais	38.885.121,40D	34.312.828,05D	Receitas/ despesas financeiras	739.999,03D	1.227.060,82D
(–)Despesas c/pessoal	16.338.973,98D	14.327.944,10D	Outras receitas/despesas	2.787.885,04C	3.802.235,80C
(–)Despesas c/vendas	1.582.792,07D	1.642.733,15D	**Lucro antes do IRPJ/CSLL**	**8.648.037,60C**	**3.755.532,08C**
(–)Despesas administrativas	8.207.084,15D	6.158.701,40D	**Lucro líquido do exercício**	**5.725.160,17C**	**2.480.891,97C**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Historico	Capital integralizado	Reserva legal	Lucros	Reservas de lucros	Ajuste exercício Anterior	Total
Saldo inicial 01/01/2024	**8.061.000,00**	**264.000,00**	**5.725.160,17**	**726.537,69**	**6.661,70**	**14.783.359,56**
Reserva legal	–	122.964,60	(122.964,60)	–	–	–
Vr. transferido para reservas	–	–	–	6.661,70	(6.661,70)	–
Vr. transferido para reservas	–	–	(5.725.160,17)	5.725.160,17	–	–
Dist. de lucros 2024	–	–	(1.075.285,71)	–	–	(1.075.285,71)
IRPJ recuperar ECF 2020–2021	–	–	–	48.515,08	–	48.515,08
CSLL recuperar ECF 2020–2021	–	–	–	28.985,44	–	28.985,44
Lucros do exercício	–	–	2.480.891,97	–	–	2.480.891,97
Saldo final 31/12/2024	**8.061.000,00**	**386.964,60**	**1.282.641,66**	**6.535.860,08**	**–**	**16.266.466,34**

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

Descrição	2023	2024
Atividades operacionais		
Recebimentos	645.129.431,76	667.524.202,91
Receita financeira	2.245.660,36	1.925.985,38
Outras receitas	1.765.384,07	294.962,84
Fornecedores	(629.882.251,34)	(643.621.353,88)
Impostos incidentes	(3.092.162,60)	(1.296.240,11)
Pessoal	(16.737.106,95)	(14.327.944,10)
Administrativas	(197.336,75)	(153.482,33)
Tributárias	(631.473,93)	(399.894,04)
Despesas financeiras	(2.985.659,39)	(3.153.046,20)
Caixa líquido nas atividades operacionais	**(4.385.514,77)**	**6.793.190,47**
Atividades de investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	1.022.500,97	3.507.272,96
Pagamento pela compra de imobilizado	(981.138,95)	(2.907.065,37)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**41.362,02**	**600.207,59**
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	7.401.000,00	–
Recebimento de empréstimo	3.168.797,94	–
Empréstimos a terceiros	(1.547.810,60)	(59.700,19)
Parcelamentos	(595.201,68)	(595.201,68)
Pagamento de empréstimo e financiamento	(4.324.485,23)	(4.258.364,19)
Pagamentos de dividendos	(4.922.839,38)	(1.075.285,71)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(820.538,95)**	**(5.988.551,77)**
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	**(5.164.691,70)**	**1.404.846,29**
Saldo de caixa + equivalente de caixa inicial	**9.853.614,09**	**4.688.922,39**
Saldo de caixa + equivalente de caixa final	**4.688.922,39**	**6.093.768,68**

A DIRETORIA: **Diretores:** Inácio Martins da Silva Filho e Luciana Vieira Martins. **Contador:** Aldo Ramos da Silva, CRC: MG05299307, CPF: 890.645.266-72.

OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ nº 30.914.898/0001-74

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2025

Data, Hora e Local: Em 30/04/2025, às 10hrs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Presidente,** Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas; **Secretário** - Sr. Rogério Bolzani Caldas. **Deliberações aprovadas:** (i) a realização, pela **ODR Health SPE S.A.** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de palmas, estado do Tocantins, na Quadra ACNE 11, Avenida LO 4, s/n, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-032 ("Emissora"), companhia controlada,pela Emissora, da emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Gatantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Distribuição Pública,* sob o *Rito de Registro Automático, da ODR Health SPE S.A"* ("Escritura de Emissão"), as ser celebrada entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (ii) a constituição pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do integral cumprimento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), do valor devido em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou em razão de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de cada evento citado acima, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), à 83 (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ao Agente Fiduciário, e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção das Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão de qualquer das garantias descritas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), com renúncia expressa aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada, observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"); (iii) a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de alienação fiduciária de ações, na qualidade de titular e fiduciante, sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da emissora nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) ("Alienação Fieluciária de Ações") e celebração do *"Instrumento Particular de Costituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das obrigações garantida, independentemente das limitações temporais, para outorga de procuração, previstas no Estatuto Social da Companhia mencinadas no art. 21 parágrafo terceiro. (iv) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das Deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os. documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta ("Documentos da Oferta"), à constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (b) realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (v) a ratificação doa atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes à Oferta e à constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações que tenham sido praticados anteriormente. Nada mais. São Paulo/SP, 30/04/2025. JUCESP nº 166.342/25-7 em 13/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ nº 30.914.898/0001-74

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2025

Data, Hora e Local: Aos 30/04/2025, às 9hrs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa: Presidente** - Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas; **Secretário** Sr. Rogério Bolzani Caldas. **Deliberações aprovadas:** (i) a realização, pela **ODR Health SPE S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ACNE 11, Avenida LO 4, s/n, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-032 ("Emissora"), companhia controlada pela Emissora, da emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2* Séries, *Para Distribuição Pública, Sob* o *Rito de Registro Automático, da ODR Health SPE* S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliados Ltda., instituição financeira escrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, 215 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debênturistas"); (ii) a constituição pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do integral cumprimento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), do valor devido em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme 'a ser definido na Escritura de Emissão), Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou em razão de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de cada evento citado acima, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), à B3 (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ao Agente Fiduciário, e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção das Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão de qualquer das garantias descritas na Escritura de Emissão (" Obrigações Garantidas"), com renúncia expressa aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada, observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão (" Fiança"); (iii) a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de alienação fiduciária de ações, na qualidade de titular e fiduciante, sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da emissora, nos termos da escritura de emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (Conforme definido abaixo) ("Alienação Fiduciária de Ações") e a celebração do *"Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e outras Avenças"* a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantida, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro; (iv) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta (" Documentos da Oferta"), à constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (b) realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (v) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes à Oferta e à constituição da Fiança e da AlienaçãoFiduciária de Ações que tenham sido praticados anteriormente. Nada mais. São Paulo/SP, 30/04/2025. JUCESP nº 166.341/25-3 em 13/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

CNPJ nº 00.973.749/0001-15 - NIRE nº 3530053049-7

Aviso – Demonstrações Financeiras Resumidas em Atedimento ao Parecer de Orientação CVM nº 39, de 20 de dezembro de 2021

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: (i) Jornal "Data Mercantil" https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/; (ii) CVM www.cvm.gov.br/; e (iii) B3 (www.b3.com.br).

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Os resultados alcançados em 2024 reforçam nossa convicção de que o modelo de gestão da Companhia, pautado pela descentralização, delegação planejada, foco na geração de resultados e o exercício da meritocracia, é o fator mais relevante para o sucesso da nossa estratégia de crescimento. É através da nossa competência em reter e engajar pessoas com espírito empreendedor que ampliaremos a nossa capacidade de construir relações de longo prazo com os Clientes e a sustentabilidade dos nossos resultados. Trabalhamos para aprimorar nossas ferramentas de motivação e retenção de curto, médio e longo prazos e propiciar para nossa equipe um ambiente empresarial cada vez mais eficiente e produtivo. Acreditamos que o ano de 2025 será desafiador, principalmente em função da integração das operações da GRSA e dos desafios relacionados a entrega do crescimento orgânico. Continuamos preparados para seguir na direção do crescimento, combinando o esforço das equipes comerciais com uma gestão equilibrada dos riscos que envolvem o nosso ambiente empresarial. A Top Service Serviços e Sistemas S.A. ("Controladora" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 1995, domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório é na avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1215, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A controladora direta da Companhia é a GPS Participações e Empreendimentos S.A., que detém 100% do seu capital social e que, em conjunto com as suas controladas, denomina-se "Grupo GPS". As informações financeiras são apresentadas em milhões de Reais, exceto quando indicado o contrário. As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas são apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Este relatório pode incluir declarações sobre eventos futuros que estão sujeitos a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições da Administração da Top Service Serviços e Sistemas S.A. tomadas dentro do melhor conhecimento e informações a que a Top Service atualmente tem acesso. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	700.702	870.628	1.468.218	989.681
Aplicações financeiras	1.558.258	1.266.682	1.558.258	1.266.682
Contas a receber	670.019	601.502	3.559.218	2.458.492
Dividendos a receber	–	48.518	–	–
Empréstimos a receber de partes relacionadas	3.918	3.080	3.918	3.080
Estoques	–	–	110.546	12.253
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	58.928	98.300	146.373	235.446
Tributos a recuperar	146.885	115.478	508.495	343.391
Outros créditos a receber	42.537	37.704	207.257	164.878
Total do ativo circulante	**3.181.247**	**3.041.892**	**7.562.283**	**5.473.903**
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Instrumentos financeiros derivativos	41.289	–	119.701	–
Contas a receber	13.790	4.531	113.904	101.088
Empréstimos a receber de partes relacionadas	24.625	16.928	24.625	16.928
Depósitos judiciais	56.824	52.336	437.917	185.503
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	4.286	3.040	38.077	21.627
Tributos a recuperar	14.161	158	21.226	12.260
Ativo indenizatório	6.150	6.150	397.577	159.076
Imposto de renda e contribuição social diferidos	104.671	104.300	873.327	580.401
Total do realizável a longo prazo	**265.796**	**187.443**	**2.026.354**	**1.076.883**
Investimentos	6.374.080	4.808.493	–	8.263
Imobilizado	92.016	91.520	738.098	476.734
Direito de uso em arrendamentos	16.764	16.107	282.830	289.702
Intangível	1.895	1.105	3.687.892	2.619.188
Total do ativo não circulante	**6.750.551**	**5.104.668**	**6.735.174**	**4.470.770**
Total do ativo	**9.931.798**	**8.146.560**	**14.297.457**	**9.944.673**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante				
Fornecedores	37.618	35.662	528.693	173.197
Empréstimos	77.702	160.106	86.532	169.079
Debêntures	301.850	309.447	339.054	309.447
Instrumentos financeiros derivativos	21.807	10.764	54.648	10.764
Arrendamentos a pagar	4.275	3.787	76.406	63.316
Salários e encargos sociais	305.582	248.478	1.398.019	1.124.275
Imposto de renda e contribuição social a recolher	–	–	26.926	32.788
Obrigações tributárias	31.173	26.904	169.775	121.686
Parcelamento de tributos	3.044	4.537	25.431	21.882
Aquisição de controladas	53.590	68.521	246.458	151.349
Empréstimos a pagar com partes relacionadas	2.597.711	1.085.557	49.405	98
Dividendos a pagar	156.281	214.936	161.562	214.936
Outras contas a pagar	8.658	10.876	49.026	57.483
Total do passivo circulante	**3.599.291**	**2.179.575**	**3.211.935**	**2.450.300**
Não circulante				
Empréstimos	447.843	264.855	1.005.675	267.663
Debêntures	2.040.589	2.284.302	3.776.031	2.284.302
Instrumentos financeiros derivativos	–	4.824	–	4.824
Arrendamentos a pagar	13.660	13.318	228.305	239.259
Parcelamento de tributos	8.807	11.081	49.305	36.798
Aquisição de controladas	101.084	108.401	195.352	241.610
Provisão para contingências e tributos sub judice	343.368	325.122	2.415.173	1.491.898
Provisão para perda de investimentos	21.761	44.160	–	–
Outras contas a pagar	504	2.504	47.671	13.585
Total do passivo não circulante	**2.977.616**	**3.058.567**	**7.717.512**	**4.579.939**
Patrimônio líquido				
Capital social	1.448.113	1.396.188	1.448.113	1.396.188
Reserva de capital	518	518	518	518
Reservas de lucros	1.948.914	1.516.093	1.948.914	1.516.093
Outros resultados abrangentes	(17.422)	5.920	(17.422)	5.920
Ajustes de avaliação patrimonial	(25.232)	(10.301)	(25.232)	(10.301)
Patrimônio líquido atribuível a acionistas controladores	**3.354.891**	**2.908.418**	**3.354.891**	**2.908.418**
Participação dos não controladores	**–**	**–**	**13.119**	**6.016**
Total do patrimônio líquido	**3.354.891**	**2.908.418**	**3.368.010**	**2.914.434**
Total do passivo e patrimônio líquido	**9.931.798**	**8.146.560**	**14.297.457**	**9.944.673**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

			Reserva de Lucros							
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Outros resultados abrangentes	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido dos controladores	Participação dos não controladores	Total
Em 1º de janeiro de 2023	**1.396.188**	**518**	**86.221**	**1.006.479**	**–**	**6.461**	**3.266**	**2.499.133**	**1.881**	**2.501.014**
Atualizações de *call options*	–	–	–	–	–	–	(13.567)	(13.567)	–	(13.567)
Transações de capital	–	–	–	(905)	–	–	–	(905)	298	(607)
Resultado líquido sobre *hedge*	–	–	–	–	–	(541)	–	(541)	–	(541)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	641.841	–	–	641.841	3.837	645.678
Reserva legal	–	–	32.092	–	(32.092)	–	–	–	–	–
Dividendos adicionais de 2022	–	–	–	(2.607)	–	–	–	(2.607)	–	(2.607)
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(152.437)	–	–	(152.437)	–	(152.437)
Dividendos adicionais propostos	–	–	–	–	(62.499)	–	–	(62.499)	–	(62.499)
Retenção de lucros	–	–	–	394.813	(394.813)	–	–	–	–	–
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.396.188**	**518**	**118.313**	**1.397.780**	**–**	**5.920**	**(10.301)**	**2.908.418**	**6.016**	**2.914.434**
Atualizações de *call options*	–	–	–	–	–	–	(14.931)	(14.931)	–	(14.931)
Efeito Incorporações e Cisões	51.925	–	–	(18.387)	–	–	–	33.538	–	33.538
Transações de capital	–	–	–	(50.536)	–	–	–	(50.536)	(1.505)	(52.041)
Resultado líquido sobre hedge	–	–	–	–	–	(23.342)	–	(23.342)	–	(23.342)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	658.025	–	–	658.025	8.608	666.633
Reserva legal	–	–	32.901	–	(32.901)	–	–	–	–	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(156.281)	–	–	(156.281)	–	(156.281)
Retenção de lucros	–	–	–	468.843	(468.843)	–	–	–	–	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**1.448.113**	**518**	**151.214**	**1.797.700**	**–**	**(17.422)**	**(25.232)**	**3.354.891**	**13.119**	**3.368.010**

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais, exceto lucro por ação)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Receita líquida dos serviços prestados e mercadorias vendidas	3.106.928	2.802.494	14.774.369	10.631.154
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(2.577.615)	(2.319.093)	(12.538.016)	(8.793.786)
Lucro bruto	**529.313**	**483.401**	**2.236.353**	**1.837.368**
Despesas gerais e administrativas	(243.076)	(199.370)	(1.090.439)	(833.212)
Reversão (provisão) para perda esperada dos serviços faturados e a faturar	1.289	2.237	1.834	3.382
Outras receitas operacionais	93.204	33.833	204.493	186.501
Outras despesas operacionais	(7.992)	(19.357)	(72.897)	(56.215)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras, resultado de equivalência patrimonial e impostos	**372.738**	**300.744**	**1.279.344**	**1.137.824**
Receitas financeiras	322.334	367.555	575.435	447.142
Despesas financeiras	(454.025)	(544.682)	(900.094)	(670.390)
(Despesas) financeiras, líquidas	**(131.691)**	**(177.127)**	**(324.659)**	**(223.248)**
Resultado de equivalência patrimonial	489.822	550.648	–	–
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**730.869**	**674.265**	**954.685**	**914.576**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(66.296)	(36.559)	(306.030)	(288.928)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(6.548)	4.135	17.978	20.030
Lucro líquido do exercício	**658.025**	**641.841**	**666.633**	**645.678**
Atribuível a:				
Acionistas controladores	658.025	641.841	658.025	641.841
Acionistas não controladores	–	–	8.608	3.837
Lucro básico e diluído por ação	–	–	2,79	2,72

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Lucro líquido do exercício	658.025	641.841	666.633	645.678
Resultado líquido sobre *hedge*	(23.342)	(541)	(23.342)	(541)
Resultado abrangente do exercício	**634.683**	**641.300**	**643.291**	**645.137**
Lucro atribuído aos:				
Acionistas controladores	634.683	641.300	634.683	641.300
Acionistas não controladores	–	–	8.608	3.837

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	Controladora		Consolidado	
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Lucro líquido do exercício	658.025	641.841	666.633	645.678
Ajustes para:				
Resultado de equivalência patrimonial	(489.822)	(550.648)	–	–
Resultado na alienação de bens do ativo imobilizado	(751)	(218)	(11.288)	(7.950)
Constituição (Reversão) de provisão para perda esperada dos serviços faturados	222	(501)	(1.829)	5.990
(Reversão) de provisão para perda esperada dos serviços a faturar	(1.511)	(1.736)	(5)	(9.372)
Depreciação de imobilizado	19.512	18.792	142.529	78.505
Amortização de intangível	503	392	5.328	1.038
Amortização do ativo de direito de uso	1.132	3.237	70.017	32.065
Amortização de mais valia – carteira de clientes, marcas e acordo de não concorrência	73.590	51.890	152.331	107.487
Amortização de mais valia – ativos fixos	18.444	18.080	24.788	19.634
Provisão de riscos fiscais	–	–	–	10
Provisão para tributos sub judice	427	542	2.864	2.596
Reversão para tributos sub judice	(10.582)	(9.472)	(101.816)	(131.895)
Reversão de atualização monetárias sob tributos sub judice	(981)	(4.734)	(24.549)	(45.031)
Ganho com compra vantajosa	–	–	–	(13.150)
Imposto de renda e contribuição social	72.844	32.424	288.052	268.898
Constituição de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	28.286	44.139	205.711	163.589
Reversão de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(38.593)	(19.026)	(197.409)	(167.986)
Atualização monetária Sistema S	12.785	24.242	42.242	56.730
Atualização monetária Perse			10.173	
Atualização de ativos indenizatórios e passivos contingentes	(10.652)	(10.861)	21.493	(19.245)
Atualização de parcela contingente – dívida de aquisição	(24.836)	(10.640)	5.438	(5.367)
Baixa de parcela contigente – dívida de aquisição	(51.177)	(7.205)	(52.418)	(7.205)
Compensação de divida de aquisição	–	–	(5.120)	–

		Controladora		Consolidado	
Fluxos de caixa das atividades operacionais		**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Resultado de instrumentos financeiros derivativos		(62.396)	22.758	(166.536)	22.758
Atualização monetária indébito da Selic		(331)	(286)	(1.823)	(2.034)
Atualização monetária de depósitos judiciais		(491)	(4.471)	(16.171)	(13.467)
Atualização de saldos a receber de empréstimos (contratos de mútuo)	16.3	(1.739)	(1.678)	(1.739)	(1.678)
Ajuste de saldo a receber de empréstimos a receber (contratos de mútuo)	16.3	–	771	–	771
Variação cambial, juros e encargos sobre empréstimos		177.779	53.302	262.465	55.002
Juros e encargos sobre debêntures		304.936	377.247	417.199	377.247
Encargos financeiros sobre parcelamentos		1.105	3.130	5.365	8.891
Encargos financeiros sobre arrendamento		375	910	17.800	6.325
Atualização monetária sobre tributos sub judice		1.618	2.731	40.714	43.368
Atualização monetária de aquisição de controladas		12.033	5.838	23.566	14.118
Apropriação de custo incorrido com emissão de debêntures		6.949	5.009	8.613	5.009
		696.703	**685.799**	**1.832.618**	**1.491.329**
Variações em:					
Estoques		–	–	(6.672)	(206)
Contas a receber		(48.898)	(102.433)	(234.921)	(341.855)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		(23.865)	(61.307)	(99.109)	(161.149)
Tributos a recuperar		(26.349)	(48.950)	(96.690)	(33.081)
Depósitos judiciais		(3.019)	4.565	16.873	22.907
Ativo indenizatório		–	–	–	–
Fornecedores		517	4.557	(8.186)	28.912
Salários e encargos sociais		40.375	54.199	50.096	210.007
Empréstimos com partes relacionadas		1.545.290	348.895	–	–
Outras obrigações tributárias		(449)	2.914	197	(69.846)
Variações em outros ativos e passivos		(7.782)	(25.453)	(36.567)	(154.843)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**2.172.523**	**862.786**	**1.417.639**	**992.175**
Juros pagos sobre empréstimos		(135.247)	(70.251)	(146.884)	(72.384)
Juros pagos sobre debêntures		(313.355)	(345.540)	(384.843)	(345.540)
Juros pagos sobre parcelamentos		(1.398)	(1.024)	(6.897)	(2.969)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(4.058)	(26)	(76.249)	(162.003)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**1.718.465**	**445.945**	**802.766**	**409.279**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aumento de caixa por incorporação		5.593	–	–	–
Aplicações financeiras		(291.576)	543.921	(291.576)	544.098
Dividendos recebidos		582.083	100.558	–	–
Recebimento de empréstimos – (contratos de mútuo)		3.704	3.853	3.704	3.853
Concessão de empréstimos – (contratos de mútuo)		(10.500)	(1.000)	(10.500)	(1.000)
Recebimento pela venda de imobilizado		–	–	16.518	13.850
Aquisição de imobilizado		(19.050)	(21.964)	(199.565)	(145.940)
Aquisição de ativo intangível		(1.312)	(815)	(16.287)	(906)
Adiantamento para futuro aumento de capital		(220.680)	(184.126)	**–**	**–**
Aumento de capital em investida		(1.320.941)	(295.248)	**–**	**–**
Aquisição de controlada não consolidada e outras movimentações		–	(7.988)	–	(8.263)
Aquisição das controladas, líquido do caixa obtido na aquisição		(181.905)	(52.339)	(1.328.606)	(197.396)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de investimento		**(1.454.584)**	**84.852**	**(1.826.312)**	**208.296**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos					
Pagamento de parcelamentos		(3.474)	(4.995)	(21.284)	(22.262)
Pagamento de arrendamentos		(1.353)	(3.766)	(81.753)	(26.843)
Dividendos pagos (controladores e vendedores de adquiridas)		(214.936)	(125.578)	(228.249)	(127.521)
Recursos provenientes da liquidação de derivativos		3.974	(8.130)	50.528	(8.130)
Captação de empréstimos		1.481.950		1.981.950	
Captação de debêntures		–	–	1.750.000	–
Custos incorridos com a emissão de empréstimos		–		(5.194)	
Custos incorridos com a emissão de debêntures		–	–	(19.437)	–
Amortização de empréstimos		(1.423.898)	(172.139)	(1.581.887)	(197.662)
Amortização de debêntures		(249.840)	(100.000)	(249.840)	(100.000)
Exercício de opção de compra e parcela adicional de aquisição		(26.230)	–	(92.751)	(34.602)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamentos		**(433.807)**	**(414.608)**	**1.502.083**	**(517.020)**
(Redução) aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**(169.926)**	**116.189**	**478.537**	**100.555**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro		870.628	754.439	989.681	889.126
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro		700.702	870.628	1.468.218	989.681

continua ➔

PUBLICIDADE LEGAL

continuação ←

Top Service Serviços e Sistemas S.A.

Luis Carlos Martinez Romero
Presidente

Guilherme Nascimento Robortella
Diretor Financeiro

Anderson Nunes da Silva
Controller - CRC: 1SP232030/O-9

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Ao Acionistas e Diretores da **Top Service Serviços e Sistemas S.A.,** São Paulo – SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da TOP Service Serviços e Sistemas S.A. ("Companhia" ou "Grupo"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Top Service Serviços e Sistemas S.A. em 31/12/2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 25/03/2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6

Marcos A. Boscolo - Contador
CRC 1SP198789/O-0

Ouro fecha em forte queda, com acordo entre EUA e China sinalizando menores tensões

O contrato mais líquido do ouro fechou em forte queda nesta sexta-feira, 27, com as divulgações sobre o acordo comercial entre Estados Unidos e China, o que dissipa parte dos temores com as tensões comerciais em curso. A sessão encerra uma semana de queda para o metal, que foi pressionado ainda pela redução das tensões do Oriente Médio, o que criou um cenário por apetite por risco nos mercados e menor busca por refúgios seguros, como o ouro. Por sua vez, a commodity ainda segue com forte demanda, especialmente pelos bancos centrais, e tende a sustentar um nível elevado de preços.

O contrato de ouro com vencimento em agosto recuou 1,80% na Comex, divisão de metais da Bolsa de Nova York (Nymex), encerrando o dia em US$ 3.287,60 por onça-troy. Na semana, houve queda de 3%.

O ouro continua em alta demanda entre os bancos centrais. De acordo com uma pesquisa publicada há alguns dias pelo Fórum Oficial de Instituições Monetárias e Financeiras (OMFIF), um terço dos 75 bancos centrais pesquisados planeja comprar ouro nos próximos 1 a 2 anos, destaca o Commerzbank.

Nos próximos dez anos, 40% dos bancos centrais pretendem fazê-lo. O dólar, por outro lado, está perdendo seu apelo. Ele caiu do primeiro lugar na escala de popularidade para o sétimo lugar em um ano, com 70% dos bancos centrais declarando que o ambiente político nos EUA os impediria de investir em dólares.

Além do ouro, o euro e o renminbi chinês também estão se beneficiando disso. No entanto, espera-se que o dólar continue sendo a principal moeda de reserva em dez anos, com uma participação média esperada de 52%. A participação do euro deve ser de 22%.

Algumas semanas atrás, um estudo do BCE revelou que o euro havia caído atrás do ouro para o terceiro lugar entre as moedas de reserva mais importantes no ano passado.

Uma pesquisa do World Gold Council também mostrou recentemente que os bancos centrais pretendem comprar mais ouro nos próximos 12 meses. As compras de ouro pelos bancos centrais, portanto, continuam sendo um importante fator de suporte para o preço do ouro.

IstoÉDinheiro

Diana Bioenergia Avanhandava S.A.

CNPJ/MF nº 45.902.707/0001-21

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/03/2025 e 2024 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	31/03/25	31/03/24
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	119.992	132.507
Caixa restrito	2.191	–
Contas a receber de clientes	1.284	1.246
Conta corrente – Cooperativa	6.781	1.050
Estoques	69.136	76.695
Ativos biológicos	75.519	94.378
Adiantamentos a fornecedores	24.709	21.114
Impostos a recuperar	28.395	4.680
Ativo fiscal corrente	2.237	–
Instrumentos financeiros derivativos	1.104	15.464
Outros ativos	1.643	2.384
Total do ativo circulante	**332.991**	**349.518**
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais e outros	814	895
Impostos a recuperar	2.513	2.053
Instrumentos financeiros derivativos	1.229	1.241
Partes relacionadas	6.506	–
Outros ativos	2.044	1.034
Total do realizável a longo prazo	**13.106**	**5.223**
Investimentos	15.263	15.229
Imobilizado	358.206	315.759
Direito de uso	91.962	90.946
Total do ativo não circulante	**478.537**	**427.157**
Total do ativo	**811.528**	**776.675**

Passivo	31/03/25	31/03/24
Circulante		
Fornecedores	46.982	53.144
Passivo de arrendamento	19.016	16.172
Empréstimos e financiamentos	102.635	89.876
Debêntures a pagar	12.833	293
Consórcios – Contemplado	1.483	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	2.341
Impostos e contribuições a recolher	7.588	11.170
IRPJ e CSLL a recolher	8	6
Salários e férias a pagar	11.535	10.387
Adiantamentos de clientes	549	43.096
Instrumentos financeiros derivativos	7.735	1.217
Outras contas a pagar	3.633	3.599
Total do passivo circulante	**213.997**	**231.301**
Não circulante		
Passivo de arrendamento	82.438	80.173
Empréstimos e financiamentos	342.582	269.548
Debêntures a pagar	37.500	50.000
Impostos e contribuições a recolher	2.515	6.603
Consórcios – Contemplado	3.376	–
Passivos fiscais diferidos	890	7.202
Instrumentos financeiros derivativos	14.036	4.590
Provisão para contingências	768	1.980
Partes relacionadas	–	5.922
Outras contas a pagar	4.873	8.121
Total do passivo não circulante	**488.978**	**434.139**
Patrimônio líquido		
Capital social	59.987	59.987
Reserva legal	776	776
Ajuste de avaliação patrimonial	38.997	41.030
Reserva de lucros	8.793	9.442
Total do patrimônio líquido	**108.553**	**111.235**
Total do passivo	**702.975**	**665.440**
Total do passivo e patrimônio líquido	**811.528**	**776.675**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	31/03/25	31/03/24
Resultado do exercício	**(1.556)**	**8.628**
Outros resultados abrangentes		
Ajuste de avaliação patrimonial – Coligada	(1.126)	150
Resultado abrangente total	**(2.682)**	**8.778**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/03/25	31/03/24
Receita operacional líquida	544.988	424.505
Mudança no valor justo do ativo biológico	15.479	22.765
Custos dos produtos vendidos	(421.418)	(350.221)
Lucro bruto	**139.049**	**97.049**
Despesas de vendas	(32.032)	(28.419)
Despesas administrativas e gerais	(26.694)	(20.460)
Outras receitas operacionais, líquidas	24.394	6.861
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**104.717**	**55.031**
Receitas financeiras	28.447	36.500
Despesas financeiras	(125.017)	(88.500)
Variação cambial líquida	(18.499)	4.090
Despesas financeiras e variação cambial líquidas	**(115.069)**	**(47.910)**
Resultado de equivalência patrimonial	2.986	2.086
Resultado antes do IRPJ e CSLL		
CSLL	**(7.366)**	**9.207**
IRPJ e CSLL correntes	(502)	(2.795)
IRPJ e CSLL diferidos	6.312	2.216
Resultado do exercício	**(1.556)**	**8.628**

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros	(Prejuízos) Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/03/2023	**59.987**	**283**	**42.110**	**2.418**	**–**	**104.798**
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	–	–	(1.230)	–	1.230	–
Ajustes de avaliação patrimonial – Coligada	–	–	150	–	–	150
Resultado do exercício	–	–	–	–	8.628	8.628
Constituição de reserva legal	–	493	–	–	(493)	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(2.341)	(2.341)
Reserva de lucros	–	–	–	7.024	(7.024)	–
Saldos em 31/03/2024	**59.987**	**776**	**41.030**	**9.442**	**–**	**111.235**
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	–	–	(907)	–	907	–
Ajustes de avaliação patrimonial – Coligada	–	–	(1.126)	–	–	(1.126)
Resultado do exercício	–	–	–	–	(1.556)	(1.556)
Absorção de prejuízos acumulados	–	–	–	(649)	649	–
Saldos em 31/03/2025	**59.987**	**776**	**38.997**	**8.793**	**–**	**108.553**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/03/25	31/03/24
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	(1.556)	8.628
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação:		
Depreciação de máquinas, equipamentos e edificações (agrícola e indústria)	11.036	10.037
Depreciação de Plantas Portadoras	36.195	21.248
Consumo Ativo Biológico	94.378	65.597
Amortização de entressafra (agrícola e indústria)	41.255	35.694
Amortização do direito de uso	19.347	17.737
Provisão para perdas de crédito esperadas	73	416
Resultado na alienação de imobilizado	4.821	7.766
Mudança no valor justo do ativo biológico	(15.479)	(22.765)
IRPJ e CSLL diferidos	(6.312)	(2.216)
Instrumentos financeiros derivativos	30.336	(5.415)
Juros e variações cambiais	66.652	45.902
Juros sobre passivo de arrendamento	13.736	12.461
Variação direito de uso e passivo de arrendamento	61	67
Reversão de provisão para contingências	(1.212)	117
Resultado de equivalência patrimonial	(2.986)	(2.086)
Juros provisionados – Cota Copersucar	716	351
Redução (aumento) nos ativos		
Contas a receber de clientes	(38)	(1.450)
Contas correntes – Cooperativa	(5.731)	(1.050)
Estoques	(33.696)	(62.866)
Adiantamentos a fornecedores	(3.595)	(2.841)
Impostos a recuperar	(26.412)	10.288
Partes relacionadas	(6.506)	–
Outros créditos	(269)	2.140
Depósitos judiciais e outros	81	644
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	(6.162)	15.679
Impostos e contribuições a recolher e outros	(7.668)	3.050
Salários e férias a pagar	1.148	1.990
Adiantamentos de clientes	(42.547)	(5.273)
Partes relacionadas	(5.922)	1.663
Consórcios – Contemplado	4.614	–
Outras contas apagar	(3.930)	–
Juros pagos sobre passivo de arrendamento	(13.736)	(12.200)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(48.419)	(38.536)
Juros pagos sobre debêntures	(7.170)	(7.650)
Caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais	**85.103**	**97.127**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Caixa restrito	(2.191)	–
Aplicações financeiras	–	452
Ativo biológico – tratos culturais	(60.040)	(57.840)
Recebimento de dividentos – Copersucar	1.825	(1.624)
Aquisição do imobilizado	(94.498)	(95.872)
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(154.904)**	**(154.884)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento de passivo de arrendamento	(15.145)	(14.582)
Pagamento de dividendos mínimos obrigatórios	(2.341)	(806)
Empréstimos e financiamentos tomados	262.427	228.279
Debêntures tomados	–	50.000
Empréstimos e financiamentos pagos	(187.656)	(148.301)
Debêntures pagos	–	(56.250)
Fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**57.285**	**58.340**
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(12.515)**	**583**
Demonstração da (redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	132.507	131.924
No fim do exercício	119.992	132.507
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(12.515)**	**583**

A DIRETORIA

Enio Aparecido Oliveira do Nascimento – Contador – CRC nº 1SP 320.440/O-7

Legale Securitizadora Ltda.

CNPJ/ME nº 38.203.830/0001-99 - NIRE 35236277536

8ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: **Legale Services Limited,** CNPJ nº 36.353.197/0001-90, no presente ato representada por seu diretor e acionista **Mateus Miranda Roquim,** brasileiro, advogado (LEGALE); Única sócia representando a totalidade do capital social da Legale Securitizadora Ltda., ("CNPJ/MF") nº· 38.203.830/0001-99 ("Sociedade"), e ainda, ingressando na sociedade, **Mateus Miranda Roquim,** acima qualificado ("MATEUS"), têm entre si justo e contratado alterar e reformar o Contrato Social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições, para em seguida transformar o tipo jurídico da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, e outorgam, a saber: **1. Da Cessão e Transferência de Quotas:** 1.1. A sócia LEGALE cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, 1,00 quota, no valor de R$ 1,00, do capital social da Sociedade, a MATEUS. 1.2. LEGALE e MATEUS concedem um ao outro a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título e tempo, em relação à presente cessão de quotas. 1.3. Nova redação do Contrato Social: *"Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 13.503.061,00, dividido em 13.503.061,00 quotas, no valor de R$1,00 cada uma, atribuídas aos sócios da seguinte forma:* ***Sócio:*** *Legale Services Limited,* ***Quotas:*** *13.503.060,* ***Valor(R$):*** *R$13.503.060,00,* ***%:*** 99,99%. ***Sócio:*** *Mateus,* ***Quotas:*** *1,* ***Valor(R$):*** *R$1,00,* ***%:*** *0,01%.* ***Total das Quotas: 13.503.061. Total do Valor(R$):R$13.503.061,00. Total da %: 100%. §Único.*** *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme disposto nos artigos 1.052 e 1.054 c/c artigo 997, VIII do Código Civil."* **2. Atualização do Objeto Social.** 2.1. Os sócios, neste ato, aprovam a atualização do objeto social apenas para especificar o CNAE das atividades da Sociedade, de modo que a Cláusula 3ª passará a viger: *"Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social a operação em conta própria de aquisição de direitos creditórios para revenda (CNAE 6492-1/00 - Securitização de créditos)".* **3. Transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações.** 3.1. Aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade para S.A. Os sócios estabelecem que a Sociedade manterá exatamente o objeto social, endereço e sede, não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios e passará a adotar a denominação de **"Legale Securitizadora S.A"** ("Companhia"). 3.3. Os sócios passarão à qualidade de acionistas da Companhia, e o capital social da Companhia, de R$ 13.503.061,00, permanecerá inalterado e passará a ser dividido em R$ 13.503.061,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à totalidade do capital social atual. Cada quota de emissão da Sociedade passa a ser substituída por 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição. **4. Eleição da Diretoria.** 4.1. Eleito para o exercício da função de Diretor o Sr. **Mateus Miranda Roquim,** acima qualificado, com mandato de 03 anos, até a AGO que deliberar as demonstrações financeiras. 4.1.1. O Diretor da Sociedade ora eleito será investido no cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio e a declaração de desimpedimento. **5. Ausência de Conselho Fiscal.** 5.1. Fica decidido pela não instalação do Conselho Fiscal. **6. Consolidação do Estatuto Social.** 6.1. Aprovada a nova redação do Estatuto Social. SP, 31/03/2025. JUCESP/NIRE nº 3530066635-6. JUCESP nº 182.871/25-3 em 11/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

NEGÓCIOS

Farmacêuticas pedem proibição de remédio que imita Ozempic em farmácia de manipulação

Quem entra no site da farmácia de manipulação FSL Farma em busca de produtos usados para emagrecer e faz uma pesquisa pela semaglutida vai encontrar embalagens de cápsulas sublinguais, sem nenhuma referência ao Ozempic, o medicamento original patenteado pela Novo Nordisk. No site da Formulados Farma, outro estabelecimento de manipulação, aparece uma versão da tirzepatida, presente no original Mounjaro, da Eli Lilly.

A venda de versões manipuladas dos produtos conhecidos como agonistas GLP-1 tem gerado alertas de médicos que apontam riscos à saúde. Mas o problema ganhou contornos econômicos, com uma reação unificada da indústria farmacêutica, que passou a reclamar da concorrência das farmácias de manipulação.

Em maio, o Sindusfarma, sindicato representante de empresas do setor, enviou à Anvisa uma série de denúncias em que acusa várias farmácias de manipulação de atuarem ilegalmente na venda e no anúncio desse tipo de produto.

Segundo Nelson Mussolini, presidente do Sindusfarma, esses estabelecimentos estão praticando concorrência desleal e vendendo mercadorias sem os mesmos padrões de segurança e eficácia exigidos dos medicamentos que saem da indústria farmacêutica.

"Os fabricantes dos insumos de quem eles estão importando não têm as certificações que a indústria farmacêutica instalada no Brasil precisa ter para poder importar o produto. Eu preciso provar que o meu fornecedor é certificado, mas eles não precisam provar nada", diz Mussolini, que estuda levar o caso à Justiça.

Para o sindicato, a Anvisa já não consegue fiscalizar a produção e a circulação dos manipulados.

"O Sindusfarma não está se colocando contra as farmácias de manipulação. O que se exige é que tenham as mesmas regras que a indústria farmacêutica precisa seguir", diz Mussolini.

Folhapress

Big techs: Google e Meta dizem estar preocupadas com liberdade de expressão após decisão do STF

Por 8 votos a 3, o STF decidiu nesta quinta-feira, 26, que as big techs podem ser responsabilizadas pelo conteúdo publicado por usuários na internet. A Google e a Meta, dona do Facebook, Instagram e WhatsApp expressaram preocupação com a liberdade de expressão após o julgamento do Artigo 19 do Marco Civil da Internet. O artigo estabelece que as plataformas só podem ser responsabilizadas por conteúdos publicados por terceiros se não removerem o material após ordem judicial. Após doze sessões, o STF flexibilizou essa regra, ampliando a responsabilização das plataformas de tecnologia.

Para a Meta, empresa do norte-americano Mark Zuckerberg, a decisão levanta preocupações sobre "a liberdade de expressão e as milhões de empresas que usam nossos aplicativos para crescer seus negócios e gerar empregos no Brasil", diz a empresa em nota enviada ao Estadão.

"Enfraquecer o Artigo 19 do Marco Civil da Internet traz incertezas jurídicas e terá consequências para a liberdade de expressão, inovação e desenvolvimento econômico digital, aumentando significativamente o risco de fazer negócios no Brasil", diz o porta-voz Meta.

Assim como a Meta, a Google também manifestou sua preocupação com o novo entendimento do STF, alegando que poderá "impactar a liberdade de expressão e a economia digital". A big tech também afirma que está aberta ao diálogo e que irá analisar a tese aprovada e os impactos da decisão nos seus produtos.

IstoÉDinheiro

Natura abre 'lojas de diversidade' e anuncia protocolo de ações contra preconceito

Com o intuito de dar respostas e acolhimento rápidos para consumidores e colaboradores dentro de cerca de mil lojas físicas espalhadas pelo país, em possíveis situações de racismo, LGBTfobia, capacitismo e demais formas preconceito, a multinacional dos cosméticos Natura resolveu adotar um protocolo de atuação para essas situações.

A empresa também está anunciado a instalação de seis "lojas de diversidade", com previsão de escalada "agressiva" nacionalmente ainda neste ano. A ideia das unidades é que públicos diversos recebam atenção para demandas específicas por parte de funcionários, que foram treinados para isso.

Nas unidades são disponibilizados tabletes que se interligam com uma central que intermedeia conversas dos vendedores com quem usa Libras ou com quem tenha dificuldade de fala.

Os produtos à venda têm rótulos em braile para cegos, as instalações contam com acessibilidade e há também colaboradores com deficiência. Os locais pretendem também ser mais confortáveis para pessoas neurodivergentes, com menos estímulos e atenção mais próxima nos atendimentos.

Recentemente, a gigante dos cosméticos Sephora também anunciou uma medida para atrair públicos diversos, com a chamada "Compras Calmas", que são horários específicos em que as lojas não terão música ou agitações e menos estímulos visuais, o que pode levar mais conforto para consumidores autistas.

De acordo com último Censo do IBGE, 14,4 milhões de brasileiros têm diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais.

Presente em 14 países, a Natura declara que seguirá como "escolha consciente e de modelo de negócios" com medidas inclusivas. Em 2023, atingiu sua meta de equidade salarial de gênero e raça. No mesmo ano, a alta liderança passou a ter 50% de mulheres.

Folhapress